PROCESSO LICITÁTORIO COMPLETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

REQUISIÇÃO DO SETOR DEMANDANTE/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.589/0001-01
E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

Ofício nº 189/ 2023

Gaúcha do Norte/ MT, 11 de julho de 2023.

Excelentíssimo senhor,

Voney Rodrigues Goulart.

Prefeito Municipal, de Gaúcha do Norte

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para confecção e aquisição de Moveis Planejados.

A par de cumprimenta – ló venho por meio deste, solicitar autorização para realizar procedimentos necessários para abertura de processo licitatório cujo objeto é para confecção e aquisição de Moveis Planejados que atenderá as demandas de todas as repartições públicas de cada secretaria.

Na oportunidade encaminhamos em anexo a justificativa para tal solicitação com as especificações dos itens requeridos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

NEUSA PETREKIC
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os setores administrativos municipais que estão em fase de reconstrução e repaginação, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço. Pois a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas as áreas. Principalmente nos ambientes das novas obras construídas no município.

Sendo assim, serão necessárias as adequações, tanto de mobiliário quanto de estrutura física do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta municipalidade, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene.

Salienta-se que, devido à composição das salas, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível. Com base nas necessidades levantadas pela Administração, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na ***CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS***. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte MT.

Diante do exposto segue abaixo a descrição dos moveis planejados a serem confeccionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)	120

CNPJ: 01.614.539/0001-01
E-mail: pmgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP. 78.575-000 - Gaúcha do Norte - MT

	• **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	240
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2	200

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT
E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
GAÚCHA DO NORTE

	de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	120
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

NEUSA PETREKIC
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada em participar do certame para **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência, observados os detalhamentos apresentados neste Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento	120

	(visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	240
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)	200

	• **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	120
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

• **REVESTIMENTO**: em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;

• **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE**: deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.

• **TAMPONAMENTO**: Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.

• **PRATELEIRAS**: internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no

mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO**: em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180º) com encaixe.

- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

- **GAVETAS/ GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

- **PAINÉIS DIVISÓRIOS**: Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES**: Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180º e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

- **DOBRADIÇAS**: fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110º e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

- **CORREDIÇAS**: Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

- **PARTES METÁLICAS**: prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- **PARTES ELETRICAS**: No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos arquitetônicos humanizado contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão apreciados pela administração para pré – aprovação.

2 – JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA ENTREGA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os setores administrativos municipais que estão em fase de reconstrução e repaginação, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço. Pois a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas as áreas. Principalmente nos ambientes das novas obras construídas no município.

Sendo assim, serão necessárias as adequações, tanto de mobiliário quanto de estrutura física do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta municipalidade, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene.

Salienta-se que, devido à composição das salas, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível. Com base nas necessidades levantadas pela Administração, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na ***CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS***. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte MT.

3 – PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "***in verbis***"

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
>
> ***§ 1º (....)***
>
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, conforme o caso.

5.2 – No caso de acréscimo a empresa deverá protocolar documento com a apresentação do documento de autorização do Governo, o qual terá o reajuste nas mesmas condições, desde que autorizado pelo Gestor.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A execução será **APÓS A ASSINATURA DA ATA** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

7.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

7.4 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para

regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

7.6- Os moveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.
7.7-Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.
7.8- Os moveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.
7.9- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.
7.10- Este Processo Licitatório será julgado por Lote uma vez que se trata de Moveis Planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

7.11- A aquisição desses moveis serão SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA SECRETARIA;

7.12- O prazo de entrega será de 40(quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços emitido pelo setor de compras responsável, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por uma boa justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

7.13 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;
c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;
e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;

j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma PARCIAL, de forma parcelado onde será dividido em até 05 (cinco) parcelas iguais e autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

8.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

9.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão

interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

9.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6- O produto será recebido pelo FISCAL devidamente responsável de cada secretaria, mediante recibo no verso da nota fiscal;

Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DOS PADRÕES E NORMAS

0.1 - O valor a ser pago será ao correspondente **as quantidades solicitadas**.

10.2 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

10.3 - Critério de julgamento**: Valor Global "lote".**

10.4. As especificações não mencionadas neste edital (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

10.5- Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

10.6- Os produtos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT solicitadas na especificação técnica constante neste anexo.

10.7- Independente da configuração inicial, o mobiliário proposto deverá permitir a qualquer momento, a troca de componentes, de modo a garantir ampliações horizontais e verticais, bem como

acondicionamento de ferramentas de trabalho que assegurem maior produtividade e comodidade para o usuário.

10.8- Todas as medidas citadas são aproximadas, com todo o mobiliário admitindo similaridade desde que comprovadamente com a mesma qualidade do padrão especificado.

10.9- Para assegurar a qualidade e funcionalidade do produto, a proponente melhor classificada deverá apresentar junto com a proposta, a documentação abaixo. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta.

10.10- **Condições Gerais da Contratação:**
10.10.1. Da Entrega:
Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

10.11. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar a ATA - SRP, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - No ato da assinatura da ATA, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela

Caixa Econômica Federal;

11.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do **Pregão Presencial nº 035/2023** será o Município de Gaúcha do Norte por meio da Secretaria de Administração.

12.2 - O presente edital está vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores e o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 3º do Decreto Federal acima mencionado.

NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

SETOR RESPONSAVEL PELA PESQUISA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	GARRA CNPJ: 19.808.145/0001-41	EDER ROBERTO CNPJ: 14.822.294/0001-41	DAVI CNPJ: 27.931.043/0001-47	VALOR MÉDIO
1.	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)	M²	R$ 1.050,00	R$ 1.037,90	R$ 998,70	R$ 1.028,87

Pessoa

000005

	• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)					
2.	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 25 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / calxaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M²	R$ 1.480,00	R$ 1.470,50	R$ 1.414,90	R$ 1.455,13
3.	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no	M²	R$ 1.925,00	R$ 1.917,80	R$ 1.870,20	R$ 1.904,33

	mínimo 30 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).					
4.	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:	M²	R$ 2.175,00	R$ 2.170,50	R$ 2.149,35	R$ 2.164,95

CNPJ: 01.614.639/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

	• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).					
5	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	R$ 1.285,00	R$ 1.280,90	R$ 1.214,30	R$ 1.260,07
6	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou	M²	R$ 1.530,00	R$ 1.517,50	R$ 1.513,80	R$ 1.520,43

800008

	de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).					
7	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	R$ 2.100,00	R$ 2.095,00	R$ 2.088,90	R$ 2.094,63
8	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO EM MDF TIPO LACA sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor	M²	R$ 2.515,00	R$ 2.410,00	R$ 2.490,70	R$ 2.471,90

000006

	branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.					

METODOLOGIA APLICADA: Para encontrar a média de preço desta tabela foram somados todos os valores de cada item e dividido pela quantidade de valores, sendo que os valores encontrados foram de empresas do ramo.

NEUSA PETREKIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA 00000108

494 000011



GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Razão Social: GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Cnpj: 19.808.145/0001-41
Endereço: Rua: JOÃO VICENTE DE BARROS 832 Bairro: MANGA
CIDADE: VÁRZEA GRANDE - MT Cep: 78.115-640
E-mail: garracomercio.servicos@hotmail.com

Proposta para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
A/C SETOR DE COMPRAS

Data	18/07/2021
Insc. Estadual	13.885.793-8
Proposta válido por:	35 Dias
Entrega:	Á COMBINAR

Dados Bancários
Pix:
Agência:
Conta Corrente:

Item	quant	Med	Descrição	Preço unitário	Valor
1	120	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	1.050,00	R$ 126.000,00

2	120	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 25 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)	1.480,00	R$	177.600,00
3	240	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo 30 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	1.925,00	R$	462.000,00
4	80	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	2.175,00	R$	174.000,00

5	200	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	1.285,00	R$	257.000,00
6	120	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	1.530,00	R$	183.600,00
7	520	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na corMbranca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	2.100,00	R$	1.092.000,00

497

000014

8	80	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO EM MDF TIPO LACA sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria 08 80 /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	2.515,00	R$	201.200,00
			TOTAL		R$	2.673.400,00

DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS

Instruções

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

CNPJ: 19.808.145/0001-41
INSC. EST. 13.532.739-3
GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua João Vicente de Barros, 355
Bairro: Manga
CEP 78.115-040 – Várzea Grande-MT

Agradecemos a preferência!

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03) - JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ- MT CEP.: 78099-399
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0
TELEFONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM

498

Davi Planejados

000015

CLIENTE: **MUNICÍPIO GAÚCHA DO NORTE - MT**
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1200 S - CENTRO - CEP.:78.875-000 - GAÚCHA DO NORTE - MT
CNPJ: **01.614.539/0001-01**
ORÇAMENTO: 092

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** – altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120	R$ 998,70	R$ 119.844,00
2	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)	120	R$ 1.414,90	R$ 169.788,00

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27937043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27937043000147
Dados: 2023.07.18 09:18:57 -03'00'

	• **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)				
3	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	240	R$ 1.870,20	R$	448,85
4	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80	R$ 2.149,35	R$	171.948,00

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023-07-18 19:11:15 -03'00'

5	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	200	R$	1.214,30	R$	242.860,00
6	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	120	R$	1.513,80	R$	181.656,00
7	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520	R$	2.088,90	R$	1.086.228,00

500

000017

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931040001 47 30001147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931040001 47
Dados: 2023.07.18 09:10:20 -03'00'

				501		000018
8	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO EM MDF TIPO LACA sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria 08 80 /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80	R$	2.490,70	R$	199.256,00
	TOTAL				**R$**	**2.172.028,85**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Trinta dias.
- **ENTREGA:** A Combinar.

Ø Declaramos que nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos, taxas administrativas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e transporte. Incluindo preço unitário e global, necessários ao cumprimento integral deste orçamento, sem acréscimos de valores.

3Á-MT, 18 DE JULHO DE 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.18 19:19:44 -03'00'

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CNPJ: 27.931.043/0001-47
Inscrição Estadual 13.704.763-0
C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
Rua das Chacaras (LT PQ N Esperança II)
Lote 03 J – Jardim Industriário
CEP.: 78.099-399 – Cuiabá-MT

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
sander.licitacao@gmail.com (65) 2127-9275
CNPJ: 14.822.294/0001-41 - INSC EST: 13.444.119-2
RUA ORIENTE TENUTA, QD - Qd 5 - Sl 3 - CEP 78.048-435 - BAIRRO ALVORADA (LOTEAMENTO CONSIL) - CUIABÁ - MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO 2023

Item	Quant	Und	Descrição	V. Unit.	Valor total
1	120	M²	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	1.037,90	124.548,00
2	120		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 25 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm).	1.470,50	176.460,00

000019

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
sander.licitacao@gmail.com (65) 2127-9275
CNPJ: 14.822.294/0001-41 - INSC EST: 13.444.119-2
RUA ORIENTE TENLTA, 08 - Qd 5 - SL 3 - CEP 78.048-435 - BAIRRO ALVORADA (LOTEAMENTO CONSIL) - CUIABÁ - MT

ORÇAMENTO 2023					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Valor total**
3	240		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo 30 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	1.917,80	460.272,00
4	80		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal). • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	2.170,50	173.640,00

000020

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

sander.licitacao@gmail.com (65) 2127-9275

CNPJ: 14.822.294/0001-41 - INSC EST: 13.444.119-2

RUA ORIENTE TEXALTA, 08 - Qd 5 - SL 3 - CEP 78.048-435 - BAIRRO ALVORADA (LOTEAMENTO CONSIL) - CUIABÁ - MT

ORÇAMENTO 2023					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Valor total**
5	200		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	1.280,90	**256.180,00**
6	120		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	1.517,50	**182.100,00**
7	520		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na corMbranca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	2.095,00	**1.089.400,00**

Jeuna

0000012

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

sander.licitacao@gmail.com (65) 2127-9275

CNPJ: 14.822.294/0001-41 - INSC EST: 13.444.119-2

RUA ORIENTE TRAVESSA, 08 - QD 5 - LT 3 - CEP 78.048-435 - BAIRRO ALVORADA (LOTEAMENTO CONSIL) - CUIABÁ - MT

ORÇAMENTO 2023					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Valor total**
8	80		Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO EM MDF TIPO LACA sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria 08 80 /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	2.410,00	**192.800,00**
VALOR TOTAL					**2.655.400,00**
(DOIS MILHOES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

1 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da confirmação do Pedido, assinado, acompanhado pelo respectivo sinal e todas as informações Técnicas necessárias para a execução da encomenda. Caso haja por parte dos fornecedores atraso na entrega da matéria-prima e ou componentes a serem utilizados na fabricação dos equipamentos contratados, reservamo-nos o direito de negociar novo prazo de entrega dos nossos equipamentos. Condições de pagamento: à vista.

2 - Validade deste orçamento é de 60 dias.

3 - GARANTIA: o produto adquirido é garantido pelo prazo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a partir de sua data de entrega conforme Nota Fiscal.

4 – DADOS BANCARIOS: BRADESCO A/G: 2117-2 C/C: 37.602-7

Cuiabá - MT, 18 de Julho de 2023.

Eder Roberto de Paula

Eder Roberto de Paula
Proprietário
RG 785.137 SSP/MT
CPF: 570.415.121-34
CNPJ:14.822.294/0001-41

CNPJ: 14.822.294/0001-41
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

0000

AUTORIZAÇÃO DOS GESTOR PARA ABERTURA DO CERTAME

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: pmgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.675-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1º Determinar que o Departamento de Contabilidade manifeste sobre qual é a dotação orçamentária para suprir os custos das solicitações das Secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT;

2º Determinar que a Secretaria de Finanças indique se há recursos disponíveis para suprir os gastos com a contratação solicitada;

3º Determinar que o presente processo seja encaminhado a Comissão Permanente Licitação para realizar o Certame em voga na modalidade licitatória cabível, com vista à contratação de empresa especializada em ***aquisição de MOVEIS*** PLANEJADOS, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias.

4º Determinar que a Comissão Permanente Licitação manifeste também quanto ao procedimento licitatório adequado para garantir legalidade e transparência ao processo, bem com a possibilidade por inexigibilidade de licitação.

5º Em seguida retorne o presente processo ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.535/0001-01 E-mail: pmgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

De: **VONEY RODRIGUES GOULART**
Prefeito Municipal

Para: **Neilla F. de Souza**
Pregoeira Oficial

PROCESSO ADM: 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 035/2023

OBJETO: Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço para com vista à contratação de empresas para eventual ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias, de acordo com as especificações, quantidades estimadas nos ofícios de solicitações das Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte Mato Grosso.

Nos termos do Ato de Requisição expedido autorizo a abertura de processo Licitatório, através do Pregão Presencial- SRP, devidamente autuado sob Procedimento Administrativo sob nº **088/2023.**

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Pregoeiro e equipe de apoio, após:

1.1. Análise dos documentos de habilitação e providências de justificativa de preço, em conformidade com aqueles praticados pela empresa em suas atividades pretéritas;

1.2. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da **Assessoria Jurídica**, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se tais providências.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 509

INDICAÇÃO DE RECURSOS/ DECLARAÇÃO CONTÁBIL E DO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ. 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Declaro que há recursos para o custeio dos gastos provenientes do objeto licitado no aviado por meio do Procedimento Administrativo de nº 088/2023, cujo objeto é ***aquisição de MOVEIS PLANEJADOS para todas as secretarias municipais***, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias, por 12 MESES período de vigência da ATA, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas no decorrer do ano.

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, *"in verbis"*

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ "2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.

CLAUDINEI MARCELO KLEIN
CRC/MT: 019904/0-6
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.575-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

DECLARAÇÃO DO FINANCEIRO

Declaramos que existem créditos suficientes para fazer face à despesa com a contratação proveniente viabilizada por meio do Procedimento Licitatório nº 88/2023, para futura contratação de empresa especializada em ***aquisição de MOVEIS PLANEJADOS***, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias, do Município de Gaúcha do Norte-MT, durante o corrente ano.

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.

AMANDA TAMIRIS CARDOSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [illegible]
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

DECRETO Nº 1219/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designa **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Catia Letícia Trevisan** com cargo de Diretora Indigena, e **Marisa Usinger** Gestora de Programa, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar os servidores, **Itayana Alves de Carvalho** Gerente de Licitação para atuar como Pregoeira substituta, nos casos de ausência de um da Pregoeira titular.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o **1127/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 31 de janeiro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal
em 31 de janeiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Para esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT

DESPACHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Gaúcha do Norte-MT, necessita com urgência da contratação de empresas especializadas em futura ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias. Instado a manifestar a respeita da contração de empresa, para atender as necessidades.

Destacando a impossibilidade da contratação desse serviço através de declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.66693, que em seu artigo 25, assim faculta ao administrador, desde que verificado o requisito necessário.

RESOLVE: 1º Elaborar e publicar edital de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para com vista à contratação de empresas especializadas em futuro ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias, **conforme especificações do edital**;

2º Solicitar da Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte – MT parecer referente a contratação de empresas especializadas em futuro ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender as demandas de todas as Secretarias, **co**nforme especificações do edital.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Gaúcha do Norte-MT, aos 19 de julho de 2023.

Neilla Feijarda de Souza
Pregoeira Oficial

514

EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

GAÚCHA DO NORTE

515

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 035/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/08/2023 ÀS 07h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaogauchadonorte@gmail.com
ENDEREÇO: AV. BRASIL QD.110, Nº 1.200 – CENTRO - GAÚCHA DO NORTE-MT.

1 - PREÂMBULO

O município de Gaúcha do Norte-MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decret
Municipal nº, **1219 de 31 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessado
que no dia **02 de agosto de 2023**, haverá um certame na modalidade Pregão Presencial – SRP cuj
objeto é a contratação de empresas especializadas em **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADO**
conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias
município de Gaúcha do Norte-MT com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002
subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08
agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de setembro de 2001 q
regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatu
Nacional da ME e EPP, onde acontecerá na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Gaúcha do Norte MT conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013,
23/01/2013 e suas alterações posteriores como o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018
diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estadu
ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o A
22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado, **sob o sistema de Registro**
Preços. "Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obrig
Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultad
utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegura
ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições." REGISTRO DE PREÇ
Lei Federal nº 8.666/93 além das disposições legais pertinentes a matéria e do disposto
presente edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

516

2 – DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações no Termo de Referência no Anexo I, de acordo com as especificações das linhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	120
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF	240

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

517

	sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	200
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de	120

	acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

2 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no sítio da Prefeitura Municipal, por e-mail licitacaogauchadonorte@gmailcom e www.gauchadonorte.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes será disponibilizado no site **www.gauchadonorte.mt.gov.br** no campo Licitações: **(Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Rua Pará esquina com a rua Brasília nº229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail **licitacaogauchadonorte@gmail.com**, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Rua Pará esquina com Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min.

3.2 - Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

520

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame as empresas enquadradas como, MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **e** que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso de microempreendedor individual (MEI) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e

II - no caso da microempresa (ME) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior **a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

4.2 - A participação nesta licitação significa:

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

521

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b – Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

e - Sue empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMGN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Microempreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

****** *quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;***

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

***** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento* ***conforme modelo no Anexo VII*** *ao Edital.*

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado* ***com firma reconhecida em cartório.***

6.2.3 – DECLARAÇÕES:

524

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo VI** ao Edital, neste caso ***somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.***

b - DECLARAÇÃODE RENÚNCIA. Modelo **anexo XIII**;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, *visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação,* ***não implicará na inabilitação da proponente****, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VIII);**

a.1 *– Apresentar juntamente com a Declaração,* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *do respectivo Estado* ***com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias****, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar* ***de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.***

a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" *acima mencionada a empresa na condição de* ***MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional*** *emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.***

525

6.4 - O descumprimento das exigências do item 6.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6 - **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.

6.7 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, as **07h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - **A proposta E os documentos para habilitação** deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

526

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

DADOS COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

8 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Gaúcha do Norte-MT (COPLAN), preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo

527

representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referência**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referência**;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem no caso de itens um, alguns ou todos os deste edital.

8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.7 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema COPLAN e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA COPLAN, de acordo com o modelo anexo II.

8.8 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa a ser baixado e nele a proposta preenchida pelo licitante.

8.8.1 -Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitacaogauchadonorte@gmail.com.

8.9 – As empresas que porventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema COPLAN deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Municipal de Gaúcha do Norte que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.**

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

529

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

531

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira, deverá ser efetuada no espaço Municipal, na Av. Brasil QD.110, Nº 1.200- Centro, Gaúcha do Norte/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Cuiabá), ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.

11.1.2 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet, sob pena de desclassificação do certame.

11.1.3 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.

8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – Cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b – Cópia do Certificado da Condição de pequena empresa ou **Registro comercial no caso de empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

***** deverá apresentar o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b – Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União** e **Contribuições Federais)** em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;

e - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes** - Certidão Conjunta De Pendências Tributárias E Não Tributárias Junto À Sefaz E À PGE Do Estado De Mato Grosso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1 – As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;

g - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i – Alvará de funcionamento.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a - As empresas participantes deverão estar de posse do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);**

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS somente nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente;

b.2 – As empresas constituídas no ano de 2021 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

b.4- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

b.5 – Apresentar Licença Ambiental Vigente e Inscrição no CTF;

b.6 – Comprovação de Programa Setorial de qualidade de Painéis de madeira MDF do PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat que atesta que a empresa produz em conformidade com as normas técnicas brasileira ABNT NBR;

b.7 – Certificado de Fabricação de produtos CARB2 nos painéis são produzidos a partir de um rígido controle de fabricação de garante o atendimento as especificações de propriedade mecânicas e de baixa emissão de formaldeído.

12.5.4 - DECLARAÇÕES

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IX**.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a descrição constantes no termo de referência deste edital e nas quantidades estimadas e especificações devidamente ali demonstradas com seus devidos horários e locais.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, **após o recebimento do objeto devidamente atestado pelo fiscal responsável de cada departamento.**

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.2.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no contrato;

16.2.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos materiais a serem entregues, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato/ATA;

16.2.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.2.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas **Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

16.2.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os materiais que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.2.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMGN;

16.2.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.2.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a: **17.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

539

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste edital em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº.

8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preve defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento Licitatório.

19.4 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura do CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 - Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMGN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.7 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.9 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.12 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

20.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.14 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

Gaúcha do Norte MT, 19 de julho de 2023.

NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada em participar do certame para **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência, observados os detalhamentos apresentados neste Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm); • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para calculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento	120

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

547

	(visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	240
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)	200

	• **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	120
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

• **REVESTIMENTO**: em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;

• **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE**: deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.

• **TAMPONAMENTO**: Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.

• **PRATELEIRAS**: internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no

mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO**: em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180º) com encaixe.

- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

- **GAVETAS/ GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

- **PAINÉIS DIVISÓRIOS**: Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180º e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

- **DOBRADIÇAS**: fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110º e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

- **CORREDIÇAS**: Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça pancla PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

350

- **PARTES METÁLICAS**: prever furos internos na estrutura para drenagem do líquidos de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- **PARTES ELETRICAS**: No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos arquitetônicos humanizado contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão apreciados pela administração para pré – aprovação.

2 – JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA ENTREGA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os setores administrativos municipais que estão em fase de reconstrução e repaginação, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço. Pois a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas as áreas. Principalmente nos ambientes das novas obras construídas no município.

Sendo assim, serão necessárias as adequações, tanto de mobiliário quanto de estrutura física do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta municipalidade, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene.

Salienta-se que, devido à composição das salas, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível. Com base nas necessidades levantadas pela Administração, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na ***CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS***. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte MT.

3 – PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, *"in verbis"*

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, conforme o caso.

5.2 – No caso de acréscimo a empresa deverá protocolar documento com a apresentação do documento de autorização do Governo, o qual terá o reajuste nas mesmas condições, desde que autorizado pelo Gestor.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A execução será **APÓS A ASSINATURA DA ATA** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

7.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

7.4 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para

regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

7.6- Os moveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

7.7-Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.

7.8- Os moveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

7.9- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

7.10- Este Processo Licitatório será julgado por Lote uma vez que se trata de Moveis Planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

7.11- A aquisição desses moveis serão SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA SECRETARIA;

7.12- O prazo de entrega será de 40(quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços emitido pelo setor de compras responsável, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por uma boa justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

7.13 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;

b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;

c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;

e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;

j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma PARCIAL, de forma parcelado onde será dividido em até 05 (cinco) parcelas iguais e autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

8.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

9.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão

interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

9.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6- O produto será recebido pelo FISCAL devidamente responsável de cada secretaria, mediante recibo no verso da nota fiscal;

Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificacões e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DOS PADRÕES E NORMAS

0.1 - O valor a ser pago será ao correspondente **as quantidades solicitadas.**

10.2 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

10.3 - Critério de julgamento: **Valor Global "lote".**

10.4. As especificações não mencionadas neste edital (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

10.5- Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

10.6- Os produtos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT solicitadas na especificação técnica constante neste anexo.

10.7- Independente da configuração inicial, o mobiliário proposto deverá permitir a qualquer momento, a troca de componentes, de modo a garantir ampliações horizontais e verticais, bem como

acondicionamento de ferramentas de trabalho que assegurem maior produtividade e comodidade para o usuário.

10.8- Todas as medidas citadas são aproximadas, com todo o mobiliário admitindo similaridade desde que comprovadamente com a mesma qualidade do padrão especificado.

10.9- Para assegurar a qualidade e funcionalidade do produto, a proponente melhor classificada deverá apresentar junto com a proposta, a documentação abaixo. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta.

10.10- **Condições Gerais da Contratação:**

0.10.1. Da Entrega:

Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

10.11. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar a ATA - SRP, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - No ato da assinatura da ATA, a PROFONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela

Caixa Econômica Federal;

11.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do **Pregão Presencial nº 035/2023** será o Município de Gaúcha do Norte por meio da Secretaria de Administração.

12.2 - O presente edital está vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores e o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 3º do Decreto Federal acima mencionado.

NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023



[Proposta de Preços GEXTEC.gpr]
Arquivo Ver Janela Ajuda

Participante:
CPF/CNPJ:
Licitação:
Prazo de Entrega:
Objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
152150	TESTE		UN UNIDADE	1500.0000	6.0000	9.000,00
175140	TESTE	TESTE	UN UNIDADE	200.0000	9.5000	1.900,00
1400662		TESTE	UN UNIDADE	2000.0000	10.0000	20.000,00
					Total Geral:	490.200,00

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
III – Prazo de entrega conforme termo de referencia - anexo I do edital.
IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

GAÚCHA DO NORTE

539

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

561

ANEXO VI

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

562

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em____ / ____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Data:___/___/___.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRc do Contador

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI Micro Empreendedor Individual.

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

2.1) No caso de empresa enquadrada como ***MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensado de apresentar a declaração assinada por contador devendo ser assinada somente pelo empresário*** *e também poderá substituir a* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 035/2023**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

GAÚCHA DO NORTE

565

ANEXO IX- MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Att: Pregoeira

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes objetos:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.				

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ___/___/_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA GEXTEC-COPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2023.

No dia _____ de _____**de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2023, Processo Administrativo nº. 088/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção e **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** para atender as demandas de todas as secretarias de Gaúcha do Norte-MT, conforme descrição no Termo de Referência do Edital que é parte integrante desta ATA. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT

GAÚCHA DO NORTE

567

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção e **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** para atender as demandas de todas as secretarias de Gaúcha do Norte-MT, ***conforme descrição no Termo de Referência,*** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos objetos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

1.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de materiais, mediante as providências seguintes:

a) convocar os prestadores de serviços primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o prestadores de serviços será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

570

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada peios órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de aquisição as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os fornecimento dos materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou fornecimento dos materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostila mento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

5.1.6. Emitir a autorização para entrega dos produtos;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar dos produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento dos materiais fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento de materiais;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada aquisição deverá ser efetuado mediante solicitação descrito no objeto e especificações desse edital, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local para o fornecimento dos materiais com prazo, carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento dos materiais ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o fornecimento dos materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega do objeto licitado será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com

o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se o fornecimento dos materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os produtos solicitados deverão ser de acordo com as especificações contidas no termo de referência desse edital.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma PARCIAL, ou seja, parcelado podendo ser dividido em até 05 (cinco) parcelas iguais mensais. Será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

580

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte-MT,____/____ de 2023.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____ CNPJ nº_____ _____

ANEXO XII– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT

Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, *visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação,* ***não implicará na inabilitação da proponente****, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do norte-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2023** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como ***MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL****, a* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ: 01.614.539/0001-01

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: _____/2019 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: __/___/2019

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 0000 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000 /2019
MODALIDADE: PREGÃO
Nº MODALIDADE: 0000__/2019
TIPO PROC. COMPRA: _____
CONTRATO: 00000000/0 TIPO:
NAD: / /1
PED. FORNE: /2019

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: ___
ÓRGÃO:
UNIDADE:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DA DESPESA:
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 0.0.00.000000

CREDOR

CÓDIGO: ___ JOAO MARINHO CPF/CNPJ: 00.000.0000
ENDEREÇO: NÚMERO:
BAIRRO: _____ CEP: 78875000
CIDADE: GAUCHA DO NORTE UF: MT
Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 000.00,0
VALOR DO EMPENHO: 00,00
SALDO ATUAL: 0000000

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUSA PETRENKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLAUDINEI MARCELO KLEIN
CONTADOR
CRC MT-019604/O-6
Incluído por: GRACIELE DOS SANTOS

582

PARECER JURÍDICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ. 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Para esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 035/2023

TIPO: Menor Preço

DATA DA SESSÃO: 02/08/2023

Em atenção ao despacho exarado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio ao Setor Jurídico, no sentido de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame, passamos a expor o quanto segue:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, com vista à contratação de serviços para eventual contratação de empresas especializadas em ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, **de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **035/2023**, cujo objeto mencionado acima, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002. Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concementes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente. Aquiesceu a

autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados. Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Pois bem, analisando os documentos acostados ao presente certame, especialmente o Edital de licitação e a minuta do contrato, não se constatou qualquer irregularidade ou ilegalidade, cumprindo rigorosamente o que determina o artigo 38 "caput" e artigo 40, ambos da Lei 8.666/93.

Nessa feita, levando em consideração que a lavratura dos termos e documentos preliminares obedeceu ao determinado pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, aprovamos a abertura do certame, opinando **FAVORAVELMENTE** pelo seu normal prosseguimento ate ulteriores termos.

S.M.J. É O PARECER.

Gaúcha Do Norte-MT, 20 de julho de 2023.

PEDRO JUSTINO JUNIOR

OAB/GO: 52.558

AS. JURÍDICA

Fls. 587

EDITAL DE ABERTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nª: 035/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/08/2023 ÀS 07h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaogauchadonorte@gmail.com
ENDEREÇO: AV. BRASIL QD.110, Nº 1.200 – CENTRO - GAÚCHA DO NORTE-MT.

1 - PREÂMBULO

O município de Gaúcha do Norte-MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **1219 de 31 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de agosto de 2023**, haverá um certame na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, onde acontecerá na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores como o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado, **sob o sistema de Registro de Preços. "Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições." REGISTRO DE PREÇOS, Lei Federal n° 8.666/93** além das disposições legais pertinentes a matéria e do disposto no presente edital.

2 – DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações no Termo de Referência no Anexo I, de acordo com as especificações das linhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	120
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF	240

	sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	200
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de	120

	acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

2 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no sitio da Prefeitura Municipal, por e-mail **licitacaogauchadonorte@gmailcom** e **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes será disponibilizado no site **www.gauchadonorte.mt.gov.br** no campo Licitações**: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

592

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Rua Pará esquina com a rua Brasília nº229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail: **licitacaogauchadonorte@gmail.com**, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Rua Pará esquina com Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min.

3.2 - Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame as empresas enquadradas como, MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **e** que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso de microempreendedor individual (MEI) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e

II - no caso da microempresa (ME) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior **a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b – Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

e - Sue empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMGN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Microempreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

******* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;***

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

***** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento* ***conforme modelo no Anexo VII*** *ao Edital.*

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado* ***com firma reconhecida em cartório.***

6.2.3 – DECLARAÇÕES:

597

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo VI** ao Edital, neste caso ***somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.***

b - DECLARAÇÃODE RENÚNCIA. Modelo **anexo XIII**;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, *visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação,* ***não implicará na inabilitação da proponente****, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 123/2006 deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VIII);**

a.1 *– Apresentar juntamente com a Declaração,* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *do respectivo Estado* ***com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias****, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar* ***de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.***

a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" *acima mencionada a empresa na condição de* ***MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional*** *emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21****,* ***juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.***

6.4 - O descumprimento das exigências do item 6.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6 - **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.7 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, as **07h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

DADOS COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

8 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - **A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Gaúcha do Norte-MT (COPLAN)**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo

representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referência**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referência**;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem no caso de itens um, alguns ou todos os deste edital.

8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.7 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema COPLAN e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA COPLAN, de acordo com o modelo anexo II.

8.8 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa a ser baixado e nele a proposta preenchida pelo licitante.

8.8.1 -Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitacaogauchadonorte@gmail.com.

8.9 – As empresas que porventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema COPLAN deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura

Municipal de Gaúcha do Norte que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.**

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira, deverá ser efetuada no espaço Municipal, na Av. Brasil QD.110, Nº 1.200-Centro, Gaúcha do Norte/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Cuiabá), ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.

11.1.2 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.3 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.

8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

606

12.4 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – Cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b – Cópia do Certificado da Condição de pequena empresa ou **Registro comercial no caso de empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**** *deverá apresentar o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

**** *quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b – Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;

e - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes** - Certidão Conjunta De Pendências Tributárias E Não Tributárias Junto À Sefaz E À PGE Do Estado De Mato Grosso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1 – As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;

g - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i – Alvará de funcionamento.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a - As empresas participantes deverão estar de posse do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);**

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS somente nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente;

b.2 – As empresas constituídas no ano de 2021 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

b.4- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

b.5 – Apresentar Licença Ambiental Vigente e Inscrição no CTF;

b.6 – Comprovação de Programa Setorial de qualidade de Painéis de madeira MDF do PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat que atesta que a empresa produz em conformidade com as normas técnicas brasileira ABNT NBR;

b.7 – Certificado de Fabricação de produtos CARB2 nos painéis são produzidos a partir de um rígido controle de fabricação de garante o atendimento as especificações de propriedade mecânicas e de baixa emissão de formaldeído.

12.5.4 - DECLARAÇÕES

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IX**.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a descrição constantes no termo de referência deste edital e nas quantidades estimadas e especificações devidamente ali demonstradas com seus devidos horários e locais.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, **após o recebimento do objeto devidamente atestado pelo fiscal responsável de cada departamento.**

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.2.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no contrato;

16.2.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos materiais a serem entregues, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato/ATA;

16.2.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.2.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas **Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

16.2.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os materiais que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.2.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMGN;

16.2.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.2.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a: **17.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste edital em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº.

8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - <u>por 06 (seis) meses nos seguintes casos:</u>

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - <u>por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA</u>:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

616

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento Licitatório.

19.4 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura do CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 - Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMGN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.7 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.9 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.12 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

20.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.14 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

Gaúcha do Norte MT, 19 de julho de 2023.

NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada em participar do certame para **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência, observados os detalhamentos apresentados neste Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. M²
01	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	120
02	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento	120

	(visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	
03	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • **Painéis / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	240
04	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Mesas / ou similares** = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • **Estações trabalho / mesas L** = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • **Balcões recepção** = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • **Painéis tv / painéis divisores ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Portas falsas/ paredes ou similares** = altura x comprimento (visão frontal) • **Aparadores tipo Aberto ou similares** = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	80
05	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)	200

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

	• **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	
06	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	120
07	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • **Armários / arquivos / roupeiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • **Gaveteiros ou similares** = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	520
08	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	80

Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

• **REVESTIMENTO**: em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;

• **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE**: deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.

• **TAMPONAMENTO**: Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.

• **PRATELEIRAS**: internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no

mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO**: em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180º) com encaixe.

- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

- **GAVETAS/ GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

- **PAINÉIS DIVISÓRIOS**: Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES**: Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180º e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

- **DOBRADIÇAS**: fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110º e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

- **CORREDIÇAS**: Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

- **PARTES METÁLICAS**: prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- **PARTES ELETRICAS**: No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos arquitetônicos humanizado contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão apreciados pela administração para pré – aprovação.

2 – JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA ENTREGA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os setores administrativos municipais que estão em fase de reconstrução e repaginação, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço. Pois a maioria das repartições não possui estrutura e nem mobiliários específicos suficientes para preencher todas as áreas. Principalmente nos ambientes das novas obras construídas no município.

Sendo assim, serão necessárias as adequações, tanto de mobiliário quanto de estrutura física do local, necessitando para tanto de mobiliário que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequado funcionamento de todos os seus setores desta municipalidade, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene.

Salienta-se que, devido à composição das salas, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível. Com base nas necessidades levantadas pela Administração, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na ***CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS***. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte MT.

3 – PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "***in verbis***"

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
>
> ***§ 1º (....)***
>
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, conforme o caso.

5.2 – No caso de acréscimo a empresa deverá protocolar documento com a apresentação do documento de autorização do Governo, o qual terá o reajuste nas mesmas condições, desde que autorizado pelo Gestor.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A execução será **APÓS A ASSINATURA DA ATA** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

7.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

7.4 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para

625

regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

7.6- Os moveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.
7.7-Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.
7.8- Os moveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.
7.9- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.
7.10- Este Processo Licitatório será julgado por Lote uma vez que se trata de Moveis Planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

7.11- A aquisição desses moveis serão SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA SECRETARIA;

7.12- O prazo de entrega será de 40(quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços emitido pelo setor de compras responsável, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por uma boa justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

7.13 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;
c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;
e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;

j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma PARCIAL, de forma parcelado onde será dividido em até 05 (cinco) parcelas iguais e autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

8.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

9.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão

interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

9.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6- O produto será recebido pelo FISCAL devidamente responsável de cada secretaria, mediante recibo no verso da nota fiscal;

Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DOS PADRÕES E NORMAS

0.1 - O valor a ser pago será ao correspondente **as quantidades solicitadas**.

10.2 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

10.3 - Critério de julgamento**: Valor Global "lote".**

10.4. As especificações não mencionadas neste edital (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

10.5- Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

10.6- Os produtos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT solicitadas na especificação técnica constante neste anexo.

10.7- Independente da configuração inicial, o mobiliário proposto deverá permitir a qualquer momento, a troca de componentes, de modo a garantir ampliações horizontais e verticais, bem como

acondicionamento de ferramentas de trabalho que assegurem maior produtividade e comodidade para o usuário.

10.8- Todas as medidas citadas são aproximadas, com todo o mobiliário admitindo similaridade desde que comprovadamente com a mesma qualidade do padrão especificado.

10.9- Para assegurar a qualidade e funcionalidade do produto, a proponente melhor classificada deverá apresentar junto com a proposta, a documentação abaixo. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta.

10.10- **Condições Gerais da Contratação:**
10.10.1. Da Entrega:
Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

10.11. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar a ATA - SRP, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - No ato da assinatura da ATA, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela

Caixa Econômica Federal;

11.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do **Pregão Presencial nº 035/2023** será o Município de Gaúcha do Norte por meio da Secretaria de Administração.

12.2 - O presente edital está vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores e o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 3º do Decreto Federal acima mencionado.

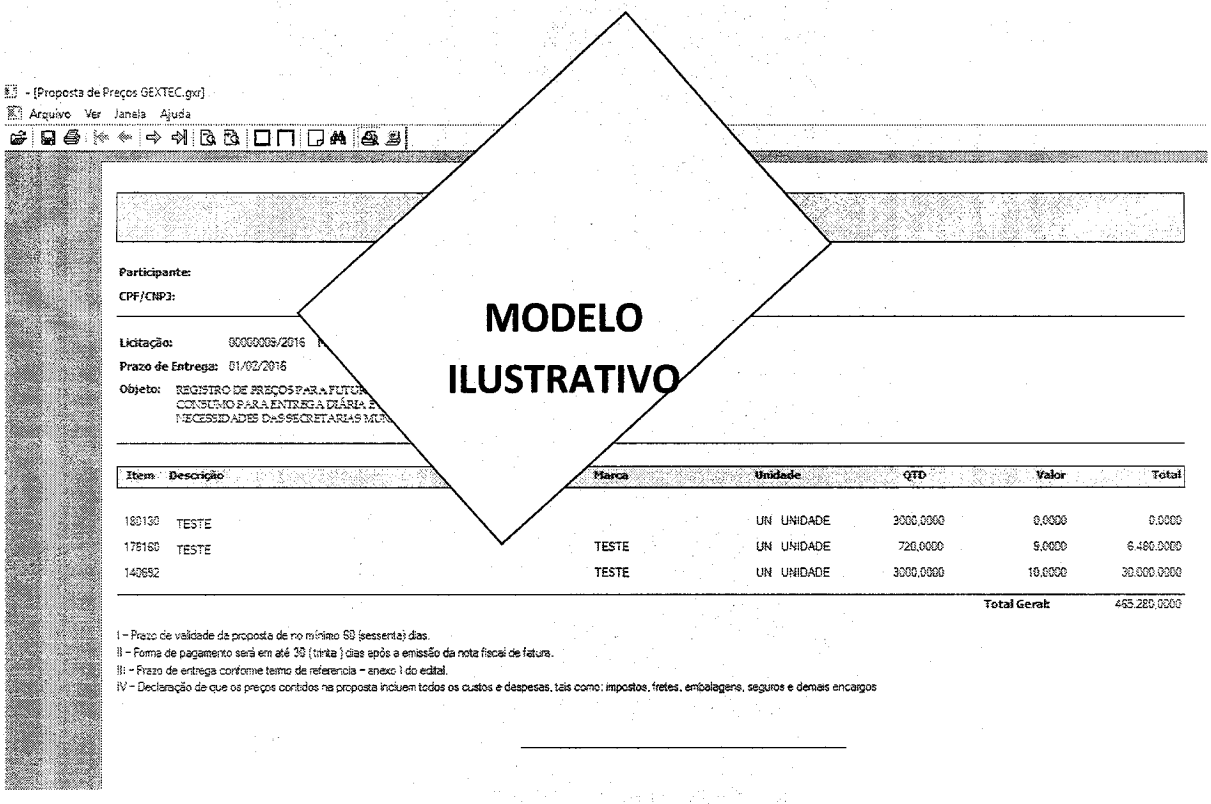
NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 620

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023



OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Fls. 631

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

632

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

625

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em____ / ____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Data:___/___/___.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRc do Contador

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI Micro Empreendedor Individual.

626

2.1) *No caso de empresa enquadrada como* ***MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensado de apresentar a declaração assinada por contador devendo ser assinada somente pelo empresário*** *e também poderá substituir a* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 035/2023**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

Fls 638

ANEXO IX- MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Att: Pregoeira

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes objetos:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.				

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ___/___/_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA GEXTEC-COPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2023.

No dia _____ de _____**de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2023, Processo Administrativo nº. 088/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção e **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** para atender as demandas de todas as secretarias de Gaúcha do Norte-MT, conforme descrição no Termo de Referência do Edital que é parte integrante desta ATA. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção e **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** para atender as demandas de todas as secretarias de Gaúcha do Norte-MT, ***conforme descrição no Termo de Referência,*** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos objetos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1.					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de materiais, mediante as providências seguintes:

a) convocar os prestadores de serviços primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o prestadores de serviços será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de aquisição as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os fornecimento dos materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou fornecimento dos materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostila mento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização para entrega dos produtos;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar dos produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento dos materiais fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento de materiais;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada aquisição deverá ser efetuado mediante solicitação descrito no objeto e especificações desse edital, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local para o fornecimento dos materiais com prazo, carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento dos materiais ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o fornecimento dos materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega do objeto licitado será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com

o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se o fornecimento dos materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os produtos solicitados deverão ser de acordo com as especificações contidas no termo de referência desse edital.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma PARCIAL, ou seja, parcelado podendo ser dividido em até 05 (cinco) parcelas iguais mensais. Será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

650

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte-MT,____/_____ de 2023.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____ CNPJ nº_____ _____

ANEXO XII– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT

Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

***OBS: A apresentação desta declaração é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do norte-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2023** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício.**

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ: 01.614.539/0001-01

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: _____/2019 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: __/___/2019

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 0000____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000___/2019
MODALIDADE: PREGÃO
Nº MODALIDADE: 0000__/2019
TIPO PROC. COMPRA: _____
CONTRATO: 00000000/0 TIPO:
NAD: ____/____/1
PED. FORNE: ____/2019

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: ___
ÓRGÃO: ___
UNIDADE: ___ _____
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____
ELEMENTO DA DESPESA: _____ _____
SUBELEMENTO: ___ _____
FONTE DE RECURSO: 0.0.00.000000 _____

CREDOR

CÓDIGO: ___ JOAO MARINHO CPF/CNPJ: 00.000.0000
ENDEREÇO: _____ NÚMERO:
BAIRRO: _____ CEP: 78875000
CIDADE: GAUCHA DO NORTE UF: MT

Banco:	Agência:	Conta:	Digito:

DESCRIÇÃO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 000.00,0
VALOR DO EMPENHO: 00,00
SALDO ATUAL: 0000000

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
** **********

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUSA PETREKIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLAUDINEI MARCELO KLEIN
CONTADOR
CRC MT-019904/O-6

Incluído por: GRACIELE DOS SANTOS

COMPROVANTE DAS PÚBLICAÇÕES DO EDITAL

658
00010

Art. 6º - As escolas serão responsáveis pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º dia após a conclusão do objeto desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhada dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas escolas e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade e serem supervisionadas pelo Controle Interno do município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, via Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **02/08/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.

ILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

A Câmara Municipal de Glória D´Oeste -MT, através do Presidente, Sr. **NILTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimônio, licitações, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Glória D´Oeste-MT.

Fornecedor: C P SISTEMAS LTDA CNPJ nº. 51.038.045/0001-96

VALOR TOTAL: **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos reias)**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Feceral nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste /MT, 20 de Julho de 2023.

Nilton dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LEILÃO

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 10 de agosto de 2023 – 5ª feira – às 10:00 horas. (horário local)

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - nº 031/2015/Jucemat, devidamente contratado por força do Edital de Credenciamento nº 03/2022.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 17h00 (dezessete) horas do dia 09/08/2023 (sexta-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Comissão (65) 3275-1179 ou com o Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99287.9838.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no mural da Prefeitura, o mesmo também pode ser solicitado no email licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 25/07/2023, das 08h00min as 10h30min e das 14h00min as 16h30min.

Glória D´Oeste/MT, 20/07/2023.

SIDINEI DA SILVA - Presidente da C. P. L

REGINALDO PALERMO – Presidente da Comissão de Alienação de Bens

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 007-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE UMA EM-**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3059 – Página 49
Divulgação sexta-feira, 21 de julho de 2023 Publicação segunda-feira, 24 de julho de 2023

659

000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO 190/2023
Contrato nº. 190/2023

Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: KATIA SILVA GOMES VELASCO
CPF: 031.685.971-04
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM_SEC DE SAUDE_SELETIVO 01/2023
Legalidade:LC 03 e LO 1224/2023
Vigência: 19/07/2023 à 19/07/2024
Valor Mensal: R$ 3.522,17
Data Assinatura: 19/07/2023
Fonte: Or.05/Un. 002/Proj. Ativ.:20009/ El.31901100/ CR 48

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MOVEIS PLANEJADOS, conforme solicitado pela Secretaria de Administração o especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia 02/08/2023 às 07h30min (Horário de Cuiaba/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 10/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2023.

Ana Raquel Cassol
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.766, DE 05 DE JULHO DE 2023
- Projeto de Lei 029/2023 – 29-06-2023 -

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura do **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 1.498.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG
Ficha: 0744 - Funcional: 17.512.0038-1.085 AMPLIAR/RESTAURAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4.4.90.51 - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 0696 - Funcional: 15.451.0033-1.076 CONSERVAR LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90 – aplicação direta
Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional: 13.392.0041-1.143 FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE GUIRATINGA
3.3.90 – aplicação direta
Fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 500.000,00
Fonte 1701 Outras Transf. de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados R$ 598.000,00

Total da Suplementação R$ 1.498.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superavit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 900.000,00 da fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 0401 - Funcional: 26.782.0035-1.124 CONSTRUIR ANEL VIÁRIO
4.4.90.51 - 1701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 598.000,00
Total da Anulação R$ 598.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2022 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1545/2021 de 28 Dezembro de 2021.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 05 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação da seguinte **dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 0754 - Funcional: 15.451.0033-1.159 – CONSTRUIR PRAÇA
4.4.90.51 - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superavit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2021 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1545/2021 de 28 Dezembro de 2021.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2023
TIPO DE JULGMAMENTO: Menor PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2023, conforme segue:OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.HOMOLOGADO/ ADJUDICADO para as empresa: EMPRESA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELICNPJ: 26.780.122/0001-31ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº160 - SALA 02 BAIRRO: CENTROCEP. 78.652-000CIDADE: CONFRESA - MT.TELEFONE: **(66) 8448-9355 / (66) 8125-0648GMAIL:** dellysconfresa@gmail.com Vencedora em todos itens , do presente Certame no valor global de R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.Confresa- MT, 19 de JULHO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
PORTARIA Nº007/2023

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CASSETES RADIOLOGICOS COM PLACAS DE FOSFORO FOTOESTIMULAVEL DE ARMAZENAMENTO PARA APARELHO DE RAIO-X, teve como vencedora a empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ 33.255.787/0001-91, que ofertou melhor proposta, sendo para o item 54522 o valor de R$ 3.700,00 a unidade; para o item 23 o valor de R$ 4.450,00 a unidade; e no item 54524 o valor de R$ 5.460,00 a unidade. O valor total do lote, considerando 02 unidades para cada item, é de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 20 de julho de 2023.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 826/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRICS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.492/0003-68, para FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO, CONFORME O PROJETO "CAMPANHA CONQUISTA D' OESTE CONTRA CARAMUJO". O valor total a ser pago será de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 20 de julho de 2023.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT. Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 04/08/2023, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3335-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2023.
NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***aquisição de MOVEIS PLANEJADOS***, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **02/08/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.
Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.
NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 034/2023; **TIPO:** Maior Percentual de Desconto por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de julho de 2023.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº 27.588.233/0001-03	01, 02, 03, 04	R$ 642.264,40

Itaúba/MT, em 20 de Julho de 2023.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

Publique-se

661
000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO Nº 2340/2023

[illegible]

Maria Aparecida Nóbrega Candeia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

[illegible]

Agrilene Conceição de Paula
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

[illegible]

Paulo Henrique Bressler
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

[illegible]

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
RATIFICAÇÃO

[illegible]

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023/DETRAN/MT

[illegible]

Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO Nº 2394/2023

[illegible]

Maria Aparecida Nóbrega Candeia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023

[illegible]

Family Natalye Alves Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023 - RATIFICAÇÃO

[illegible]

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 - RATIFICAÇÃO

[illegible]

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

ANDRÉ TRIPOLONI E OUTROS – CPF 004.275.489-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido de LAC - Licença por Adesão e Compromisso para atividade armazéns gerais de grãos, localizado na Fazenda Fortaleza do Guapore, no município de Nova Lacerda/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A empresa PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA com o CNPJ 01.897.846/0001-39, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA a Licença de Operação Provisória para a atividade de Usina de Asfalto Móvel, sito na Área Rural, Comunidade Nova Jangada, BR 364 Km 75, SN, município de Jangada-MT.

ANUNCIE
(65) 99830-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2023

[illegible]

Family Natalye Alves Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

[illegible]

Family Natalye Alves Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

[illegible]

Jean Flávio dos Santos Mühlmann
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

[illegible]

Água Boa - MT, 19 de julho de 2023.
Gilson Cezar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

[illegible]

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

[illegible]

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DE 2ª SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo nº 779072/2022. Objeto: contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, bens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e apoio de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo ou poder executivo municipal da administração pública e interesse, para informar o público em geral. A realização da segunda sessão está prevista para o dia 25 de julho de 2023, às 10h00min (horário local), no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, localizado na Avenida Alzira Santana nº 1.741, Bairro Nova Várzea Grande, CEP nº 78.138-134, Várzea Grande/MT. Está disponível no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - http://www.varzeagrande.mt.gov.br/... [illegible]

Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2023
Elisângela Batista de Oliveira
CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Processo nº 880341/2023. Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.149-314, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SINAPI/MT, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços da administração da obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que as empresas TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.659.072/0001-17 e R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.931/0001-00, apresentaram em ata tempestivamente recursos administrativos em face da habilitação. Desta forma comunicamos os demais licitantes participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de 21/07/2023, prazo final dia 27/07/2023 às 17:00hs, conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/... [illegible]

Várzea Grande, 20 de julho de 2023.
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023
MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 868907/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira, designada pela Portaria nº 364/2023/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art. 3º, c/c inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, Adjudicar o objeto do certame em favor das empresas: MUSAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP), CNPJ: 14.886.203/0001-05, para os itens 01, 02 e 05 com valor total de R$ 265.250,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) e BRITA GUIA LTDA CNPJ: 03.155.830/0001-23 para os itens 03 e 04 com valor total de R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais). Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2023. Aline Arantes Correa – Pregoeira. Nesta data, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 8º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000; Homologa o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 11/2023.

Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2023
Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL, CNPJ 33.469.164/0320-44, torna público que requereu à SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, para atividade de Rede de distribuição Rural - RDR com desmate de 1,54 ha, no município de Barão de Melgaço-MT.

TRANSPORTADORA DELAZZERI LTDA, CNPJ [illegible], torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO para armazenamento de combustível para abastecimento próprio [illegible] Campo Verde [illegible]. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DOS NEGÓCIOS DA AGROPECUÁRIA – CNPJ 06.679.200/0001-50, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de centro de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, localizado na ST Industrial, s/n, no município de Nova Mutum/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALBERTO ZUZZI – CPF 002.170.694-87, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o processo de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) atividade de confinamento bovino, localizada na Fazenda São Severino, no município de Pontes e Lacerda/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

[Cartório – edital, JOANA MARIA DE ASSIS ACCIOLY, Oficial e Tabeliã do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis]

[illegible]

JOANA MARIA DE ASSIS ACCIOLY
OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Cartório – edital]

[illegible]

JOANA MARIA DE ASSIS ACCIOLY
OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Cartório – edital]

[illegible]

JOANA MARIA DE ASSIS ACCIOLY
OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia 02/08/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT), na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.
NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1441, Bairro Coophalimba, CEP: 78.728-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ 03.XXX.648/0001-XX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, EM DIVERSAS REGIÕES DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 507.862,00 (QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). Publique-se no site desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2023
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1441, Bairro Castelândia, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ 03.640.818/0001-89. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 465.598,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Publique-se no site desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2023
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

anuncie CONOSCO
Jornal ESTADÃO Mato Grosso
Telefone: (65) 99830-1111

Fls. 662

ORIGINAL DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DA LICITANTE

CDC1063

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

NIRE: 51.201.518.238

CNPJ: 25.306.981/0001-20

BORIS MARTINS DIANEZ nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Evaristo Martins Dianez e Cleusa Modesto Dianez, nascido na Cidade de Presidente Prudente – SP em 26/08/1960, carteira de identidade nº 0289401-7, órgão expedidor SEJSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins Dianez e Arlete Terezinha Fracaro Dianez, nascido em na Cidade de Cuiabá – MT em 17/03/1994, portador da carteira de identidade nº 2184961-7, órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 021.981.521-69, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins Dianez e Arlete Terezinha Fracaro Dianez, nascido na Cidade de Cuiabá – MT em 09/12/1997, portador da carteira de identidade nº 2184984-6, órgão expedidor SESP/MT e do CPF nº 023.949.771-67, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201518238, com sede Travessa dos Angicos, S/N - Quadra 08 - Lote 06 – Bairro Parque Ohara – Cuiabá – MT - CEP 78.080-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.306.981/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá – MT - CEP 78.080-200.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (mdf, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- Comercio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 25/12/2016
NIRE: 51201518238
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C03-E0886-A824A-61163-5D985-DA458-29442-9BE39
Cuiabá, 06/01/2017

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CNAE FISCAL

- » 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- » 2319-2/00 - fabricação de artigos de vidro
- » 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- » 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- » 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- » 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** e nome fantasia **PANTANAL MÓVEIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá – MT - CEP 78.080-200.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- ✓ Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (med, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- ✓ Comercio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- ✓ Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.

CNAE FISCAL

- ✓ 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- ✓ 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro.
- ✓ 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal.
- ✓ 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- ✓ 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- ✓ 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51291518238
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39
Cuiabá, 06/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- ***BORIS MARTINS DIANEZ**, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;*
- ***ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;*
- ***VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.*

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe aos Sócios **Boris Martins Dianez, André Miguel Fracaro Dianez e Vitor Antonio Fracaro Dianez**, em conjunto e/ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em: 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518239
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: **56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39**
Cuiabá, 06/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2016.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Bóris Martins Dianez
CPF: 209.098.881-91

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

André Miguel Fraçaro Dianez
CPF: 021.981.521-69

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Vitor Antonio Fracaro Dianez
CPF: 023.949.771-67

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812074-5 de 29/12/2016
NIRE: 5120151823 8
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-A824A-61163-5D985-DA450-29442-9BE39
Cuiabá, 06/01/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

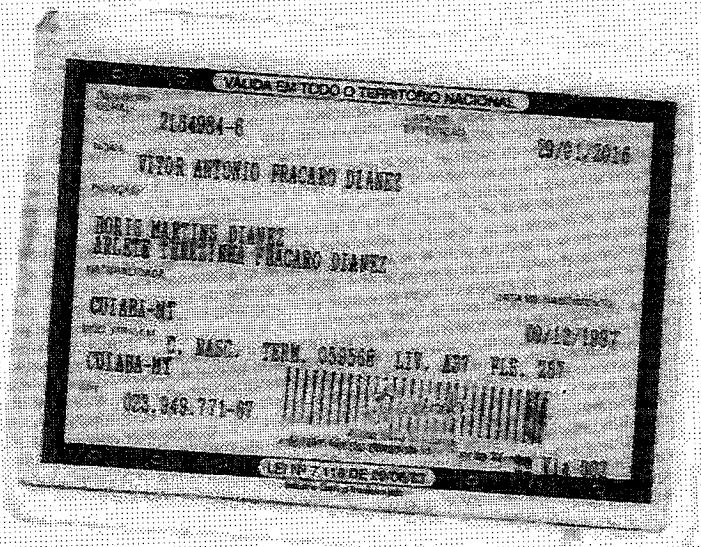
000110 667


DORIS MARTINS DIAMES
EVARISTO MARTINS
DIAMES
CLARISSA NOGUEIRO DIAMES
26/08/1960
28/04/1981
07/07/2021
CUIABA, MT
MATO GROSSO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230712606
PROIBIDO PLASTIFICAR
2230712606

668

000111

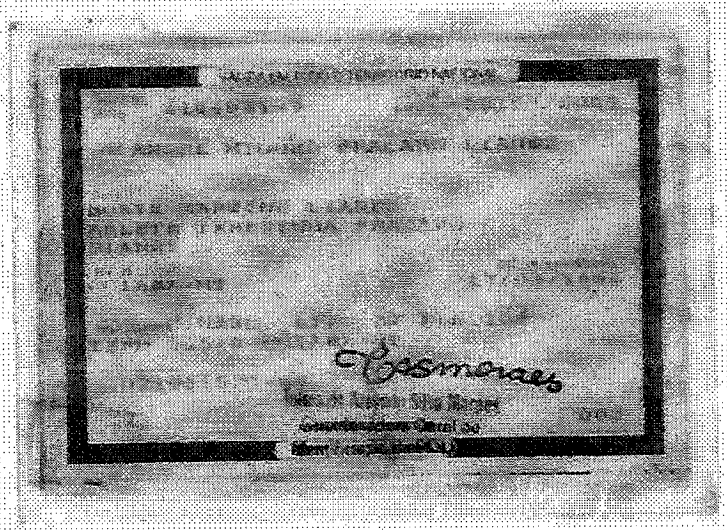

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164984-6
09/01/2016
VITOR ANTONIO PRADARO DIANEZ
NORIS MARTINS DIANEZ
ARLETE TEREZINHA PRADARO DIANEZ
CUIABA-MT
09/12/1987
CUIABA-MT
SSP. MASC. TERM. 038568 LIV. AST FLS. 287
023.948.771-07
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

669

000112





PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

000113

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 25.306.981/0001-20, localizada à Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260- Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador a Cédula de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Cuiabá, 02 de agosto de 2023.

Pantanal Móveis Ind. e Com. Ltda-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF nº. 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

000114

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº.25.306.981/0001-20, localizada à Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260- Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador(a) a Cédula de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF nº.209.098.881-91, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador da cédula de identidade RG nº 0289401-7, expedida pela SEJUSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Cuiabá, 02 de agosto de 2023.

Pantanal Móveis Ind. e Com. Ltda-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF nº: 209.098.881-91

672

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

000115

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº25.306.981/0001-20 e Insc. Estadual Nº13.644.473-3, sediada Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260- Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, por intermédio do seu representante legal o Srº. BORIS MARTINS DIANEZ, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF Nº 209.098.881-91, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 035/2023**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá, 02 de agosto de 2023.

Pantanal Móveis Ind. e Com. Ltda-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF nº. 209.098.881-91

DIANEZ

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

000116

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

A Empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260- Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, constituída na Junta Comercial em 06/06/2016, sob NIRE nº 5120151823-8 e inscrita no CNPJ sob nº 25.306.981/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador da Cédula de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° ao 49° da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

(x) Microempresa (ME);

() Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Cuiabá, 02 de agosto de 2023.

BORIS MARTINS DIANEZ

Pantanal Móveis Ind. e Com. Ltda-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF nº: 209.098.881-91

CRISTINO BATISTA DA SILVA

CRISTINO BATISTA DA SILVA
CPF: 353.663.201-78
CRC-MT007103/O-2
Contador

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120151823-8	25.306.981/0001-20	06/06/2016	06/06/2016

Endereço Completo:
AVENIDA NESTOR DE LARA PINTO 260 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78080-200 - CUIABA/MT

Objeto Social:
FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES EM MADEIRAS E DERIVADOS (MDF), COMPENSADO E AGLOMERADO), METAIS, COUROS, PLASTICOS E VIDROS.
COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES.
PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECUPERACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração: INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
021.981.521-69	ANDRE MIGUEL FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
209.098.881-91	BORIS MARTINS DIANEZ	xxxxxxx	R$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
023.949.771-67	VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/01/2017 — Número: 20168126745

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiaba, 23 de Março de 2023 10:37

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000256313 e visualize a certidão)

23/047.554-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENDEREÇO: AV. BRASIL QD.110, Nº 1.200 – CENTRO – GAÚCHA DO NORTE/MT
CEP: 78.875-000

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO - (Referente Pregão Presencial 035/2023)

000118

679

Fls. 676

000119

Davi Planejados

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Pregão Presencial Nº 35/2023
A.C/ Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO

Cuiabá – MT, 02 de agosto de 2023

C.E GONÇALVES POLETTO LTDA
Cnpj.27.931.043/0001-47

000120 Fls: 677

Davi
Planejados

PROCURAÇÃO

A empresa **C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº27.931.043/0001-47, com sede Rua das Chacaras (Lot. Parque Nova Esperança II) 0 Lote 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá-MT, CEP 78.099-399, neste ato representada pelo PROPRIETÁRIO **Sr CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, portador RG 77986464 SSP/PR e C.P.F. 026.788.919-41, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua dez Qd 13 LT 24, Jardim Industriário II, CEP.: 78.098-708, na cidade de Cuiabá-MT, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor **DEMÓSTENES ROCHA MATOS**, RG 2.980.980-0 emitida pela SESP/MT e CPF 124.734.991-87, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, a quem confere amplos poderes de representá-la e exercer todas as atividades relacionadas a Licitações correspondente a Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e Pregões, podendo retirar Editais, dar Lances Verbais, assinar termos de responsabilidades e documentos integrantes do processo Licitatório, propor e desistir de recursos, inclusive assiná-los, entregar documentos e envelopes de Habilitação e de Propostas, podendo ainda elaborar e assinar propostas, atas, Contratos para fornecimento de mercadorias, Declarações e todos os anexos deste Edital, enfim tudo de bom para representá-la em Processos Licitatórios perante a Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais , Federais e Autarquias, exercendo as atividades previstas em Lei, podendo ainda substabelecer a presente procuração exclusivamente para licitações especificas, realizar e atualizar cadastros junto a órgãos públicos e sites de intermediações de compras.

Esta procuração é válida até 31 de julho de 2024.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.31 17:49:19 -04'00'

C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
RG 77986464 SSP/PR
C.P.F. 026.788.919-41
Proprietário

...b518-4998-a04c-033b1dc0d980

000121 Fls: 678

PROCURACAO MATOS_2023.pdf

Documento número #41e11fb9-b518-4998-a94c-033b1dc0d980
Hash do documento original (SHA256): d08cc220c86bbdfcc3577b275886510fa2183fa09f4cee5274b82cacc3994570
Hash do PAdES (SHA256): 74ae0dd15b56e4157a3eb08b6ab3b992c09984aef07d0f6ff3bbdc07e46f28db

Assinaturas

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41
Assinou em 31 jul 2023 às 19:00:59
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 set 2023

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41
Assinou como empregador(a) em 31 jul 2023 às 19:00:59
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 set 2023

Log

31 jul 2023, 18:58:22	Operador com email daviprestacoes@gmail.com na Conta 8f185fb8-eff1-40f3-95bd-a12a80cd37e2 criou este documento número 41e11fb9-b518-4998-a94c-033b1dc0d980. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2023 (18:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2023, 18:59:36	Operador com email daviprestacoes@gmail.com na Conta 8f185fb8-eff1-40f3-95bd-a12a80cd37e2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2023 (18:58).
31 jul 2023, 18:59:36	Operador com email daviprestacoes@gmail.com na Conta 8f185fb8-eff1-40f3-95bd-a12a80cd37e2 adicionou à Lista de Assinatura: daviplanejados8@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO e CPF 026.788.919-41.
31 jul 2023, 18:59:36	Operador com email daviprestacoes@gmail.com na Conta 8f185fb8-eff1-40f3-95bd-a12a80cd37e2 adicionou à Lista de Assinatura: daviplanejados8@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO e CPF 026.788.919-41.

31 jul 2023, 19:00:59 — CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 026.788.919-41. IP: 45.71.219.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6248228 e longitude -55.9754229. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 jul 2023, 19:00:59 — CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 026.788.919-41. IP: 45.71.219.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6248228 e longitude -55.9754229. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

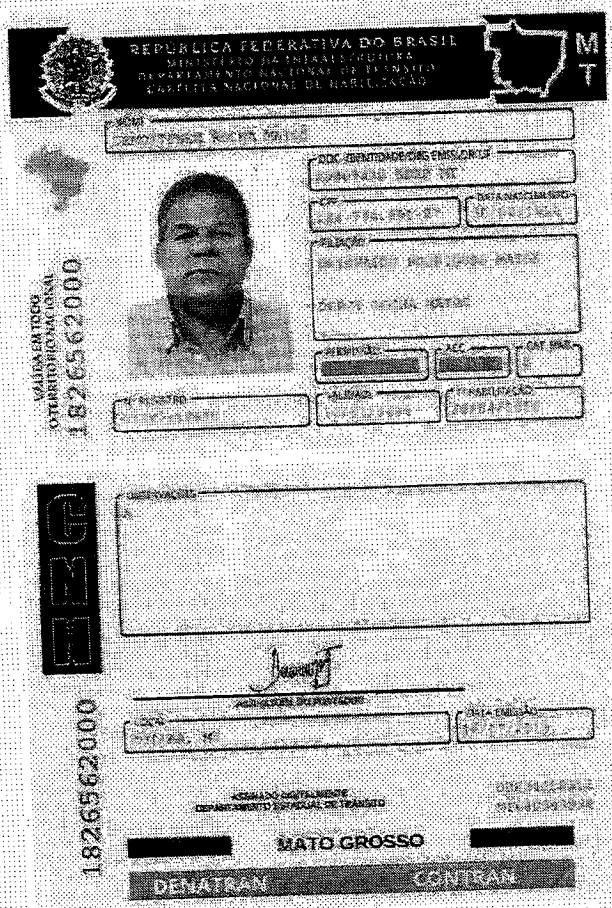
31 jul 2023, 19:00:59 — Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 41e11fb9-b518-4998-a94c-033b1dc0d980.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 41e11fb9-b518-4998-a94c-033b1dc0d980, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

000123

680



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

681

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000124

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200356787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

14 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT ID INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47.

Resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, e adotará o nome fantasia de DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Retifico o objeto social: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/146.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retifico as atividades econômicas:
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019) LTDA.

PRIMEIRO PARAGRAFO - nome fantasia esta assim definido DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

000128

686

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD6FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente LTDA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 14 de Outubro de 2022.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gD1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000131

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

690

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/145.857-3 em 14/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202147098, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 07:01.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número de protocolo 22/145.857-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretario-Geral.

691

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000133

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

692

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000134

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP1900108118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

4 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000135

Fls. 693

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.928-5	MTP1900108118	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME

CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede Rua Dez (lot Jd Industriario II), 24, Quadra 13 Lote 24, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, CEP 78.098-708, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. **Atendendo ao comando da lei complementar 155 que no art.10, inciso V, revogou o art.72 da lei complementar 123. Retirar a partícula indicativa do porte no nome empresarial**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) sendo elevado para o valor de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME

CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA 13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.098-708, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Frq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
Comercio varejista de moveis. Serviços de montagem de moveis de qualquer material.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4754-7/01 - comercio varejista de moveis
3329-5/01 - serviços de montagem de moveis de qualquer material

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou sua atividade 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO, com os poderes e atribuições de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF9777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

CUIABÁ-MT, 28 de Agosto de 2019.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000139

697

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.928-5	MTP1900108118	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de nire 5160012483-7 e protocolado sob o número 19/149.928-5 em 04/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2180079, em 04/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Cuiabá, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000141

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 699

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.393.921-08	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000142

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000154630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

7 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246542992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

701

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.070-7	MTP2000154630	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 38D619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
A FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA OU COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS, LAQUEADOS, RECOBERTOS COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, A FABRICACAO DE MOVEIS EMBUTIDOS OU MODULADOS DE MADEIRA, A FABRICACAO DE ESQUELETOS DE MADEIRA PARA MOVEIS E O ACABAMENTO DE MOVEIS ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, LAQUEACAO E SERVICOS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO E O SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

CNAE FISCAL

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329-5/01- SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000145

703

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) sendo elevado para o valor de 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI

CNPJ n° 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.
Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
A FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA OU COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS, LAQUEADOS, RECOBERTOS COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, A FABRICACAO DE MOVEIS EMBUTIDOS OU MODULADOS DE MADEIRA, A FABRICACAO DE ESQUELETOS DE MADEIRA PARA MOVEIS E O ACABAMENTO DE MOVEIS ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, LAQUEACAO E SERVICOS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO E O SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329-5/01- SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000147

705

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246842992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 07 de outubro de 2020.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000149

707

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.070-7	MTP2000154630	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de NIRE 51600124837 e protocolado sob o número 20/118.070-7 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2300345, em 08/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Cuiabá, quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2020, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/118.070-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C24664299 2B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000151

709

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000152

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2200241405

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

27 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

000153

711

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.183-3	MTP2200241405	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C345DB0EF3F90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000154 7/2

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Retifico o objeto social:
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL. PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retifico as atividades econômicas:
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

000155

713

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dL05 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000157

715

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 25 de abril de 2022.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DBCEF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.183-3	MTP2200241405	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g .vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

717

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/054.183-3 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2514595, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 11:58.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/054.183-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

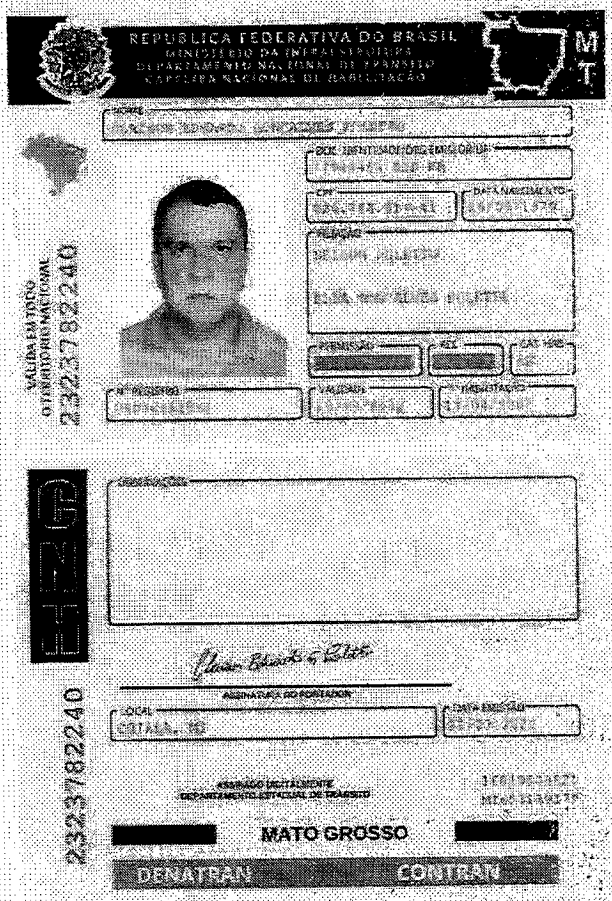
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000161



QR-CODE

719

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Davi Planejados

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98166-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

000162

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº.27.931.043/0001-47, localizada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador a Cédula de Identidade nº77986464 SSP/PR e do CPF nº 026.788.919-41, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:33:35 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ..27.931.043/0001-47
Representante Legal

721

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

ANEXO VIII

000163

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº27.931.043/0001-47 e Insc. Estadual Nº13.704.763-0, sediada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio do seu representante legal o Srº Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 77986464 SSP/PR e do CPF Nº 026.788.919-41, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:40:49 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

28

722

Davi Planejados	C E GONÇALVES POLETTO LTDA DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722 EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E. 13.704.763-0

ANEXO VII

000164

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, com sede na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, constituída na Junta Comercial em 06/06/2017 , sob NIRE nº 5120214709-8 e inscrita no CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) da Cédula de Identidade nº77986464 SSP/PR e do CPF nº 026.788.919-41, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:28:16 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA:01965847102

Assinado de forma digital por WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA:01965847102
Dados: 2023.07.31 08:12:29 -03'00'

Wivianynn Pereira Barbosa
CPF.: 019.658.471-02
CRC.: MT016306O04
Contadora

723

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000165

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120214709-8	27.931.043/0001-47	06/06/2017	06/06/2017

Endereço Completo:
RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/MT

Objeto Social:
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	xxxxxx	R$ 104.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/10/2022 — Número: 51202147098

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000664067 e visualize a certidão)

23/120.767-1

30/32

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000166

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 729

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	046	- TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	5160012483-7	51202147098	xx	TRANSFORMACAO
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME	xxxxxxx	2180079	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Cuiabá, 20 de Julho de 2023 16:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000664067 e visualize a certidão)

23/120.767-1

Davi
Planejados

000167

725

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Pregão Presencial Nº 35/2023
A.C/ Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Cuiabá – MT, 02 de agosto de 2023

C.E GONÇALVES POLETTO LTDA
Cnpj:27.931.043/0001-47

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão 00000035/2023

Participante: CE GONCALVES POLETTO LTDA

CPF/CNPJ: 27.931.043/0001-47

Licitação: 00000035/2023 **Modalidade:** Pregão **Concorrência:** LOTE **Critério:** Valor em Reais

Prazo de Entrega: 02/08/2023 **Validade Proposta:** 31/10/2023

Representante Legal: DEMOSTENES ROCHA MATOS **RG:** 29809800 **CPF:** 12473499187 **Conta Bancária:** 0810

Telefone: 65992986634 **Email:** daviprestacoes@gmail.com

Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS

Lote: 1 - AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS

Nº Item	Item	Descrição	Marca	Unidade		QTD	Valor	Total
1	31415	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA **Detalhamento** TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA P CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM BALCOE RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	120,0000	998,0000	119.760,0000
2	31416	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	120,0000	1.411,4800	169.377,6000

© GEXTEC - Gestão em Tecnologia

0001168

PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA
COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM BALCOE RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM

4	31417	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	240,0000	1.847,2000	443.328,0000

Detalhamento

CAIXARIA TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM BALCOES RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILAR

3	31427	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	80,0000	2.100,0000	168.000,0000

0001569

PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO

NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS

CAIXARIA

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM BALCOES RECEPCA ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 800MM PAINEIS TV PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM

5	31428	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	200,0000	1.222,2700	244.454,0000

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO D TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 6 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 4 GAVETAS

6	31429	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	120,0000	1.474,8200	176.978,4000

000170

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO D TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 5 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 4 GAVETAS

7	31430	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	520,0000	2.031,7900	1.056.530,8000

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 5 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGU

8	31431	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS	FABRICACAO PROPRIA	M	METRO QUADRADO	80,0000	2.397,7400	191.819,2000

Detalhamento

CAIXARIA TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS MESMOS PARAMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO

0001 71

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão 00000035/2023

Total Lote: 2.570.248,0000

Total Geral: 2.570.248,0000

DOIS MILHOES E QUINHENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
III – Prazo de entrega conforme termo de referência – anexo I do edital.
IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

CE GONCALVES POLETTO LTDA
27.931.043/0001-47

05212

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA

Davi
Planejados

ENVELOPE 1 – PROPOSTA
AO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT

000173

731

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão 00000035/2023

Participante: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.306.981/0001-20

Licitação: 00000035/2023 Modalidade: Pregão Concorrência: LOTE Critério: Valor em Reais

Prazo de Entrega: 02/08/2023 Validade Proposta: 24/10/2023

Representante Legal: BORIS MARTINS DIANEZ RG: 0289401-7 CPF: 20909888191 Conta Bancária: 1180436

Telefone: 65366615555 Email: moveispantanal@gmail.com

Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS

Lote: 1 - AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS

Nº Item	Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
1	31415	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA Detalhamento: TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA P CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM BALCOE RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	120,0000	620,0000	74.400,0000
2	31416	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	120,0000	650,0000	78.000,0000

0017

PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA
COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM BALCOE RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 800MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM

3	31427	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	80,0000	650,0000	52.000,0000

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM BALCOES RECEPCA ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 800MM PAINEIS TV PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO PROFUNDIDADE ATE 600MM

4	31417	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	240,0000	620,0000	148.800,0000

0001 75

PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO
APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA
FUNDOS
Detalhamento

CAIXARIA TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MINIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO MESAS OU SIMILARES LARGURA X COMPRIMENTO VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 800MM ESTACOES TRABALHO MESAS L COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 VISAO SUPERIOR PROFUNDIDADE ATE 600MM BALCOES RECEPCAO ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 800MM PAINEIS PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL PORTAS FALSAS PAREDES OU SIMILARES ALTURA X COMPRIMENTO VISAO FRONTAL APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILAR

5	31428	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA Detalhamento	MARCA PRÓPRIA	M	METRO QUADRADO	200,0000	620,0000	124.000,0000

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO D TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 5 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 4 GAVETAS

6	31429	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	MARCA PRÓPRIA	M	METRO QUADRADO	120,0000	620,0000	74.400,0000

0001176

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO D TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 5 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 4 GAVETAS

7	31430	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS CAIXARIA	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	520,0000	620,0000	322.400,0000

Detalhamento

TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO ARMARIOS ARQUIVOS ROUPEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGURA VISAO FRONTAL PROFUNDIDADE ATE 600MM E ATE 5 PRATELEIRAS GAVETEIROS OU SIMILARES ALTURA X LARGU

8	31431	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS LATERAIS SAIAS PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS	MARCA PRÓPRIA	M METRO QUADRADO	80,0000	750,0000	60.000,0000

Detalhamento

CAIXARIA TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO NA COR BRANCA PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS MESMOS PARAMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO

0001177

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão 00000035/2023

	Total Lote:	934.000,0000
NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS	Total Geral:	934.000,0000

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

I – Prazo da validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
III – Prazo de entrega conforme termo de referência – anexo I do edital.
IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
35.306.981/0001-20

000178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

0001179

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 25.306.981/0001-20

737

Davi
Planejados

000180 738

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Pregão Presencial Nº 35/2023
A.C/ Comissão de Licitação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cuiabá – MT, 02 de agosto de 2023

C.E GONÇALVES POLETTO LTDA
Cnpj:27.931.043/0001-47

000181

739

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120214709-8	27.931.043/0001-47	06/06/2017	06/06/2017

Endereço Completo:
RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/MT

Objeto Social:
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	xxxxxxx	R$ 104.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/10/2022

Número: 51202147098

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000664067 e visualize a certidão)

23/120.767-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000182

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	046	- TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	5160012483-7	51202147098	xx	TRANSFORMACAO
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME	xxxxxxx	2180079	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Julho de 2023 16:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000664067 e visualize a certidão)

23/120.767-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000183

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200356787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

14 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5334FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000184

742

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47.

Resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, e adotará o nome fantasia de DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Retifico o objeto social: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retifico as atividades econômicas:
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DOMICILIAR CONSERVACAO
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação. 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019) LTDA.

PRIMEIRO PARAGRAFO - nome fantasia esta assim definido DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000188

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 61202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente LTDA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ/MT, 14 de Outubro de 2022.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000192

750

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/145.857-3 em 14/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202147098, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 07:01.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/145.857-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B8BF8C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

752

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000194

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP1900108118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

4 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E343398EFA712C765D, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000195

753

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.928-5	MTP1900108118	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

754

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME

CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede Rua Dez (lot Jd Industriario II), 24, Quadra 13 Lote 24, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, CEP 78.098-708, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. **Atendendo ao comando da lei complementar 155 que no art.10, inciso V, revogou o art.72 da lei complementar 123. Retirar a partícula indicativa do porte no nome empresarial**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) sendo elevado para o valor de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFAZ12C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000197

755

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME

CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA 13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.098-708, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
Comercio varejista de moveis, Serviços de montagem de moveis de qualquer material.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4754-7/01 - comercio varejista de moveis
3329-5/01 - serviços de montagem de moveis de qualquer material

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou sua atividade 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO, com os poderes e atribuições de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843338EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME

CNPJ nº 27.931.043/0001-47

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

CUIABÁ-MT, 28 de Agosto de 2019.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
CPF: 026.788.919-41

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000199

757

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.928-5	MTP1900108118	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000200 758

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de nire 5160012483-7 e protocolado sob o número 19/149.928-5 em 04/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2180079, em 04/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Cuiabá, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000201

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

759

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.393.921-08	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2180079 em 04/09/2019 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 191499285 - 04/09/2019. Autenticação: 69341AF97777D9D2D0EB9E843398EFA712C765D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.928-5 e o código de segurança u9rp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

760

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000202

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2000154630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

7 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000203

761

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.070-7	MTP2000154630	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246842992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

762

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
A FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA OU COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS, LAQUEADOS, RECOBERTOS COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, A FABRICACAO DE MOVEIS EMBUTIDOS OU MODULADOS DE MADEIRA, A FABRICACAO DE ESQUELETOS DE MADEIRA PARA MOVEIS E O ACABAMENTO DE MOVEIS ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, LAQUEACAO E SERVICOS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO E O SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

CNAE FISCAL

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329-5/01- SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) sendo elevado para o valor de 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.
Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C24664299285C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
A FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA OU COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS, LAQUEADOS, RECOBERTOS COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO, ESTOFADOS, PARA USO RESIDENCIAL E NAO-RESIDENCIAL, A FABRICACAO DE MOVEIS EMBUTIDOS OU MODULADOS DE MADEIRA, A FABRICACAO DE ESQUELETOS DE MADEIRA PARA MOVEIS E O ACABAMENTO DE MOVEIS ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, LAQUEACAO E SERVICOS SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO E O SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329-5/01- SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51500124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000207

765

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 07 de outubro de 2020.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124637 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000209

767

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.070-7	MTP2000154630	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000210 768

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de NIRE 51600124837 e protocolado sob o número 20/118.070-7 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2300345, em 08/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Cuiabá, quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2020, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/118.070-7.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246642992B55C3C44C235D54, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

769

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por .

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2300345 em 08/10/2020 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. Nire 51600124837 e protocolo 201180707 - 07/10/2020. Autenticação: 3BD619BBE557F1C246842992B55C3C44C235D54. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/118.070-7 e o código de segurança L7RM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000212

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600124837	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MTP2200241405

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

27 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

771

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.183-3	MTP2200241405	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI. CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

772

000214

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Retifico o objeto social:
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL. PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retifico as atividades econômicas:
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514695 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C348DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI CNPJ nº 27.931.043/0001-47

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 25 de abril de 2022.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.183-3	MTP2200241405	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000219

777

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/054.183-3 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2514595, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 11:58.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/054.183-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

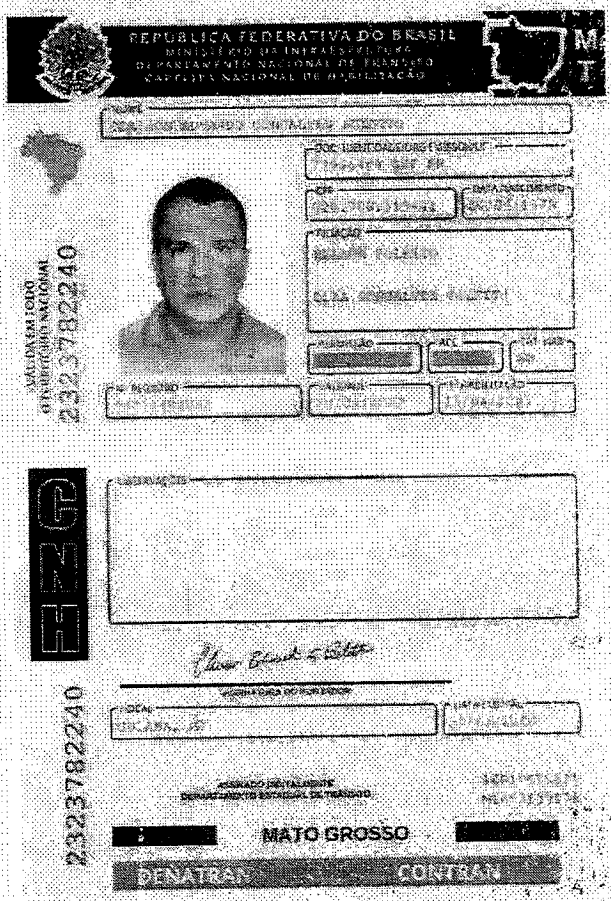
000220

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2514595 em 27/04/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 220541833 - 25/04/2022. Autenticação: 28D48D51A4F7B5F6C346DB0EF3E90EF6FC1C3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/054.183-3 e o código de segurança dLd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



QR-CODE 000221

779

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

780

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000222

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.931.043/0001-47 MATRIZ		06/06/2017

NOME EMPRESARIAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0	LOTE 03 J

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.099-399	JARDIM INDUSTRIARIO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	(65) 9230-8970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **14:39:38** (data e hora de Brasília).

781

000223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.931.043/0001-47 MATRIZ		06/06/2017

NOME EMPRESARIAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0	LOTE 03 J

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.099-399	JARDIM INDUSTRIARIO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	(65) 9230-8970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **14:39:38** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Cuiabá

000224

782

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

19658908404922023110412174

CM 157037

CNPJ/CPF 27.931.043/0001-47

Identificador 424812

Razão Social

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4754-7/01 - Comercio varejista de móveis
4673-7/00 - Comercio atacadista de material elétrico
4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
4671-1/00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados
4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4743-1/00 - Comercio varejista de vidros
4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios

Localização

Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS, LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78098399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
06/06/2017	48	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
14/06/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/04/2023	04.2.14.059.2800.001	137047630	51202147098

Ressalva

Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

ANA PAULA MORELLI DE SALES
SECRETÁRIA DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL JOSÉ DE CAMPOS FILHOS
SECRETÁRIO ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Abril de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

HELLEN KAROLINE DA SILVA - 17/04/2023 11:12:58

24

783

000035

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ: 27.931.043/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:12 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.
Código de controle da certidão: **619F.93D0.1658.9C36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará esse documento.

784

000226

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.931.043/0001-47
Razão Social: C E GONCALVES POLETTO LTDA
Endereço: R DAS CHACARAS LOT PQ N ESPERANCA II SN LT 03 J / JARDIM INDUSTRIARIO / CUIABA / MT / 78099-399

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071407583081848206

Informação obtida em 20/07/2023 11:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

785

000227

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0045129987

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **27/07/2023** Hora da emissão: **13:34:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **24/09/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTUAKBB2MA97U27B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000228

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
687687/2023	**1375381**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735026337	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 258083**

19072023279310430001470010056568768720381992313753 81

NOME
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
27.931.043/0001-47	**137047630**

ENDEREÇO
Rua DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) - LOTE 03 J - JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM INDUSTRIARIO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 19 de julho de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 17 de Outubro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.931.043/0001-47
Certidão nº: 37609061/2023
Expedição: 27/07/2023, às 13:56:51
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.931.043/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

788

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 000230

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.704.763-0	**27.931.043/0001-47**	**17/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	**0**	**LOTE 03 J**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78099-399	**JARDIM INDUSTRIARIO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daviprestacoes@gmail.com	**(65) 923-0897**
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**17/11/2017**

000231

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

789

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SIMPLES NACIONAL **SIM**	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL **NÃO**	MEI CAMINHONEIRO **NÃO**
Emitido no dia 27/07/2023 às 13:43:13 (data e hora de Cuiabá)	

PREFEITURA DE

Cuiabá

000232

790

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

19658908404922023110412174

CM
157037

CNPJ/CPF
27.931.043/0001-47

Identificador
424812

Razão Social
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal
3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominancia de madeira

Atividade Secundária
3329-5/01 - Serviços de montagem de moveis de qualquer material
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4673-7/00 - Comercio atacadista de material elétrico
4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
4671-1/00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados
4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4743-1/00 - Comercio varejista de vidros
4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentes
4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios

Localização
Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS, LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78099399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
06/06/2017	48	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
14/06/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliario	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/04/2023	04.2.14.059.2800.001	137047630	51202147098

Ressalva
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

ANA PAULA MORELLI DE SALES
SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL [illegible] DE CAMPOS FILHOS
SECRETARIO ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Abril de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

HELLEN KAROLINE DA SILVA - 17/04/2023 11:12:58

31

000233

791

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 518012 em 11/04/2023. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/057.539-1	wfsA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
Nire:	
CNPJ:	27.931.043/0001-47
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
026.788.919-41	Claison Eduardo Gonçalves Poletto		10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
019.658.471-02	Wivianynn Pereira Barbosa	MT016306OO4	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2023, às 07:07.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

792

000234

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/057.539-1.

Termo de Abertura

000235

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA					
NIRE:	5120214709-8	CNPJ:	27.931.043/0001-47	NIRE Anterior:	5160012483-7
Nome Anterior:					
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137047630		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/06/2017		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	228
Data	10/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
026.788.919-41	Claison Eduardo Gonçalves Poletto	Administrador	
019.658.471-02	Wivianynn Pereira Barbosa	Contador	MT016306OO4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0002 794
Número livro: 0005

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.823,72	
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.823,72
03/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	193,27	
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		193,27
03/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	2.374,44	
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		2.374,44
03/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	345,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		345,00
03/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	4.736,43	
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira		4.736,43
03/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	200,00	
03/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Recebimento de Clientes Diversos		200,00
03/01/2022	1.1.10.200.4	Nu Bank Ag. 0001 C/C 70478913-1	Recebimento de Clientes Diversos	35.941,92	
03/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Transferencia de Resultado do Exercício em 2021		35.941,92
03/01/2022	2.3.20.400.2	Lucro do Exercico	Transferencia de Resultado do Exercício em 2021		45.614,78
03/01/2022	2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	TOTAL DO DIA	45.614,78	
04/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias NF 89 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	18.000,00	
04/01/2022	3.1.10.100.1	Vendas de Produtos	Vendas de Mercadorias NF 89 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI		18.000,00
04/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	500,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		500,00
04/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	3.500,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		3.500,00
04/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	11.000,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		11.000,00
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	717,00	
04/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		717,00
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	18.000,00	
04/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		18.000,00
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Transferencia entre Contas	1.722,48	
04/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Transferencia entre Contas		1.722,48
04/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	300,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		300,00
04/01/2022	4.2.10.200.3	Telefone e Internet	Pagamento Recarga Celular	100,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento Recarga Celular		100,00
04/01/2022	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	Tarifa Bancaria	4,09	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Tarifa Bancaria		4,09
04/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	300,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		300,00
04/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Aplicacao Financeira	3.735,39	
04/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Aplicacao Financeira		3.735,39
			TOTAL DO DIA	57.878,96	57.878,96
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	1.000,00	
05/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		1.000,00
05/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	3.772,89	
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		3.772,89
			TRANSPORTE	4.772,89	4.772,89

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0003
Número livro: 0005

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.772,89	4.772,89
05/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.900,00	
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.900,00
05/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.900,00	
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.900,00
05/01/2022	4.2.10.400.1	Tarifa Bancaria	Tarifa Bancaria	50,40	
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Tarifa Bancaria		50,40
05/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	5.623,29	
05/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		5.623,29
05/01/2022	2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	Pagamento Pro-Labore mes 12.2021	1.166,63	
05/01/2022	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pagamento Pro-Labore mes 12.2021		1.166,63
05/01/2022	2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	Pagamento de Salario mes 12.2021	8.447,03	
05/01/2022	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pagamento de Salario mes 12.2021		8.447,03
05/01/2022	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Recebimento de Clientes Diversos	15.000,00	
05/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		15.000,00
			TOTAL DO DIA	38.860,24	38.860,24
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	1.364,78	
06/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		1.364,78
06/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.579,00	
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.579,00
06/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	4.243,86	
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		4.243,86
06/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	240,00	
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		240,00
06/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	108,00	
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		108,00
06/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	380,00	
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		380,00
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	2.562,91	
06/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		2.562,91
06/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	2.623,17	
06/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		2.623,17
			TOTAL DO DIA	13.101,72	13.101,72
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.963,72	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.963,72
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.797,82	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.797,82
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.498,30	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.498,30
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.856,35	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.856,35
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	1.330,84	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		1.330,84
07/01/2022	2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	Pagamento FGTS mes 12.2021	1.762,38	
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento FGTS mês 12.2021		1.762,38
07/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	40,00	
			TRANSPORTE	10.249,41	10.209,41

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000238

796

Empresa: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0004
Número livro: 0005

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.249,41	10.209,41
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		40,00
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	5.089,75	
07/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		5.089,75
07/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	5.159,66	
07/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		5.159,66
			TOTAL DO DIA	20.498,82	20.498,82
10/01/2022	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 18103 THAMOIO FERRAMENTAS LTDA ME	851,77	
10/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 18103 THAMOIO FERRAMENTAS LTDA ME		851,77
10/01/2022	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias NF 772793 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	23,00	
10/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 772793 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		23,00
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	1.000,00	
10/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		1.000,00
10/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	100,00	
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		100,00
[illegible]1/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	100,00	
[illegible]1/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		100,00
10/01/2022	4.2.10.200.7	Seguros	Pagamento Seguro Icatu	153,06	
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento Seguro Icatu		153,06
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	300,00	
10/01/2022	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		300,00
10/01/2022	4.2.10.201.7	Despesas com Veiculos	Pagamento Domani Veiculos	23,00	
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento Domani Veiculos		23,00
10/01/2022	4.2.10.201.7	Despesas com Veiculos	Pagamento Borracharia do Kaka	20,00	
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento Borracharia do Kaka		20,00
10/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Liquidação de Boletos	2.500,00	
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Liquidação de Boletos		2.500,00
10/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Resgaste de Aplicação Financeira	1.596,06	
10/01/2022	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgaste de Aplicação Financeira		1.596,06
			TOTAL DO DIA	6.666,89	6.666,89
11/01/2022	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 119718 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	1.240,71	
11/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 119718 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA		1.240,71
11/01/2022	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 119763 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	879,66	
11/01/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 119763 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA		879,66
11/01/2022	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 192478 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	612,30	
[illegible]/2022	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 192478 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		612,30
11/01/2022	4.2.10.200.2	Agua e Esgoto	Pagamento CAB Cuiaba no mês	55,10	
11/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento CAB Cuiaba no mês		55,10
11/01/2022	4.2.10.200.1	Energia Eletrica	Pagamento Energisa no mês	252,52	
11/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Pagamento Energisa no mês		252,52
11/01/2022	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	Recebimento de Clientes Diversos	612,18	
			TRANSPORTE	3.652,47	3.040,29

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.449.980,60	2.449.675,60
31/12/2022	4.2.10.201.7	Despesas com Veículos	Zeramento do Período		305,00
31/12/2022	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	206.329,26	
31/12/2022	4.1.10.100.1	Custo de Produto Vendido	Zeramento do Período		206.329,26
31/12/2022	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	457.047,31	
31/12/2022	2.3.20.400.2	Lucro do Exercício	Zeramento do Período		457.047,31
			TOTAL DO DIA	3.113.357,17	3.113.357,17
			TOTAL DO MÊS	5.404.224,02	5.404.224,02

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306O04
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0215
Número livro: 0005

198

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	235.141,18D	7.447.720,02	6.967.150,63	715.710,57D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	143.223,03D	7.440.560,02	6.951.312,96	632.470,09D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	75.413,70D	4.730.567,87	4.480.638,63	325.342,94D
4	1.1.10.1	CAIXAS	551,20D	94.025,11	94.326,31	250,00D
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral	551,20D	94.025,11	94.326,31	250,00D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	3.208.817,80	3.158.183,77	50.634,03D
15	1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	0,00	3.013.775,39	3.012.775,39	1.000,00D
16	1.1.10.200.2	Banco Brasil Ag. 2363-9 C/C 65415-9	0,00	62.331,04	15.434,68	46.896,36D
17	1.1.10.200.3	Banco Inter Ag. 0001-9 C/C 109289218	0,00	65.070,44	64.459,57	610,87D
544	1.1.10.200.4	Nu Bank Ag. 0001 C/C 70478913-1	0,00	67.640,93	65.514,13	2.126,80D
9	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	74.862,50D	1.427.724,96	1.228.128,55	274.458,91D
630	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	74.862,50D	1.427.724,96	1.228.128,55	274.458,91D
11	1.1.2	CLIENTES	0,00	2.231.427,29	2.158.430,86	72.996,43D
12	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	2.135.049,96	2.062.053,53	72.996,43D
100	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	0,00	2.135.049,96	2.062.053,53	72.996,43D
18	1.1.20.4	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	96.377,33	96.377,33	0,00
624	1.1.20.400.1	Adiantamento de Salario	0,00	68.662,12	68.662,12	0,00
623	1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	0,00	18.431,18	18.431,18	0,00
625	1.1.20.400.3	Adiantamento de 13º Salario	0,00	9.284,03	9.284,03	0,00
28	1.1.3	ESTOQUES	67.809,33D	478.564,86	312.243,47	234.130,72D
29	1.1.30.1	ESTOQUE DE MATERIAIS	67.809,33D	478.564,86	312.243,47	234.130,72D
31	1.1.30.100.1	Materia Prima	67.809,33D	213.779,36	206.329,26	75.259,43D
32	1.1.30.100.3	Mercadorias para Revenda	0,00	264.785,50	105.914,21	158.871,29D
49	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.918,15D	7.160,00	15.837,67	83.240,48D
50	1.2.2	INVESTIMENTOS	6.218,22D	3.850,00	0,00	10.068,22D
51	1.2.20.1	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	6.218,22D	3.850,00	0,00	10.068,22D
45	1.2.20.200.1	Integralização Capital Sicred	6.218,22D	3.850,00	0,00	10.068,22D
43	1.2.3	IMOBILIZADO	85.699,93D	3.310,00	15.837,67	73.172,26D
54	1.2.30.1	IMOBILIZADO	102.000,00D	3.310,00	0,00	105.310,00D
58	1.2.30.100.1	Maquinas e Equipamentos	48.000,00D	3.310,00	0,00	51.310,00D
63	1.2.30.100.2	Veiculos Comerciais	54.000,00D	0,00	0,00	54.000,00D
65	1.2.30.2	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	16.300,07C	0,00	15.837,67	32.137,74C
67	1.2.30.200.2	(-) Maquinas e Equipamentos	2.800,07C	0,00	5.037,67	7.837,74C
74	1.2.30.200.9	(-) Veiculos Comerciais	13.500,00C	0,00	10.800,00	24.300,00C
79	2	PASSIVO	235.141,18C	1.662.673,24	2.143.242,63	715.710,57C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	52.331,13C	1.605.931,32	1.650.253,40	96.653,21C
81	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.331,13C	1.605.931,32	1.650.253,40	96.653,21C
82	2.1.10.1	FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	12.992,29C	321.131,39	333.727,31	25.588,21C
105	2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	1.166,63C	15.729,72	15.729,72	1.166,63C
83	2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	8.447,03C	255.361,45	265.122,41	18.207,99C
86	2.1.10.100.3	INSS a Recolher	1.616,33C	24.693,93	25.174,16	3.096,56C
87	2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	1.762,30C	20.340,93	21.695,66	3.117,03C
562	2.1.10.100.5	Rescisões a Pagar	0,00	5.005,36	5.005,36	0,00
88	2.1.10.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.020,54C	104.085,64	135.256,53	35.191,43C
92	2.1.10.300.4	IRRF a Recolher	584,53C	4.626,04	6.581,03	2.539,52C
95	2.1.10.300.7	Simples Nacional a Recolher	3.436,01C	99.459,60	128.675,50	32.651,91C
98	2.1.10.4	FORNECEDORES	4.342,98C	1.102.652,35	1.104.160,25	5.850,88C
231	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	4.342,98C	1.102.652,35	1.104.160,25	5.850,88C
640	2.1.10.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.600,00C	30.400,00	20.800,00	0,00
641	2.1.10.500.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	6.400,00C	17.600,00	11.200,00	0,00
642	2.1.10.500.2	Emprestimo Sicred N.12293027-1	3.200,00C	12.800,00	9.600,00	0,00
637	2.1.10.7	PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO	21.375,32C	47.661,94	56.309,31	30.022,69C

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 021
Número livro: 0006

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
638	2.1.10.700.1	Provisão de Ferias e Encargos	21.375,32C	25.695,73	34.343,10	30.022,69C
639	2.1.10.700.2	Provisão de 13º Salario e Encargos	0,00	21.966,21	21.966,21	0,00
106	**2.2**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**56.800,00C**	**20.800,00**	**0,00**	**36.000,00C**
107	**2.2.1**	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**56.800,00C**	**20.800,00**	**0,00**	**36.000,00C**
108	**2.2.10.1**	**EMPRESTIMOS**	**56.800,00C**	**20.800,00**	**0,00**	**36.000,00C**
273	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	18.400,00C	11.200,00	0,00	7.200,00C
274	2.2.10.100.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	38.400,00C	9.600,00	0,00	28.800,00C
110	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**126.010,05C**	**35.941,92**	**492.989,23**	**583.057,36C**
111	**2.3.1**	**CAPITAL REALIZADO**	**104.500,00C**	**0,00**	**0,00**	**104.500,00C**
112	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**104.500,00C**	**0,00**	**0,00**	**104.500,00C**
113	2.3.10.100.1	Capital Social	104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
116	**2.3.2**	**RESERVAS**	**21.510,05C**	**35.941,92**	**492.989,23**	**478.557,36C**
124	**2.3.20.4**	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**21.510,05C**	**35.941,92**	**492.989,23**	**478.557,36C**
125	2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	34.934,12C	0,00	35.941,92	70.876,04C
127	2.3.20.400.2	Lucro do Exercico	35.941,92C	35.941,92	457.047,31	457.047,31C
126	2.3.20.400.3	(-) Prejuizos Acumulados	49.365,99D	0,00	0,00	49.365,99D
181	**3**	**RECEITAS**	**0,00**	**1.666.914,49**	**1.666.914,49**	**0,00**
182	**3.1**	**RECEITAS**	**0,00**	**1.666.914,49**	**1.666.914,49**	**0,00**
183	**3.1.1**	**RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.666.914,49**	**1.666.914,49**	**0,00**
184	**3.1.10.1**	**RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.538.110,11**	**1.538.110,11**	**0,00**
199	3.1.10.100.1	Vendas de Produtos	0,00	1.375.528,38	1.375.528,38	0,00
186	3.1.10.100.2	Vendas de Mercadorias	0,00	161.481,73	161.481,73	0,00
211	3.1.10.100.3	Prestação de Serviços	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
197	**3.1.10.3**	**IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**128.675,50**	**128.675,50**	**0,00**
626	3.1.10.300.1	(-) Simples Nacional	0,00	128.675,50	128.675,50	0,00
198	**3.1.10.4**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**128,88**	**128,88**	**0,00**
301	3.1.10.400.2	Descontos Obtidos	0,00	128,88	128,88	0,00
123	**4**	**CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**959.817,48**	**959.817,48**	**0,00**
129	**4.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**320.223,85**	**320.223,85**	**0,00**
130	**4.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS**	**0,00**	**320.223,85**	**320.223,85**	**0,00**
131	**4.1.10.1**	**CUSTOS DE PRODUÇÃO**	**0,00**	**206.329,26**	**206.329,26**	**0,00**
647	4.1.10.100.1	Custo de Produto Vendido	0,00	206.329,26	206.329,26	0,00
617	**4.1.20.1**	**CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**113.894,59**	**113.894,59**	**0,00**
132	4.1.20.100.1	Custos de Mercadorias Vendidas	0,00	105.914,21	105.914,21	0,00
620	4.1.20.100.3	Devolução de Compras	0,00	1.129,22	1.129,22	0,00
627	4.1.20.100.4	Fretes s/Compras	0,00	6.851,16	6.851,16	0,00
133	**4.2**	**DESPESAS**	**0,00**	**639.593,63**	**639.593,63**	**0,00**
134	**4.2.1**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**639.593,63**	**639.593,63**	**0,00**
135	**4.2.10.1**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**323.970,32**	**323.970,32**	**0,00**
157	4.2.10.100.1	Pro-Labore	0,00	15.729,72	15.729,72	0,00
151	4.2.10.100.2	Salarios e Ordenados	0,00	233.554,88	233.554,88	0,00
220	4.2.10.100.4	FGTS	0,00	18.376,41	18.376,41	0,00
140	4.2.10.100.5	Ferias	0,00	31.819,52	31.819,52	0,00
141	4.2.10.100.6	13º Salario	0,00	20.352,04	20.352,04	0,00
142	4.2.10.100.7	Encargos s/ Provisões	0,00	4.137,75	4.137,75	0,00
150	**4.2.10.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**303.664,11**	**303.664,11**	**0,00**
159	4.2.10.200.1	Energia Elétrica	0,00	3.901,68	3.901,68	0,00
156	4.2.10.200.2	Agua e Esgoto	0,00	716,10	716,10	0,00
633	4.2.10.200.3	Telefone e Internet	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
161	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	0,00	30.937,18	30.937,18	0,00
163	4.2.10.200.5	Depreciações	0,00	15.837,67	15.837,67	0,00
154	4.2.10.200.6	Material de Expediente e Informatica	0,00	100,70	100,70	0,00
634	4.2.10.200.7	Seguros	0,00	7.635,49	7.635,49	0,00
162	4.2.10.201.2	Serviços Prestados PJ	0,00	13.680,12	13.680,12	0,00
164	4.2.10.201.4	Hospedagem, Passagens e Alimentação	0,00	28.866,85	28.866,85	0,00

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000242

800

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 021
Número livro: 0005

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
635	4.2.10.201.5	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	28.297,27	28.297,27	0,00
561	4.2.10.201.6	Despesas com Cartão de Crédito	0,00	172.346,05	172.346,05	0,00
645	4.2.10.201.7	Despesas com Veículos	0,00	305,00	305,00	0,00
165	**4.2.10.3**	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**3.543,48**	**3.543,48**	**0,00**
166	4.2.10.300.1	Taxas Diversas - SEFAZ	0,00	3.543,48	3.543,48	0,00
168	**4.2.10.4**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**8.415,72**	**8.415,72**	**0,00**
169	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	0,00	8.415,59	8.415,59	0,00
173	4.2.10.400.5	IOF	0,00	0,13	0,13	0,00
206	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**1.539.368,21**	**1.539.368,21**	**0,00**
207	**5.1**	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.539.368,21**	**1.539.368,21**	**0,00**
208	**5.1.1**	**LUCRO OU PREJUIZO**	**0,00**	**1.539.368,21**	**1.539.368,21**	**0,00**
209	**5.1.10.1**	**RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**1.539.368,21**	**1.539.368,21**	**0,00**
210	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	1.539.368,21	1.539.368,21	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	235.141,18D	7.447.720,02	6.967.150,63	715.710,57D
PASSIVO	235.141,18C	1.662.673,24	2.143.242,63	715.710,57C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.010,05C	35.941,92	492.989,23	583.057,36C
RECEITAS	0,00	1.666.914,49	1.666.914,49	0,00
CUSTOS E DESPESAS	0,00	959.817,48	959.817,48	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.539.368,21	1.539.368,21	0,00
CONTAS DEVEDORAS	235.141,18D	9.946.905,71	9.466.336,32	715.710,57D
CONTAS CREDORAS	361.151,23C	3.365.529,65	4.303.146,35	1.298.767,93C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000243

Folha: 0219
Número livro: 0005

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**715.710,57D**
ATIVO CIRCULANTE	**632.470,09D**
DISPONIBILIDADE	**325.342,94D**
CAIXAS	**250,00D**
Caixa Geral	250,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**50.634,03D**
Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	1.000,00D
Banco Brasil Ag. 2363-9 C/C 65415-9	46.896,36D
Banco Inter Ag. 0001-9 C/C 109289718	610,87D
Nu Bank Ag. 0001 C/C 70478913-1	2.126,80D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**274.458,91D**
Sicred Invest Automatico	274.458,91D
CLIENTES	**72.996,43D**
DUPLICATAS A RECEBER	**72.996,43D**
Clientes Diversos	72.996,43D
ESTOQUES	**234.130,72D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**234.130,72D**
Materia Prima	75.259,43D
Mercadorias para Revenda	158.871,29D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**83.240,48D**
INVESTIMENTOS	**10.068,22D**
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**10.068,22D**
Integralização Capital Sicred	10.068,22D
IMOBILIZADO	**73.172,26D**
IMOBILIZADO	**105.310,00D**
Maquinas e Equipamentos	51.310,00D
Veiculos Comerciais	54.000,00D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**32.137,74C**
(-) Maquinas e Equipamentos	7.837,74C
(-) Veiculos Comerciais	24.300,00C
PASSIVO	**715.710,57C**
PASSIVO CIRCULANTE	**96.653,21C**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**96.653,21C**
FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	**25.588,21C**
Pro-Labore a Pagar	1.166,63C
Salarios a Pagar	18.207,99C
INSS a Recolher	3.096,56C
FGTS a Recolher	3.117,03C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**35.191,43C**

Reconhecemos a veracidade deste Balanço Patrimonial, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
A empresa não possui Auditoria Independente.
A empresa não possui Conselho Fiscal.

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000244

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0220
Número livro: 0005

802

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IRRF a Recolher	2.539,52C
Simples Nacional a Recolher	32.651,91C
FORNECEDORES	**5.850,88C**
Fornecedores Diversos	5.850,88C
PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO	**30.022,69C**
Provisão de Ferias e Encargos	30.022,69C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**36.000,00C**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**36.000,00C**
EMPRESTIMOS	**36.000,00C**
Emprestimo Sicred N.02932165-0	7.200,00C
Emprestimo Sicred N.122930277-1	28.800,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**583.057,36C**
CAPITAL REALIZADO	**104.500,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**104.500,00C**
Capital Social	104.500,00C
RESERVAS	**478.557,36C**
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**478.557,36C**
Lucros Acumulados	70.876,04C
Lucro do Exercício	457.047,31C
(-) Prejuizos Acumulados	49.365,99D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 715.710,57 (setecentos e quinze mil setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)

Reconhecemos a veracidade deste Balanço Patrimonial, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
A empresa não possui Auditoria Independente.
A empresa não possui Conselho Fiscal.

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000245

803

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0221
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Vendas de Produtos	1.375.528,38	
Vendas de Mercadorias	161.481,73	
Prestação de Serviços	1.100,00	1.538.110,11
Deducoes		
(-) Simples Nacional	(128.675,50)	(128.675,50)
Receita Liquida		1.409.434,61
Custos Produto Vendido		
Custo de Produto Vendido	(206.329,26)	(206.329,26)
Custos Mercadorias Vendidas		
Custos de Mercadorias Vendidas	(105.914,21)	
Devolução de Compras	1.129,22	
Fretes s/Compras	(6.851,16)	(111.636,15)
Outras Receitas		
Descontos Obtidos	128,88	128,88
Lucro Bruto		1.091.598,08
Total das Despesas		(634.550,77)
Despesas com Folha		
Pro-Labore	(15.729,72)	
Salarios e Ordenados	(232.763,99)	
FGTS	(18.376,40)	
Ferias	(29.153,26)	
13º Salario	(20.352,04)	
Encargos s/ Provisões	(3.312,88)	(319.688,29)
Despesas Administrativas		
Energia Eletrica	(3.961,68)	
Agua e Esgoto	(716,10)	
Telefone e Internet	(1.040,00)	
Material de Uso e Consumo	(30.937,18)	
Depreciações	(15.837,67)	
Material de Expediente e Informatica	(100,70)	
Seguros	(7.635,49)	
Serviços Prestados PJ	(13.680,12)	
Hospedagem, Passagens e Alimentação	(28.866,85)	
Combustiveis e Lubrificantes	(28.297,27)	
Despesas com Cartão de Credito	(171.979,05)	
Despesas com Veiculos	(305,00)	(303.297,11)

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000246

804

Empresa: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0222
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Despesas Tributarias		
Taxas Diversas - SEFAZ	(3.543,48)	(3.543,48)
Despesas Financeiras		
Tarifa Bancária	(8.021,76)	
IOF	(0,13)	(8.021,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		457.047,31

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000247

805

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0223
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	104.500,00	21.510,05	126.010,05
Lucro Líquido do Exercício		457.047,31	457.047,31
Saldo em 31/12/2022	104.500,00	478.557,36	583.057,36

CUIABA, 31 de Dezembro de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
Inscrição: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0224
Número livro: 0005

COEFICIENTES DE ANALISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	632.470,09 + 0,00	4,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.653,21 + 36.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	632.470,09	6,54
	Passivo Circulante	96.653,21	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	632.470,09 - 234.130,72	4,12
	Passivo Circulante	96.653,21	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	325.342,94	3,37
	Passivo Circulante	96.653,21	
Índice de Solvência Geral	Ativo	715.710,57	5,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.653,21 + 36.000,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.653,21 + 36.000,00	0,23
	Patrimônio Líquido	583.057,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.653,21 + 36.000,00	0,19
	Passivo Total	715.710,57	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	96.653,21	2,68
	Passivo Não-Circulante	36.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.653,21 + 36.000,00	0,19
	Ativo	715.710,57	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	162.581,73	0,23
	Ativo	715.710,57	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	457.047,31	0,32
	Receita Líquida de Vendas	1.409.563,49	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	457.047,31	0,64
	Ativo	715.710,57	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	457.047,31	0,78
	Patrimônio Líquido	583.057,36	

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Sócio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016306OO4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

Folha: 0225
Número livro: 0005

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONIBILIDADE	3
4	S	1.1.10.1	CAIXAS	4
5		1.1.10.100.1	Caixa Geral	5
7	S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
15		1.1.10.200.1	Sicred Ag. 0810 C/C 16993-3	5
16		1.1.10.200.2	Banco Brasil Ag. 2363-9 C/C 65415-9	5
17		1.1.10.200.3	Banco Inter Ag. 0001-9 C/C 109289218	5
644		1.1.10.200.4	Nu Bank Ag. 0001 C/C 70478913-1	5
9	S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
630		1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	5
11	S	1.1.2	CLIENTES	3
12	S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
100		1.1.20.100.1	Clientes Diversos	5
18	S	1.1.20.4	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	4
624		1.1.20.400.1	Adiantamento de Salario	5
623		1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	5
625		1.1.20.400.3	Adiantamento de 13º Salario	5
28	S	1.1.3	ESTOQUES	3
29	S	1.1.30.1	ESTOQUE DE MATERIAIS	4
31		1.1.30.100.1	Materia Prima	5
32		1.1.30.100.3	Mercadorias para Revenda	5
49	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
50	S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
51	S	1.2.20.1	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
45		1.2.20.200.1	Integralização Capital Sicred	5
43	S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
54	S	1.2.30.1	IMOBILIZADO	4
56		1.2.30.100.1	Maquinas e Equipamentos	5
65	S	1.2.30.2	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4
67		1.2.30.200.2	(-) Maquinas e Equipamentos	5
74		1.2.30.200.9	(-) Veiculos Comerciais	5
79	S	2	PASSIVO	1
80	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
81	S	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
82	S	2.1.10.1	FÔLHA E ENCARGOS SOCIAIS	4
105		2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	5
83		2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	5
86		2.1.10.100.3	INSS a Recolher	5
87		2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	5
562		2.1.10.100.5	Rescisões a Pagar	5
88	S	2.1.10.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS	4
92		2.1.10.300.4	IRRF a Recolher	5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
95		2.1.10.300.7	Simples Nacional a Recolher	5
98	S	2.1.10.4	**FORNECEDORES**	4
231		2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	5
640	S	2.1.10.5	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	4
641		2.1.10.500.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	5
642		2.1.10.500.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	5
637	S	2.1.10.7	**PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO**	4
638		2.1.10.700.1	Provisão de Ferias e Encargos	5
639		2.1.10.700.2	Provisão de 13º Salario e Encargos	5
106	S	2.2	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	2
107	S	2.2.1	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	3
108	S	2.2.10.1	**EMPRESTIMOS**	4
273		2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	5
274		2.2.10.100.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	5
110	S	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	2
116	S	2.3.2	**RESERVAS**	3
124	S	2.3.20.4	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	4
125		2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	5
127		2.3.20.400.2	Lucro do Exercico	5
181	S	3	**RECEITAS**	1
182	S	3.1	**RECEITAS**	2
183	S	3.1.1	**RECEITA BRUTA**	3
184	S	3.1.10.1	**RECEITA BRUTA**	4
199		3.1.10.100.1	Vendas de Produtos	5
186		3.1.10.100.2	Vendas de Mercadorias	5
211		3.1.10.100.3	Prestação de Serviços	5
197	S	3.1.10.3	**IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	4
626		3.1.10.300.1	(-) Simples Nacional	5
198	S	3.1.10.4	**RECEITAS FINANCEIRAS**	4
301		3.1.10.400.2	Descontos Obtidos	5
123	S	4	**CUSTOS E DESPESAS**	1
129	S	4.1	**CUSTOS**	2
130	S	4.1.1	**CUSTOS OPERACIONAIS**	3
131	S	4.1.10.1	**CUSTOS DE PRODUÇÃO**	4
647		4.1.10.100.1	Custo de Produto Vendido	5
617	S	4.1.20.1	**CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS**	4
132		4.1.20.100.1	Custos de Mercadorias Vendidas	5
620		4.1.20.100.3	Devolução de Compras	5
627		4.1.20.100.4	Fretes s/Compras	5
133	S	4.2	**DESPESAS**	2
134	S	4.2.1	**DESPESAS OPERACIONAIS**	3
135	S	4.2.10.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	4
157		4.2.10.100.1	Pro-Labore	5
151		4.2.10.100.2	Salarios e Ordenados	5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

Folha: 0227
Número livro: 0005

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
220		4.2.10.100.4	FGTS	5
140		4.2.10.100.5	Ferias	5
141		4.2.10.100.6	13º Salario	5
142		4.2.10.100.7	Encargos s/ Ferias	5
150	**S**	4.2.10.2	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**4**
159		4.2.10.200.1	Energia Eletrica	5
156		4.2.10.200.2	Agua e Esgoto	5
633		4.2.10.200.3	Telefone e Internet	5
161		4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	5
163		4.2.10.200.5	Depreciações	5
154		4.2.10.200.6	Material de Expediente e Informatica	5
634		4.2.10.200.7	Seguros	5
162		4.2.10.201.2	Serviços Prestados PJ	5
164		4.2.10.201.4	Hospedagem, Passagens e Alimentação	5
635		4.2.10.201.5	Combustiveis e Lubrificantes	5
561		4.2.10.201.6	Despesas com Cartão de Credito	5
165	**S**	4.2.10.3	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**4**
166		4.2.10.300.1	Taxas Diversas - SEFAZ	5
168	**S**	4.2.10.4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
169		4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	5
173		4.2.10.400.5	IOF	5
206	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
207	**S**	5.1	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**2**
208	**S**	5.1.1	**LUCRO OU PREJUIZO**	**3**
209	**S**	5.1.10.1	**RESULTADO FINAL DO EXERCICIO**	**4**
210		5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	5

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Socio-Administrador
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Contadora - CRC: MT016305/O-4
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA					
NIRE:	5120214709-8	CNPJ:	27.931.043/0001-47	NIRE Anterior:	5160012483-7
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137047630		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/06/2017		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	10/04/2023
Quantidade de páginas:	228		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
026.788.919-41	Claison Eduardo Gonçalves Poletto	Administrador	
019.658.471-02	Wivianynn Pereira Barbosa	Contador	MT016306OO4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/057.539-1 no dia 10/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8428132

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **há 2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 27/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ 27.931.043/0001-47

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA, lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 27/07/2023, às 17:34h

Documento selado eletronicamente sob o número BYE70398.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gtf.tjmt.jus.br/selo/consulta/consulodigitalexterno.aspx.

812

000254

PREFEITURA DE Cuiabá

SMADESS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 146 de 08 de Janeiro de 2007, Resolução CONSEMA nº 041 de 28 de Outubro de 2021 e demais normas pertinentes, expede a presente Licença a:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Validade: 5 ANOS LICENÇA OPERAÇÃO Nº073/2023 CLA/SMADESS

Data Emissão: 10/05/2023 **CPF /CNPJ:** 27931043/0001-47

Processo nº: LD4838/2023 **Data do Protocolo:** 27/04/2023

Parecer Técnico nº: PARECER TÉCNICO Nº402/2023 CLA/SMADESS

Responsável Técnico: Claudia Gomes,Engenheira Ambiental

Atividade da Empresa:
Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Licenciada:
Fabricação de moveis com predominância de madeira

Localização:
Rua das Chacaras (Loteamento Parque Nova Esperança II), Jd. Industriário- Cuiabá MT

Coordenadas Geográficas: (SIRGAS 2000) Lat: 15°38'28,96" S e Long: 55°57'58,81" W.

Vania de Arruda Silva
Engenheira Florestal CREA-MT 012525
Matrícula 4810002 - SMADESS
Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT

Priscilla Moreira de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Celso Nicio dos Santos Leite
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Matrícula 2975873
Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT

Felipe Vieira Dias
Gestão Ambiental/SMADESS
Matrícula 5029476
Prefeitura Municipal de Cuiabá SMADESS

43

000255

813

PREFEITURA DE Cuiabá | SMADESS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento acompanhada do Parecer Técnico;

2 - A renovação do prazo de validade desta Licença, caso necessário deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos de seu prazo de validade;

3 - À SMADESS é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONCLUSÃO:

O empreendimento encontra-se de acordo com as especificações constantes dos programas e projetos aprovados, conforme Lei Complementar Municipal nº146 de 08 de janeiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico **Nº402/2023 CLA/SMADESS. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existente, caso haja.**

Coordenadoria de Licença Ambiental - CLA
(65) 3645.6212

814

PARECER TÉCNICO Nº402/2023 CLA/SMADESS

LICENÇA OPERAÇÃO Nº073/2023 CLA/SMADESS

1. Dados do Processo:

Processo: LD0004838/2023

Razão Social: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CNPJ/CPF: 27.931.043/0001-47

Data da solicitação: 27/04/2023

Endereço: Rua das Chácaras (Loteamento Parque Nova Esperança II), Jd. Industriário- Cuiabá – MT

Responsáveis Técnicos: Claudia Gomes De Andrade Engenheira Ambiental - Engenheira De Segurança Do Trabalho CREA: Registro: 32662 RNP: 1214040268 Cuiabá – MT

ART: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230079313

Coordenadas Geográficas: (SIRGAS 2000) Lat: 15°38'28,96" S e Long: 55°57'58,81" W.

Inscrição Cadastral: 04.2.14.059.2800.001

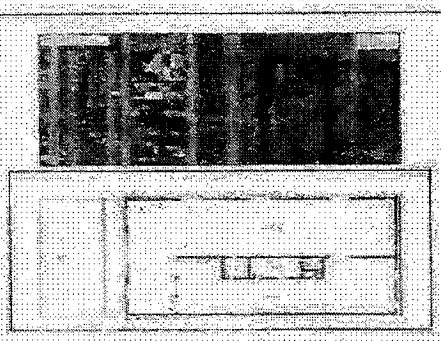
Atividade Licenciada: Fabricação de móveis com predominância de madeira

2. Do Objetivo:

Autoriza A Operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinado para operação.

3. Da Localização do empreendimento:

A área está localizada no perímetro urbano no município de Cuiabá/MT, área consolidada na Rua das Chácaras (Loteamento Parque Nova Esperança II), Jardim Industriário- Cuiabá – MT. Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) Lat: 15°38'28,96" S e Long: 55°57'58,81" W O. Inserido em Zona Urbana de Múltiplo Uso - ZUM, Conforme a Lei Complementar 389 de 03 de novembro de 2015.



Localização do imóvel

4. Do Histórico:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA é uma empresa do setor moveleiro, cuja atividade principal é a Fabricação de móveis com predominância de madeira. Foi requerida a licença de operação do empreendimento protocolada no dia 27 de abril de 2023, processo LD0004838/2023. Para isso foram apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Documentos com firma reconhecida que comprove a titularidade de uso legal da área;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica dos Projetos Apresentados;
- ✓ Publicações do requerimento de Licença operação, no Diário Oficial de Mato Grosso e em jornal local, de circulação diária;
- ✓ Plano de Controle Ambiental – PCA;
- ✓ Plano de Gerenciamento de resíduos - PGRS
- ✓ Mapa de localização e Croqui De Localização Do Empreendimento, Identificando Ruas E Ponto De Referências;
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);
- ✓ Procuração autenticada;
- ✓ Taxas devidamente quitadas;
- ✓ Projeto do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Relatório fotográfico colorido do local, contemplando vistas da área total e todas os setores do supermercado, com legenda;
- ✓ ART - AS BUILT;
- ✓ Memorial descritivo do STE - AS BUILT;
- ✓ PLANTAS: baixa, corte e situação do STE - AS BUILT.

O referido processo de licenciamento ambiental foi tramitado para análise, vistoria, elaboração do Parecer e emissão de licença de instalação, caso ateste sua viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos nas próximas fases de sua operação.

Após análise documental e solicitações de correções ao processo, realizou-se vistoria técnica pela equipe da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental/CLA/SMADESS, às instalações do empreendimento a fim de subsidiar a análise do referido processo de licenciamento ambiental, onde se conclui pela liberação da licença de Operação.

816

5.Caracterização ambiental do empreendimento:

A empresa **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**, com o CNPJ 27.931.043/0001-47, requereu validamente a presente Licença de Operação para atividade principal é a **Fabricação de móveis com predominância de madeira**, da sua unidade localizada no município de Cuiabá Rua das Chácaras (Loteamento Parque Nova Esperança II), Jd. Industriário- Cuiabá – MT, conta com uma área de total de 530,0 m², desta 530,00 m² de área construída. A fábrica fica localizada nas coordenadas geográficas: Latitude Lat: 15°38'28,96" S e Long: 56°57'58,81" W.

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- Fabricação de móveis com predominância de metal
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de material elétrico - Comércio atacadista de materiais de construção em gera
- Comércio atacadista de embalagens47.29-6-99
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à averbação de reserva legal, conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, §8°. Nesta fase de licença, não foi declarado pelo empreendedor, nenhuma supressão de vegetação ou necessidade de regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA realiza a atividade a fabricação de móveis trabalhados a partir de chapa de MDF. O empreendimento conta com uma área administrativa, que serve também para recepção dos clientes, onde conta com corpo técnico especializado para elaboração dos projetos arquitetônicos. Conta ainda com outra sala administrativa da fábrica,

onde também serve de almoxarifado. A fábrica conta com amplo espaço onde são instalados os equipamentos e máquinas utilizadas no manejo da matéria-prima (madeira).

O empreendimento conta com 10 colaboradores, todos em regime de contrato CLT no regime de 8 horas/dia. Os horários de trabalho das 8:00h às 12:00h e 14:00h as 18:00h.

Processo Produtivo da Fábrica:

A fabricação de móveis a partir de MDF apresenta um fluxo de processos simples, que consiste basicamente nas etapas de recepção das chapas, armazenamento, corte, acabamento, montagem e entrega. O fluxograma operacional (Figura 1) descreve como é realizada a fabricação dos móveis com indicação dos insumos, resíduos gerados em cada etapa, poluição sonora e atmosférica.

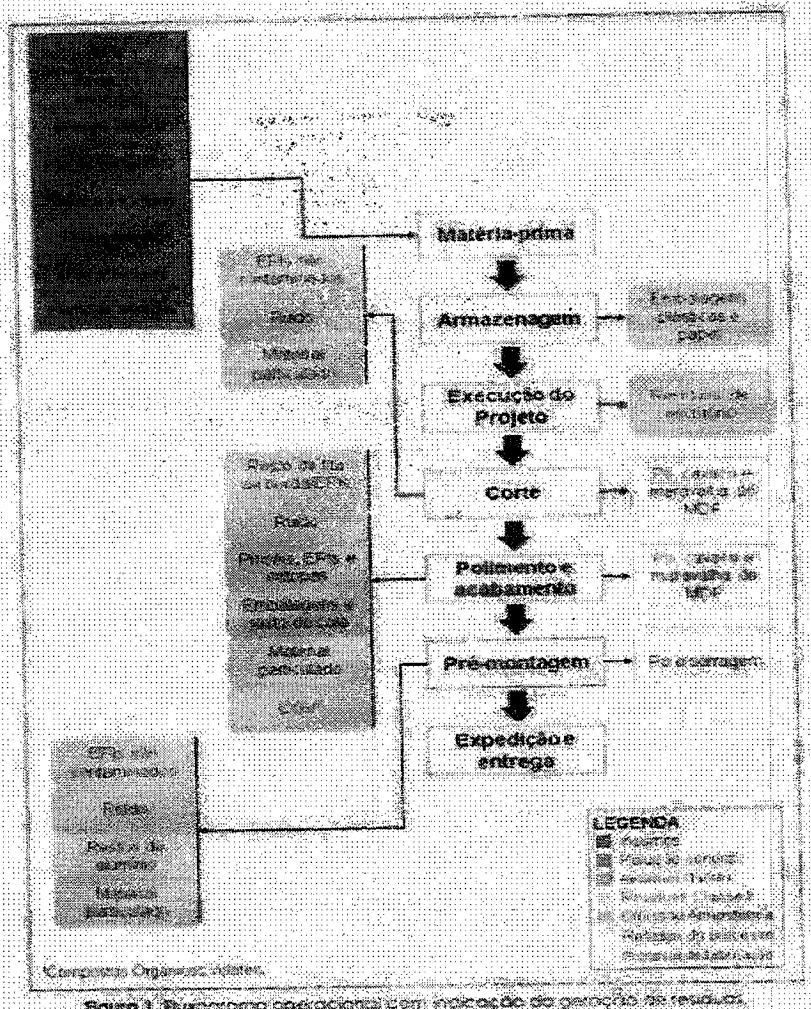


Figura 1. Fluxograma operacional com indicação da geração de resíduos.

Recepção das chapas de MDF

Esta etapa consiste em recepcionar a matéria-prima da fábrica, as chapas de MDF (Medium Density Fiberboard), ou em português, placa de fibra de média densidade. Essas placas consistem em painéis de madeira

reconstituída, produzidas por meio de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos. As placas de madeira são coladas com resina umas sobre as outras, e em seguida fixadas por pressão. Na recepção é feita uma triagem inicial, onde, após a identificação e indicação das cores, tipos, lotes, estes serão encaminhados para a o processo de fabricação dos móveis.

Projeto: A elaboração do projeto é realizada por equipe técnica especializada na ala administrativa, após a aprovação do cliente, segue para confecção na fábrica.

Preparo do MDF: Após a identificação do painel MDF a ser utilizado para confeccionar o móvel projetado, a chapa segue para a máquina denominada seccionadora, sua função principal o corte de chapas, agilizando a produção e sistematizando o processo de corte.

A fábrica conta também com uma esquadrejadeira (manual) para uso no processo industrial, quando necessário. Nessa etapa do processo é comum que a geração de resíduos como o pó de serra, que é recolhido por um exaustor e posteriormente descartado; conforme a NBR 10.004 é considerada resíduos não perigosos.

Colagem das peças: Após seccionadas as partes são conduzidas ao processo de colagem que compõe a etapa de polimento e acabamento, esse procedimento é realizado na máquina denominada coladeira de borda.

O sistema de colagem de bordas em uma indústria de móveis sob medida é idealizado pela necessidade que em todas as chapas de MDF é necessário colar um filete do material na extremidade, fazendo com que a chapa fique uniforme.

Montagem dos móveis: A montagem dos móveis é a última etapa do processo que antecede a entrega/expedição. É neste momento que os móveis recebem a cola de contato fórmica é um adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si. Apresenta excelente desempenho na aplicação em laminado decorativo de alta pressão da Formica sobre diversos substratos.

Entrega/expedição: Ao final do processo os móveis prontos são preparados e destinados a entrega ao cliente, realizada por equipe especializada que providencia a montagem final.

O Plano de Controle Ambiental -PCA do empreendimento delimitou as áreas de influência ambientais e socioeconômicas do empreendimento. A caracterização do estudo perpassou pelos itens climáticos, bióticos e socioeconômicos.

Reserva Legal / Exploração Florestal / Intervenção em Área de Preservação Permanente: O empreendimento localiza-se em área urbana/industrial, portanto não necessita de reserva legal, conforme discriminado na Lei nº 4.771/1965 que institui o Código Florestal Brasileiro.

As atividades já desenvolvidas no empreendimento não necessitam de nenhum tipo de intervenção ambiental e/ou exploração florestal. E não há necessidade de se realizar intervenção em área de preservação permanente para o desenvolvimento da atividade.

APP - área de preservação permanente: Quanto aos recursos hídricos não possui nenhum córrego, nascente ou qualquer forma de APP - área de preservação permanente

Cobertura Vegetal: A área de influência direta do empreendimento, e a área de entorno, está totalmente urbanizada. Neste sentido a cobertura vegetal restringe-se às árvores, arbustos e plantas ornamentais das residências e espaços públicos.

Fauna: No que se refere à fauna, a mesma está restrita aos animais adaptados ao convívio urbano e domesticados.

Impactos ambientais gerados pela Industria: A indústria pela sua pequena estrutura e pela sua matéria prima e seu produto final não gera na produção nenhum ruído, emissão de particulados, gases, efluentes líquidos ou outros resíduos que possam contaminar o solo, a água/contaminação do lençol freático, ou o ar, e não causa nenhuma interferências sociais negativa pois a ocupação do local é basicamente comercial.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Durante as atividades exercidas pela empresa, gerados resíduos sólidos os quais são encaminhados a empresas licenciadas para promoverem destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.

Geração de resíduos sólidos: escritório, copa, banheiros, setor de produção dos móveis (fábrica). Os resíduos sólidos oriundos do escritório são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pela própria empresa e disponibilizados para coleta municipal e encaminhados para Aterro Sanitário de Cuiabá.

Os resíduos sólidos provenientes de escritório são acondicionados em sacos plásticos e destinados à coleta pública. Os resíduos industriais são devidamente acondicionados em caçambas e destinados a coleta por empresa especializada. Entre os resíduos sólidos encontrados na fábrica, os resíduos de maior geração são os de madeira, como pó, cepilhos e aparas de painéis.

Destinação dos resíduos líquidos:

O esgoto sanitário consiste nas águas residuais provenientes dos banheiros, pias e são tratados através de sistema composto fossa séptica e sumidouro.

Ruídos: Os ruídos gerados no empreendimento consistem em emissões provenientes da movimentação de máquinas, equipamentos e manuseio das chapas nas etapas de corte,

polimento e acabamento e na pré-montagem. Assim a melhor forma de controlar esse aspecto ambiental é:

• Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Durantes diversos processos a utilização dos EPIs são obrigatórios para os funcionários envolvidos, principalmente aos trabalhadores que têm uma longa jornada, em relação ao Ruído a utilização de abafadores de ruídos ou protetores auriculares é indispensável.

• Manutenção de máquinas e equipamentos: O ruído gerado por equipamentos movidos a motor pode ser reduzido com a periódica manutenção dos equipamentos, o que além de aumentar a vida útil do maquinário, evita a propagação exacerbada de ruído.

• Incentivo ao bom comportamento no manuseio de máquinas. As fábricas de móveis são compostas por máquinas que passam por testes frequentes de controle manual do operador, com isso, a correta realização destes testes ajuda no controle do ruído, que concomitantemente com longas jornadas de trabalho pode afetar a audição do operador.

Esgoto sanitário: O esgoto sanitário consiste nas águas residuárias provenientes dos banheiros, pias e são tratados através de sistema composto fossa. Conforme legislação ambiental em vigor é proibido esse tipo de sistema de tratamento, sendo assim o empreendedor irá implantar SISTEMAS ECOLÓGICOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. DESTINAÇÃO FINAL DO EFLUENTE. O efluente final será lançado em Sumidouro, o mesmo será construído em terreno próximo, de onde receberão o efluente tratado por gravidade. As dimensões das valas serão definidas a partir de teste de percolação do solo a ser realizado no local indicado para a construção do sumidouro.

Informações extraídas dos estudos ambientais apresentados, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade do requerente e dos responsáveis técnicos a autenticidade dos mesmos.

6. Da Vistoria/Análise:

Pôde-se observar em vistoria que o empreendimento é constituído por área antropizada por se tratar de uma área urbanizada, a vegetação existente no local é constituída basicamente por espécies da arborização urbana.

Não visualizamos área de interesse ambiental no imóvel, como também, não temos conhecimento de nenhuma Unidade de Conservação - UC legalmente constituída ou Áreas de Preservação Permanente – App's. Os impactos ambientais são decorrentes da sua operação. Entretanto as medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como o

gerenciamento ambiental do empreendimento são suficientes para determinação quanto a aprovação da licença de operação solicitada.

O empreendimento encontra-se de acordo com as especificações constantes dos programas e projetos aprovados, conforme Lei Complementar Municipal nº146 de 08 de janeiro de 2007.

A equipe interdisciplinar da SMADESS sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser cumpridas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SMADESS tornam o empreendimento em questão passível de autuação e cancelamento da licença.

Assim sugerimos que o processo de licença de operação do empreendimento seja deferido pelos motivos que as medidas propostas são adequadas e permitem a operação do empreendimento.

7. Da Conclusão e das exigências:

Conclui-se que as medidas propostas para minimizar os impactos ambientais são adequadas. Não havendo objeções legais, somos pelo deferimento da licença de operação, desde que cumpridas as medidas mitigadoras previstas nos estudos apresentados e respeitadas às exigências contidas nas as condicionantes da licença.

Cabe esclarecer que a SMADESS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da empresa e de seu RT devidamente identificados nos projetos apresentados.

9. Condicionantes da Licença:

1. Esta licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis pela esfera Federal, Estadual e Municipal;

2. ESTA LICENÇA **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE E /OU OPERAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controles ambientais e demais condicionantes;

3. Todas as medidas mitigadoras apresentadas no projeto deverão ser executadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada previamente a SMADESS;

4. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos a céu aberto e ou incinerar como simples forma de descarte. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou risco aos e/ou pessoas;

5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SMADESS, por meio desta licença libera a operação da atividade, atendendo os requisitos ambientais, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentado nesta licença, sendo a elaboração e operação e qualquer dano ambiental e assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa e/ou responsável técnico pelo licenciamento e autor do projeto;

6. A operação do empreendimento não poderá causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora da área de sua propriedade;

07. Qualquer alteração no projeto e/ou na atividade, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria;

08. A SMADESS deverá ser comunicada, imediatamente, e caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;

09. O responsável pelo empreendimento deverá **IMPLANTAR O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES APROVADO EM 180 DIAS** e monitoramento do sistema de tratamento do esgoto, após 03 (três) meses de operação do mesmo para acompanhamento da eficiência do Sistema, fazendo o arquivamento do laudo juntamente com a ART do Eng. Responsável pelo monitoramento para serem apresentados ao órgão competente de acordo com o Decreto Nº 6714 de 03/09/2018, Art. 8º, estando o interessado em caso de descumprimento, sujeito à cassação da licença de operação e às demais sanções previstas na legislação em vigor.

10. Ficam o projetista e o engenheiro que fará o monitoramento, responsáveis por quaisquer danos causados pela ineficiência do sistema de tratamento executado;

11. A utilização de sistema individual de tratamento de efluentes é procedimento excepcional e transitório, para atender os locais onde ainda não há serviços de rede pública de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, podendo o mesmo também, a qualquer tempo, ser reavaliado por requerimento do órgão municipal, da agência reguladora e do Ministério Público. Segundo a DPE apresentada, a concessionária Águas Cuiabá deverá executar obras de

ampliação do sistema de saneamento básico para alcançar um índice de cobertura de serviço de esgotamento sanitário de 91%, possibilitando a futura interligação do empreendimento ao sistema público. A solução provisória deverá ser substituída por rede pública, assim que as obras de ampliação forem executadas no local;

12. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

13. Os equipamentos utilizados pela empresa deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população desenvolvidas, que por ventura influenciam indiretamente em impactos ambientais;

14) **A empresa deverá apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio em 180 dias;**

15) A SMADESS a qualquer momento poderá fazer novas exigências, caso seja necessário;

16) A SMADESS reserva-se no direito de REVOGAR a presente licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais;

17) Apresentar laudo de avaliação de ruídos: as medições deverão ser efetuadas nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. **Semestralmente, durante a vigência da licença;**

18. Apresentar à SMADESS a quantificação mensal dos resíduos de madeira classe I proveniente do processo de fabricação dos móveis de madeira, bem como, propor a destinação final ambientalmente adequada para os mesmos. **(ANUAL) durante a vigência da licença;**

19. Implantação do depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos de acordo com as normas da ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos sólidos classes II – não inertes e III – inertes e ABNT NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, ou as que vierem a substituí-las. 180 dias;

20. Relatar a SMADESS todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Durante a vigência da licença;**

21) O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e Resolução CONAMA nº 307/2002. **Durante a vigência da licença;**

19) Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SMADESS, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

20) Efetuar Programa de Automonitoramento Ambiental. **Durante a vigência da licença**

21) O empreendimento deverá possuir um local adequado destinado ao acondicionamento dos produtos, assim como um local destinado para o abrigo dos resíduos sólidos (papel, papelão, garrafas plásticas, etc.) gerados pelo empreendimento;

22. O empreendedor é obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições contidas na licença, e nos estudos ambientais aprovados, sob pena de **suspensão ou cancelamento da autorização ou da respectiva licença**, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, bem como da obrigação de reparar os danos eventualmente causados. **LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 08 DE JANEIRO DE 2007.**

MANTER CÓPIA DESTA LICENÇA NA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER TÉCNICO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.

Cuiabá, 10 de maio de 2023.

Geisy Meire dos Santos Lima
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Matrícula 2375973
Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT

Vania de Arruda Silva
Especialista Pleno - CREA-MT 61303
Matrícula 2375262 - SMADES
Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT

000267

825

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8353616**

CPF/CNPJ: **27.931.043/0001-47**

Nome/Razão Social/Endereço
C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
RUA DAS CHACARAS
JARDIM INDUSTRIARIO
CUIABA/MT 78099-399

Atividades Potencialmente Poluidoras
Categoria / Detalhe
Indústria de Madeira / Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **25/05/2023**
Autenticação: **l8uc.du46.xs96.iw6x**

45

826

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8353616	29/07/2023	25/05/2023	25/08/2023

Dados básicos:

CNPJ: 27.931.043/0001-47
Razão Social: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
Nome fantasia: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
Data de abertura: 06/06/2017

Endereço:

logradouro:	RUA DAS CHACARAS		
N.º:	00	Complemento:	NOVA ESPERANÇA III
Bairro:	JARDIM INDUSTRIARIO	Município:	CUIABA
CEP:	78099-399	UF:	MT

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	FDX16AZDC4ZF17ZW

DocuSign Envelope ID: 6D6FE27F-6280-4F09-A4EF-D920E4DD813E

000269

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE PAINÉIS DE MADEIRA MDF E MDP

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT

Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade, acessar: http://pbqp-h.mdr.gov.br/

A IBÁ – Indústria Brasileira de Árvores e a TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. atestam que esta empresa está qualificada junto ao Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Madeira MDF e MDP do PBQP-H, de acordo com o Relatório Setorial Nº 43.

Berneck S.A. e Painéis Serrados

Unidade Fabril	Endereço	CNPJ
Araucária/PR	Rua Dr. Valério Sobânia, 500	81.905.176/0001-94
Curitibanos/SC	Rod BR 470 – Km 244 – s/n	81.905.176/0014-09
Lages/SC	Rod BR 116 – s/n	81.905.176/0005-18

Marca(s) Comercial(is):

Berneck MDF (painel de madeira MDF, tipo MDF ou MDF.H, não estrutural para uso em condições secas ou úmidas, sem revestimento em qualquer espessura ou com revestimento laminado decorativo de baixa pressão, na cor branca nas duas faces, com 15 mm de espessura)

Berneck MDP (painel de madeira MDP, tipo P2 ou P3, não estrutural para uso em condições secas ou úmidas, sem revestimento em qualquer espessura ou com revestimento laminado decorativo de baixa pressão, na cor branca nas duas faces, com 15 mm de espessura)

Os painéis de madeira MDF e MDP, sem revestimento ou com revestimento BP nas duas faces, para uso geral (não estrutural) em condições secas ou condições úmidas, estão em conformidade com os requisitos especificados nas **Normas Técnicas Brasileiras *ABNT NBR 14.810-2:2018, ABNT NBR 15.316-2:2019*** e ***ABNT NBR 15.761:2009***.

Emissão: 20 de maio de 2023 - Validade: 19 de agosto de 2023

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Mariotti
EC4708A353F1471...

Gerente do Programa Setorial da Qualidade

IBÁ
Indústria Brasileira de Árvores
www.iba.org

TESIS
www.tesis.com.br

Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. - TESIS
Rua Guaipá, 486 – São Paulo/SP

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

CARB ATCM 93120 CERTIFIED MANUFACTURER

TPC-2/CARB/TPC/0721605

000270

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) Qualification of Composite Wood Product Manufacturers in accordance with Title 17, California Code of Regulations, Sections 93120 – 93120.12 (CARB ATCM §93120-§93120.12)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Araucaria)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named manufacturer of composite wood products as specified in CARB ATCM §93120.3(b).

The manufacturer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CARB ATCM §93120.2(a) for composite wood products within the manufacturer's scope of third party certification at:

Rua Dr. Valerio Sobania, 500
Araucaria, PR 83707-125
Brazil

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 2.5mm to 8.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the manufacturer as required in CARB ATCM §93120.12, Appendix 3.

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2, as applicable. BMH has verified the manufacturer conforms to the requirements defined in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the manufacturer are subject to the terms of the certification license agreement held between the manufacturer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120.3 and the terms of the manufacturer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the manufacturer's successful demonstration of ongoing conformity to the requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120- §93120.12 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

This document is valid until May 13, 2024. Date Originally Issued: September 20, 2017. Date Last Revised: May 10, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

U.S. EPA TSCA TITLE VI CERTIFIED PANEL PRODUCER

TPC-2/EPA/TPC/0721605

000271

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Araucaria)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

Rua Dr. Valerio Sobania, 500
Araucaria, PR 83707-125
Brazil

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 2.5mm to 8.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until May 13, 2024. Date Originally Issued: January 12, 2018. Date Last Revised: May 10, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

CANFER DECLARATION OF CERTIFICATION
CERTIFIED PANEL MANUFACTURER

000272

TPC-2/CANFER/TPC/0721605

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Canada Formaldehyde Emissions from Composite Wood Products Regulation, hereinafter, "CANFER" (SOR/2021-148) and Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Araucaria)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in CANFER §7(1), 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CANFER §6 and 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

Rua Dr. Valerio Sobania, 500
Araucaria, PR 83707-125
Brazil

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 2.5mm to 8.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CANFER §6-§7, 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in CANFER §26(1)(i)(ii), 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CANFER §20-26, 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in CANFER §6-§8, CANFER §12-§26, CANFER §31 and 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until May 13, 2024. Date Originally Issued: March 31, 2023. Date Last Revised: May 10, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chris Bettin
Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

000273

CARB ATCM 93120 CERTIFIED MANUFACTURER

TPC-2/CARB/TPC/0721623

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) Qualification of Composite Wood Product Manufacturers in accordance with Title 17, California Code of Regulations, Sections 93120 – 93120.12 (CARB ATCM §93120-§93120.12)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Curitibanos)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named manufacturer of composite wood products as specified in CARB ATCM §93120.3(b).

The manufacturer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CARB ATCM §93120.2(a) for composite wood products within the manufacturer's scope of third party certification at:

Rodov. BR 470, KM 244
Curitibanos, SC 89520-000
Brazil

Thin-MDF: 4.8mm to 8.0mm, MDF: 8.1mm to 25.4mm, Particleboard: 9.0mm to 35.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the manufacturer as required in CARB ATCM §93120.12, Appendix 3.

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2, as applicable. BMH has verified the manufacturer conforms to the requirements defined in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the manufacturer are subject to the terms of the certification license agreement held between the manufacturer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120.3 and the terms of the manufacturer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the manufacturer's successful demonstration of ongoing conformity to the requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120- §93120.12 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

This document is valid until September 20, 2023. Date Originally Issued: September 20, 2017. Date Last Revised: September 16, 2022.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Travis R. Snapp
President & Founder
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

000274

U.S. EPA TSCA TITLE VI CERTIFIED PANEL PRODUCER

TPC-2/EPA/TPC/0721623

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Curitibanos)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

Rodov. BR 470, KM 244
Curitibanos, SC 89520-000
Brazil

Thin-MDF: 4.8mm to 8.0mm, MDF: 8.1mm to 25.4mm, Particleboard: 9.0mm to 35.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until September 20, 2023. Date Originally Issued: January 24, 2018. Date Last Revised: September 16, 2022.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Travis R. Snapp
President & Founder
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS
TESTING AND CERTIFYING
WOOD PRODUCTS
AROUND THE WORLD

CANFER DECLARATION OF CERTIFICATION
CERTIFIED PANEL MANUFACTURER

000275

TPC-2/CANFER/TPC/0721623

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Canada Formaldehyde Emissions from Composite Wood Products Regulation, hereinafter, "CANFER" (SOR/2021-148) and Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Curitibanos)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in CANFER §7(1), 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CANFER §6 and 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

Rodov. BR 470, KM 244
Curitibanos, SC 89520-000
Brazil

Thin Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 4.8mm to 8.0mm
Medium Density Fiberboard (MDF): 8.1mm to 25.4mm
Particleboard: 9.0mm to 35.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CANFER §6-§7, 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in CANFER §26(1)(i)(ii), 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CANFER §20-26, 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in CANFER §6-§8, CANFER §12-§26, CANFER §31 and 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until September 20, 2023. Date Originally Issued: March 31, 2023. Date Last Revised: March 31, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chris Battin
Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED
Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

CARB ATCM 93120 CERTIFIED MANUFACTURER

TPC-2/CARB/TPC/0722273

000276

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) Qualification of Composite Wood Product Manufacturers in accordance with Title 17, California Code of Regulations, Sections 93120 – 93120.12 (CARB ATCM §93120-§93120.12)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Lages)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named manufacturer of composite wood products as specified in CARB ATCM §93120.3(b).

The manufacturer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CARB ATCM §93120.2(a) for composite wood products within the manufacturer's scope of third party certification at:

RODOV. BR 116 km 254 S/N – ÁREA INDUSTRIAL
LAGES, SANTA CATARINA 88.514-680
BRAZIL

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 5.5mm to 8.0mm, made with MUF resin

Medium Density Fiberboard (MDF): 8.1mm to 25.4mm, made with MUF resin

Benchmark Holdings, LLC has assessed the manufacturer as required in CARB ATCM §93120.12, Appendix 3.
Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2, as applicable.
BMH has verified the manufacturer conforms to the requirements defined in CARB ATCM §93120.3 and CARB ATCM §93120.12, Appendix 2 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the manufacturer are subject to the terms of the certification license agreement held between the manufacturer and BMH.
Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120.3 and the terms of the manufacturer's certification license agreement.
The validity of this certificate is subject to the manufacturer's successful demonstration of ongoing conformity to the requirements defined or referenced in CARB ATCM §93120- §93120.12 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

This document is valid until January 31, 2024. Date Originally Issued: January 31, 2023. Date Last Revised: April 4, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chris Baffin
Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

000277

U.S. EPA TSCA TITLE VI CERTIFIED PANEL PRODUCER

TPC-2/EPA/TPC/0722273

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Lages)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

RODOV. BR 116 km 254 S/N – ÁREA INDUSTRIAL
LAGES, SANTA CATARINA 88.514-680
BRAZIL

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 5.5mm to 8.0mm, made with MUF resin

Medium Density Fiberboard (MDF): 8.1mm to 25.4mm, made with MUF resin

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until January 31, 2024. Date Originally Issued: January 31, 2023. Date Last Revised: April 4, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chris Battin
Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

CANFER DECLARATION OF CERTIFICATION
CERTIFIED PANEL MANUFACTURER

000278

TPC-2/CANFER/TPC/0722273

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) qualification of Composite Wood Product Panel Producers in accordance with Canada Formaldehyde Emissions from Composite Wood Products Regulation, hereinafter, "CANFER" (SOR/2021-148) and Chapter 40, United States Code of Federal Regulations, Part 770 (40 C.F.R. §770)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Lages)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named panel producer of composite wood products as specified in CANFER §7(1), 40 C.F.R. §770.2(e) and §770.15(c).

The panel producer demonstrates conformance to the formaldehyde emission requirements defined in CANFER §6 and 40 C.F.R. §770.10 for composite wood products within the panel producer's scope of third-party certification at:

RODOV. BR 116 km 254 S/N – ÁREA INDUSTRIAL
LAGES, SANTA CATARINA 88.514-680
BRAZIL

Thin-Medium Density Fiberboard (Thin-MDF): 5.5mm to 8.0mm, made with MUF resin

Medium Density Fiberboard (MDF): 8.1mm to 25.4mm, made with MUF resin

Benchmark Holdings, LLC has assessed the panel producer as required in 40 C.F.R. §770.7(c).

Initial (qualifying) tests conducted by the Third-Party Certifier (TPC) were completed as required in CANFER §6-§7, 40 C.F.R. §770.15(c) and 40 C.F.R. §770.20, as applicable. BMH has verified the panel producer conforms to the requirements defined in CANFER §26(1)(i)(ii), 40 C.F.R. §770.10 – §770.24 and 40 C.F.R. §770.40 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

Certified Composite Wood Products produced and sold by the panel producer are subject to the terms of the certification license agreement held between the panel producer and BMH. Certified Composite Wood Products are subject to the labeling and record-keeping requirements defined or referenced in CANFER §20-26, 40 C.F.R. §770.40-§770.45 and the terms of the panel producer's certification license agreement. The validity of this certificate is subject to the panel producer's successful demonstration of ongoing conformity to requirements as defined or referenced in CANFER §6-§8, CANFER §12-§26, CANFER §31 and 40 C.F.R. §770.10 – §770.45 as applicable to the panel producer's scope of certification.

This document is valid until January 31, 2024. Date Originally Issued: April 4, 2023. Date Last Revised: April 4, 2023.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
e-mail: certificationsupport@benchmark-intl.com
or visit: https://benchmark-intl.com

Chris Battin
Chief Technical Officer
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

COMPOSITE WOOD SUSTAINABILITY STANDARD (CWSS)
CERTIFIED MANUFACTURER
CWSS/0721623

000279

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) Qualification of paper and composite wood product manufacturers in accordance with the Benchmark International, LLC *Composite Wood Sustainability Standard* (STND-CWSS-001)

Berneck S.A. Paineis e Serrados (Curitibanos)

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named manufacturer as specified in ISO/IEC 17065 and BMH certification program procedures.

The manufacturer demonstrates conformance to the requirements defined in STND-CWSS-001 for paper and/or composite wood products produced within the manufacturer's scope of third party certification at:

Rodov. BR 470, KM 244
Curitibanos, SC 89520-000
Brazil

Thin-MDF 4.8mm to 8.0mm, MDF 8.1mm to 25.0mm, Particleboard 9.0mm to 35.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the manufacturer as required in ISO/IEC 17065 and BMH certification program procedures and verified the manufacturer conforms to the requirements defined in STND-CWSS-001 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

Eligible paper and/or composite wood products produced within the scope of certification are subject to the terms of the certification license agreement held between the manufacturer and BMH. The validity of this certificate is subject to the manufacturer's successful demonstration of ongoing conformity to the requirements defined or referenced in STND-CWSS-001 and BMH certification program procedures as applicable to the manufacturer's scope of certification.

This document is valid until September 4, 2023. Date Originally Issued: April 10, 2018. Date Last Revised: September 2, 2022.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
certificationsupport@benchmark-intl.com

Randy Webb
BCI President
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED Product Certification Agency

Benchmark

60 YEARS TESTING AND CERTIFYING WOOD PRODUCTS AROUND THE WORLD

COMPOSITE WOOD SUSTAINABILITY STANDARD (CWSS)
CERTIFIED MANUFACTURER
CWSS/0721605

000280

Relating to Benchmark Holdings, LLC (BMH) Qualification of paper and composite wood product manufacturers in accordance with the Benchmark International, LLC *Composite Wood Sustainability Standard* (STND-CWSS-001)

Berneck Paineis E Serrados S.A.

BMH has received a completed application for third party certification submitted by the above-named manufacturer as specified in ISO/IEC 17065 and BMH certification program procedures.

The manufacturer demonstrates conformance to the requirements defined in STND-CWSS-001 for paper and/or composite wood products produced within the manufacturer's scope of third party certification at:

Rua Dr. Valerio Sobania, 500
Araucaria, Paraña 83706-530
Brazil

Thin-MDF: 2.5mm to 8.0mm

Benchmark Holdings, LLC has assessed the manufacturer as required in ISO/IEC 17065 and BMH certification program procedures and verified the manufacturer conforms to the requirements defined in STND-CWSS-001 as applicable to the manufacturer's scope of certification.

Eligible paper and/or composite wood products produced within the scope of certification are subject to the terms of the certification license agreement held between the manufacturer and BMH. The validity of this certificate is subject to the manufacturer's successful demonstration of ongoing conformity to the requirements defined or referenced in STND-CWSS-001 and BMH certification program procedures as applicable to the manufacturer's scope of certification.

This document is valid until September 4, 2023. Date Originally Issued: September 4, 2018. Date Last Revised: August 15, 2022.

To validate this certificate, please contact:
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC
2710 West 5th Avenue
Eugene, Oregon, 97402, USA
+1 (541) 484-9212
certificationsupport@benchmark-intl.com

Travis R. Snapp
President/Founder
Benchmark Holdings, LLC
Benchmark International, LLC

IAS ACCREDITED

CERTIFICADO

CADEIA DE
CUSTÓDIA

000281

A marca de manejo florestal responsável

FSC® A000541

Berneck S.A. Painéis e Serrados

Dr. Valério Sobânia, 500 - Araucária/Paraná

Escopo da certificação

Tipo de Certificado: Multi-site
Padrão: FSC-STD-40-003 FSC-STD-40-004 FSC-STD-40-005 FSC-STD-50-001
Grupo de produtos: Produtos madeireiros
Código de Licença FSC®: FSC-C111014

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-COC-111014 **VALIDADE**: 04/05/2022 a 03/05/2027

IMA-CW-111014

Informações adicionais sobre o escopo (incluindo lista completa de produtos completa e validade) estão disponíveis em info.fsc.org

Este certificado não constitui evidência de que um determinado produto de um empreendimento Certificado é certificado FSC®. Um produto só pode ser considerado certificado se declarado claramente nos documentos de venda e entrega do produto. Este certificado é de propriedade do Imaflora e todas as cópias ou reproduções devem ser devolvidas ou destruídas.

CE_MOD_023_02_PT

Marina Piatto | Secretária Executiva

imaflora®
Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba | SP | Brasil
CEP 13426-420 | Tel.: +55 19 3429.0800
imaflora@imaflora.org | www.imaflora.org

CERTIFICADO

MANEJO
FLORESTAL

000282

FSC
A marca do manejo florestal responsável
FSC® A000541

Grupo Florestal Rio das Pedras

BR 116, KM 161 - Ponte Alta do Norte/Santa Catarina

Escopo da certificação

Tipo de Certificado: Grupo
Padrão: Brazil Plantation Forest FSC-STD-BRA-01-2014 FSC-STD-50-001 FSC-STD-30-005
Grupo de produtos: Toras
Código de Licença FSC®: FSC-C003917

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-FM/COC-003580 **VALIDADE:** 06/11/2018 a 05/11/2023

Informações adicionais sobre o escopo (incluindo lista completa de produtos completa e validade) estão disponíveis em info.fsc.org

Marina Piatto | Secretária Executiva

Este certificado não constitui evidência de que um determinado produto de um empreendimento Certificado é certificado FSC®. Um produto só pode ser considerado certificado se declarado claramente nos documentos de venda e entrega do produto. Este certificado é de propriedade do Imaflora e todas as cópias ou reproduções devem ser devolvidas ou destruídas.

CE_MOD_022_02_PT

imaflora
Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba | SP | Brasil
CEP 13426-420 | Tel.: +55 19 3429.0800
imaflora@imaflora.org | www.imaflora.org

842

RECEBEMOS DE IMPÉRIO MATERIAIS P/IND.MOVELEIRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000283

NF-e
Nº 208510
Série 002

IMPÉRIO MATERIAIS P/IND.MOVELEIRA LTDA

Rua P Q30 2700 Dist Ind Cuiabá MT

GUIA DO MARCENEIRO
Loja 02

Fone : (65)3319-7272 - Fax : CEP 78098[illegible]

www.guiadomarceneiro.net

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

NRO 208510
SÉRIE 002
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
5123 0502 3509 6800 0173 5500 2000 2085 1011 0648 6441

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc Terc do Estado	151230039729718 26/05/2023 12:41:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
13.179.610-0		02.350.968/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA			27.931.043/0001-47	26/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
Rua das Chácaras, 0	Jd Indust I		78099399	26/05/2023
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Cuiabá	MT	65999230970	13.704.763-0	12:43

DUPLICATAS/FATURA

~~393765/1~~ 10/06/2023 1.573,12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.573,12	267,43	0,00	0,00	**1.863,98**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	290,86	0,00	0,00	**1.573,12**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENTREGA	0				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				315,38 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
531	MDF BRANCO e-18 mm 2F 1a c-2750 l-1850 TEXTURIZADO BERNECK	44111490	000	5102	Ch	4,00	359,71	256,84	1.182,00	1.182,00	200,94	0,00	17,00	0,00
43014	MDF BRANCO e-6 mm 2F 1a c-2750 l-1850 TEXTURIZADO BERNECK	44111399	000	5102	Ch	2,00	212,57	34,02	391,12	391,12	66,49	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PROCON MT - AV. Historiador Rubens Mendonça, 917 B.Araes - ED. Eldorado - CEP: 78008-000, FONE: 151 e (65) 3613-8500. MDF ORIUNDO DE FERNECEDOR DETENTOR DE FSC OU CERFLOR Vlr Aproximado dos Tributos : 233,13 (14,82%) Entrega:	

000284

843

RECEBEMOS DE BERNECK S/A PAINEIS E SERRADOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR DO(S) R$ 43.636,08	NF-e Nº 000.143.117 SÉRIE : 111
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO IMPERIO MATERIAIS PARA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA

BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS

ROD BR-470, KM 216, SN
ZONA RURAL
CURITIBANOS
SC
CEP: 89550000
TELEFONE: 4821003100

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.143.117
SÉRIE : 111
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4223 0581 9051 7690 1409 5511 1000 1431 1713 8898 2709

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda producao do estabelecimento	342230157368318 - 25/05/2023 14:21:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
255542402		81.905.176/0014-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
IMPERIO MATERIAIS PARA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA			02.350.968/0001-73	25/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA P, 2700	DISTRITO INDUSTRIAL		78098-420	25/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CUIABA	(65) 3319-7272	MT	131796100	14:21:02

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - E IRELI	1 - Dest.				13.819.724/0002-94

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR 470 SN	CURITIBANOS	SC	256641307

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
220	PECAS	Berneck S.A.	8	12.095,632	12.095,632

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000001000 05895	PAINEL MDF BP NOBRE VELUDO 15MM 1HP	44111400	0 - 00	6101	PEC	42,8600								
000000000003100 09257	PAINEL MDF BP AZUL VELUDO 15MM 1HP	44111400	0 - 00	6101	PEC	20,0000								
000000000003100 24624	PAINEL MDF BP ROSA CATIONICO 15MM 1MP	44111400	0 - 00	6101	PEC	20,0000								
000000000003100 07455	PAINEL MDF BP TRENDY CEDRO 15MM 1HP	44111400	0 - 00	6101	PEC	42,8600								
000000000003100 24623	PAINEL MDF BP ROSA ALGODAO 15MM 1MP	44111400	0 - 00	6101	PEC	20,0000								
000000000003100 09253	PAINEL MDF BP ARGILA 15MM 1HP	44111400	0 - 00	6101	PEC	50,0000								
000000000003100 09251	PAINEL MDF BP MOURO 15MM 1MP	44111400	0 - 00	6101	PEC	20,0000								
000000000003100 30305	PAINEL MDF BP VERTIGO 15MM 1MP	44111400	0 - 00	6101	PEC	20,0000								

INFORMAÇÃO DOS DESCONTOS CONCEDIDOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Davi Planejados

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

000285

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.931.043/0001-47, localizada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) a Cédula de Identidade nº 77986464 SSP/PR e do CPF nº. 026.788.919-41, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:35:40 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

Davi Planejados
C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

000286

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº.27.931.043/0001-47, localizada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador a Cédula de Identidade nº77986464 SSP/PR e do CPF nº.026.788.919-41, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:33:35 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

Davi Planejados
C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.: 13.704.763-0

000287

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº27.931.043/0001-47 e Insc. Estadual Nº13.704.763-0, sediada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio do seu representante legal o Srº Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 77986464 SSP/PR e do CPF Nº 026.788.919-41, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:40:49 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

Davi Planejados

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

000288

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.931.043/0001-47, localizada na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) a Cédula de Identidade nº77986464 SSP/PR e do CPF nº. 026.788.919-41, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:39:53 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

Davi Planejados
C E GONÇALVES POLETTO LTDA
DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

000289

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, com sede na RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA/ MT, constituída na Junta Comercial em 06/06/2017 , sob NIRE nº 5120214709-8 e inscrita no CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador(a) da Cédula de Identidade nº77986464 SSP/PR e do CPF nº 026.788.919-41, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2023.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.07.29 11:28:16 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF.: 026.788.919-41
CNPJ.:27.931.043/0001-47
Representante Legal

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA:01965847102

Assinado de forma digital por WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA:01965847102
Dados: 2023.07.31 09:12:39 -03'00'

Wivianynn Pereira Barbosa
CPF.: 019.658.471-02
CRC.: MT016306OO4
Contadora

849

Página: 1

Termo de Abertura

000290

Anual Balanço 2021

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI					
NIRE:	5160012483-7	CNPJ:	27.931.043/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137047630		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/06/2017		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	131
Data	01/07/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
026.768.919-41	Claison Eduardo Gonçalves Poletto	Titular Pessoa Física - EIRELI	
019.658.471-02	Wivianynn Pereira Barbosa	Contador	MT016306PP9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

17

850

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0002
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2021	2.3.20.400.2	Lucro do Exercício	Transferencia do Resultado de 2020	22.357,88	
02/01/2021	2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	Transferencia do Resultado de 2020		22.357,88
02/01/2021	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	Estorno de lançamento de Emprestimos	14.159,40	
02/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de lançamento de Emprestimos		14.159,40
02/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de Lançamento de Juros	471,98	
02/01/2021	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	Estorno de Lançamento de Juros		471,98
02/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de Lançamento de Juros	943,46	
02/01/2021	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	Estorno de Lançamento de Juros		943,46
02/01/2021	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	Valor de Emprestimo a curto prazo	6.400,00	
02/01/2021	2.1.10.500.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	Valor de Emprestimo a curto prazo		6.400,00
02/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de Pagamento	30.000,00	
02/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Estorno de Pagamento		30.000,00
			TOTAL DO DIA	74.332,72	74.332,72
04/01/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias para uso e consumo	139,82	
04/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Compras de Mercadorias para uso e consumo		139,82
04/01/2021	4.2.10.200.3	Telefone e Internet	Pagamento de Telefone no mes	50,00	
04/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Telefone no mes		50,00
04/01/2021	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	8,04	
04/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Tarifa Bancária		8,04
04/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178355 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	6.071,05	
04/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178355 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		6.071,05
04/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178355 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	111,00	
04/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178355 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		111,00
04/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178389 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	256,46	
04/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178389 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		256,46
04/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178389 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	84,63	
04/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178389 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		84,63
04/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178399 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	194,86	
04/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178399 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		194,86
			TOTAL DO DIA	6.915,86	6.915,86
05/01/2021	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	50,40	
05/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Tarifa Bancária		50,40
05/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	103,68	
05/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		103,68
05/01/2021	2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	Pagamento Pro-Labore mes 12.2020	1.166,63	
05/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pagamento Pro-Labore mes 12.2020		1.166,63
05/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178430 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	206,81	
05/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178430 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		206,81
05/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178431 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	624,82	
			TRANSPORTE	2.152,34	1.527,52

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

851

000292

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0003
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.152,34	1.527,52
05/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178431 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		624,82
05/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178431 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	25,85	
05/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178431 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		25,85
05/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de Pagamento	3.950,60	
05/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Estorno de Pagamento		3.950,60
			TOTAL DO DIA	6.128,79	6.128,79
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	397,79	
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		397,79
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	566,32	
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		566,32
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	300,00	
06/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		300,00
06/01/2021	2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	Pagamento Salario no mês 12.2020	1.061,41	
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento Salario no mês 12.2020		1.061,41
06/01/2021	2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	Pagamento FGTS mês 12.2020	671,24	
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento FGTS mês 12.2020		671,24
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	2.000,00	
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		2.000,00
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Resgate de Aplicação Financeira	426,25	
06/01/2021	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgate de Aplicação Financeira		426,25
06/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Resgate de Aplicação Financeira	3.422,45	
06/01/2021	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Resgate de Aplicação Financeira		3.422,45
06/01/2021	2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	Pagamento Salario no mês 12.2020	2.728,78	
06/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pagamento Salario no mês 12.2020		2.728,78
06/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178467 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	34,40	
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178467 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		34,40
06/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178519 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	88,54	
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178519 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		88,54
06/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Estorno de Recebimento	61.852,64	
06/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Estorno de Recebimento		25.810,30
06/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Estorno de Pagamento		36.042,34
			TOTAL DO DIA	73.549,82	73.549,82
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	1.200,00	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		1.200,00
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	1.586,15	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		1.586,15
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	1.142,63	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		1.142,63
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	370,00	
07/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		370,00
07/01/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias para uso e consumo	220,00	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Compras de Mercadorias para uso e consumo		220,00
07/01/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias para uso e consumo	20,00	
			TRANSPORTE	4.538,78	4.518,78

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0004
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.539,78	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Compras de Mercadorias para uso e consumo		4.518,78
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	3.000,00	20,00
07/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		3.000,00
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	3.330,00	
07/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		3.330,00
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Pagamento de Fornecedores Diversos	115,00	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Fornecedores Diversos		115,00
07/01/2021	1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	Pagamento de Adto de Ferias Gleydson Lucas	569,06	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Adto de Ferias Gleydson Lucas		569,06
07/01/2021	1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	Pagamento de Adto de Ferias Waldisney Moraes	572,92	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento de Adto de Ferias Waldisney Moraes		572,92
07/01/2021	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Aplicação Financeira no mês	274,24	
07/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Aplicação Financeira no mês		274,24
07/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 100371 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	1.142,00	
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 100371 LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA		1.142,00
07/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178533 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	25,85	
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178533 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		25,85
07/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178579 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	17,30	
07/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178579 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		17,30
			TOTAL DO DIA	13.585,15	13.585,15
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	2.232,00	
08/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		2.232,00
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Recebimento de Clientes Diversos	220,00	
08/01/2021	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	Recebimento de Clientes Diversos		220,00
08/01/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias para uso e consumo	24,00	
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Compras de Mercadorias para uso e consumo		24,00
08/01/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Compras de Mercadorias para uso e consumo	21,00	
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Compras de Mercadorias para uso e consumo		21,00
08/01/2021	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Saque	500,00	
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Saque		500,00
08/01/2021	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	Aplicação Financeira no mês	1.907,00	
08/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Aplicação Financeira no mês		1.907,00
08/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 178640 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	375,44	
08/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 178640 IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA		375,44
08/01/2021	1.1.30.100.1	Materia Prima	Compras de Mercadorias NF 35708 JOMARCA KITS SAO PAULO IND COM LTDA	4.576,69	
08/01/2021	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	Compras de Mercadorias NF 35708 JOMARCA KITS SAO PAULO IND COM LTDA		4.576,69
			TOTAL DO DIA	9.856,13	9.856,13
11/01/2021	4.2.10.200.7	Seguros	Pagamento Seguro no mês	30,18	
11/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Pagamento Seguro no mês		30,18
11/01/2021	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	5,15	
11/01/2021	1.1.10.200.1	Sicred	Tarifa Bancária		5,15
			TRANSPORTE	35,33	35,33

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados da autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 91/131
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	266.602,25	266.602,25
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	12.236,68	
31/12/2021	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	Zeramento do Período		12.236,68
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	13.600,07	
31/12/2021	4.2.10.200.5	Depreciações	Zeramento do Período		13.600,07
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	1.488,00	
31/12/2021	4.2.10.300.1	Taxas Diversas - SEFAZ	Zeramento do Período		1.488,00
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	1.052,00	
31/12/2021	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	Zeramento do Período		1.052,00
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	4.755,44	
31/12/2021	4.2.10.400.2	Juros e Multas	Zeramento do Período		4.755,44
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	862,82	
31/12/2021	4.2.10.400.5	IOF	Zeramento do Período		862,82
31/12/2021	3.1.10.100.1	Vendas de Mercadorias	Zeramento do Período	493.593,77	
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período		493.593,77
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	16.100,00	
31/12/2021	3.1.10.200.1	(-) Devolução de Vendas	Zeramento do Período		16.100,00
31/12/2021	3.1.10.100.2	Prestação de Serviços	Zeramento do Período	2.300,00	
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período		2.300,00
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	11.031,11	
31/12/2021	4.2.10.100.4	FGTS	Zeramento do Período		11.031,11
31/12/2021	3.1.10.400.2	Descontos Obtidos	Zeramento do Período	1.029,93	
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período		1.029,93
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	149.095,85	
31/12/2021	4.1.10.100.2	Insumos	Zeramento do Período		149.095,85
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	27.780,77	
31/12/2021	3.1.10.300.1	(-) Simples Nacional	Zeramento do Período		27.780,77
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	4.524,93	
31/12/2021	4.1.10.100.4	Fretes s/Compras	Zeramento do Período		4.524,93
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	5.427,36	
31/12/2021	4.2.10.200.7	Seguros	Zeramento do Período		5.427,36
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	191,36	
31/12/2021	4.2.10.201.5	Combustíveis e Lubrificantes	Zeramento do Período		191,36
31/12/2021	5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	Zeramento do Período	35.941,92	
31/12/2021	2.3.20.400.2	Lucro do Exercício	Zeramento do Período		35.941,92
			TOTAL DO DIA	1.047.614,26	1.047.614,26
			TOTAL DO MÊS	1.418.876,27	1.418.876,27

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016305PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	175.374,12D	3.279.772,03	3.220.004,97	235.141,18D
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	119.955,90D	3.229.672,03	3.206.404,90	143.223,03D
3	1.1.1	**DISPONIBILIDADE**	43.369,79D	2.059.771,23	2.027.727,32	75.413,70D
4	1.1.10.1	**CAIXAS**	8.824,64D	74.250,10	82.523,54	551,20D
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral	8.824,64D	74.250,10	82.523,54	551,20D
7	1.1.10.2	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	900,00D	1.427.006,93	1.427.906,93	0,00
15	1.1.10.200.1	Sicred	900,00D	1.427.006,93	1.427.906,93	0,00
9	1.1.10.3	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	33.645,15D	558.514,20	517.296,85	74.862,50D
630	1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	33.645,15D	558.514,20	517.296,85	74.862,50D
11	1.1.2	**CLIENTES**	0,00	923.851,32	923.851,32	0,00
12	1.1.20.1	**DUPLICATAS A RECEBER**	0,00	871.981,51	871.981,51	0,00
100	1.1.20.100.1	Clientes Diversos	0,00	871.981,51	871.981,51	0,00
18	1.1.20.4	**ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS**	0,00	51.719,42	51.719,42	0,00
624	1.1.20.400.1	Adiantamento de Salario	0,00	40.521,64	40.521,64	0,00
623	1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	0,00	5.052,54	5.052,54	0,00
625	1.1.20.400.3	Adiantamento de 13º Salario	0,00	6.145,24	6.145,24	0,00
20	1.1.20.5	**IMPOSTOS A RECUPERAR**	0,00	150,39	150,39	0,00
224	1.1.20.501.0	INSS a Recuperar	0,00	150,39	150,39	0,00
28	1.1.3	**ESTOQUES**	76.586,11D	246.049,48	254.826,26	67.809,33D
29	1.1.30.1	**ESTOQUE DE MATERIAIS**	76.586,11D	246.049,48	254.826,26	67.809,33D
31	1.1.30.100.1	Materia Prima	76.586,11D	246.049,48	254.826,26	67.809,33D
49	1.2	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	55.418,22D	50.100,00	13.600,07	91.918,15D
50	1.2.2	**INVESTIMENTOS**	4.118,22D	2.100,00	0,00	6.218,22D
51	1.2.20.1	**PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**	4.118,22D	2.100,00	0,00	6.218,22D
45	1.2.20.200.1	Integralização Capital Sicred	4.118,22D	2.100,00	0,00	6.218,22D
43	1.2.3	**IMOBILIZADO**	51.300,00D	48.000,00	13.600,07	85.699,93D
54	1.2.30.1	**IMOBILIZADO**	54.000,00D	48.000,00	0,00	102.000,00D
56	1.2.30.100.1	Maquinas e Equipamentos	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00D
63	1.2.30.100.2	Veículos Comerciais	54.000,00D	0,00	0,00	54.000,00D
65	1.2.30.2	**DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	2.700,00C	0,00	13.600,07	16.300,07C
67	1.2.30.200.2	(-) Maquinas e Equipamentos	0,00	0,00	2.800,07	2.800,07C
74	1.2.30.200.9	(-) Veículos Comerciais	2.700,00C	0,00	10.800,00	13.500,00C
79	2	**PASSIVO**	175.374,12C	955.392,30	1.015.159,36	235.141,18C
80	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	29.362,03C	884.475,02	907.444,12	52.331,13C
81	2.1.1	**OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	29.362,03C	884.475,02	907.444,12	52.331,13C
82	2.1.10.1	**FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS**	6.291,75C	195.239,97	201.940,51	12.992,29C
105	2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	1.166,63C	15.729,72	15.729,72	1.166,63C
83	2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	3.790,19C	149.805,89	154.462,73	8.447,03C
86	2.1.10.100.3	INSS a Recolher	663,71C	14.347,06	15.299,68	1.616,33C
87	2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	671,22C	11.453,83	12.544,91	1.762,30C
562	2.1.10.100.5	Rescisões a Pagar	0,00	3.903,47	3.903,47	0,00
88	2.1.10.3	**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	1.643,20C	26.910,90	29.288,24	4.020,54C
92	2.1.10.300.4	IRRF a Recolher	0,00	922,94	1.507,47	584,53C
95	2.1.10.300.7	Simples Nacional a Recolher	1.643,20C	25.987,96	27.780,77	3.436,01C
98	2.1.10.4	**FORNECEDORES**	21.427,08C	624.792,33	607.708,23	4.342,98C
231	2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	21.427,08C	624.792,33	607.708,23	4.342,98C
640	2.1.10.5	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	0,00	16.000,00	25.600,00	9.600,00C
641	2.1.10.500.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	0,00	9.600,00	16.000,00	6.400,00C
642	2.1.10.500.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	0,00	6.400,00	9.600,00	3.200,00C
637	2.1.10.7	**PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO**	0,00	21.531,82	42.907,14	21.375,32C
638	2.1.10.700.1	Provisão de Ferias e Encargos	0,00	8.955,25	30.330,57	21.375,32C
639	2.1.10.700.2	Provisão de 13º Salario e Encargos	0,00	12.576,57	12.576,57	0,00
106	2.2	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	55.943,96C	48.559,40	49.415,44	56.800,00C

GLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIAMYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
107	2.2.1	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	55.943,96C	48.559,40	49.415,44	56.800,00C
108	2.2.10.1	EMPRESTIMOS	55.943,96C	48.559,40	49.415,44	56.800,00C
273	2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	55.943,96C	38.959,40	1.415,44	18.400,00C
274	2.2.10.100.2	Emprestimo Sicred N.12930277-1	0,00	9.600,00	48.000,00	38.400,00C
110	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.068,13C	22.357,88	58.299,80	126.010,05C
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
112	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
113	2.3.10.100.1	Capital Social	104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
116	2.3.2	RESERVAS				
124	2.3.20.4	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.431,87D	22.357,88	58.299,80	21.510,05C
125	2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	14.431,87D	22.357,88	58.299,80	21.510,05C
127	2.3.20.400.2	Lucro do Exercício	12.576,24C	0,00	22.357,88	34.934,12C
126	2.3.20.400.3	(-) Prejuízos Acumulados	22.357,88C	22.357,88	35.941,92	35.941,92C
181	3	RECEITAS	49.365,99D	0,00	0,00	49.365,99D
182	3.1	RECEITAS	0,00	540.804,47	540.804,47	0,00
183	3.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	540.804,47	540.804,47	0,00
184	3.1.10.1	RECEITA BRUTA	0,00	540.804,47	540.804,47	0,00
186	3.1.10.100.1	Vendas de Mercadorias	0,00	495.893,77	495.893,77	0,00
211	3.1.10.100.2	Prestação de Serviços	0,00	493.593,77	493.593,77	0,00
187	3.1.10.2	DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
189	3.1.10.200.1	(-) Devolução de Vendas	0,00	16.100,00	16.100,00	0,00
197	3.1.10.3	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	16.100,00	16.100,00	0,00
626	3.1.10.300.1	(-) Simples Nacional	0,00	27.780,77	27.780,77	0,00
198	3.1.10.4	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	27.780,77	27.780,77	0,00
301	3.1.10.400.2	Descontos Obtidos	0,00	1.029,93	1.029,93	0,00
123	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.029,93	1.029,93	0,00
129	4.1	CUSTOS	0,00	525.394,93	525.394,93	0,00
130	4.1.1	CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	260.001,19	260.001,19	0,00
131	4.1.10.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	260.001,19	260.001,19	0,00
619	4.1.10.100.2	Insumos	0,00	260.001,19	260.001,19	0,00
627	4.1.10.100.4	Fretes s/Compras	0,00	255.476,26	255.476,26	0,00
133	4.2	DESPESAS	0,00	4.524,93	4.524,93	0,00
134	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	265.393,74	265.393,74	0,00
135	4.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	265.393,74	265.393,74	0,00
157	4.2.10.100.1	Pro-Labore	0,00	216.289,75	216.289,75	0,00
151	4.2.10.100.2	Salarios e Ordenados	0,00	15.729,72	15.729,72	0,00
220	4.2.10.100.4	FGTS	0,00	146.621,78	146.621,78	0,00
140	4.2.10.100.5	Ferias	0,00	11.031,11	11.031,11	0,00
141	4.2.10.100.6	13º Salario	0,00	39.374,22	39.374,22	0,00
142	4.2.10.100.7	Encargos s/ Provisões	0,00	507,80	507,80	0,00
150	4.2.10.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.025,12	3.025,12	0,00
159	4.2.10.200.1	Energia Eletrica	0,00	40.945,73	40.945,73	0,00
156	4.2.10.200.2	Agua e Esgoto	0,00	6.648,30	6.648,30	0,00
152	4.2.10.200.3	Telefone e Internet	0,00	404,21	404,21	0,00
161	4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	0,00	2.437,75	2.437,75	0,00
163	4.2.10.200.5	Depreciações	0,00	12.236,68	12.236,68	0,00
634	4.2.10.200.7	Seguros	0,00	13.600,07	13.600,07	0,00
635	4.2.10.201.5	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	5.427,36	5.427,36	0,00
165	4.2.10.3	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	191,36	191,36	0,00
166	4.2.10.300.1	Taxas Diversas - SEFAZ	0,00	1.488,00	1.488,00	0,00
168	4.2.10.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.488,00	1.488,00	0,00
169	4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	0,00	6.670,26	6.670,26	0,00
170	4.2.10.400.2	Juros e Multas	0,00	1.052,00	1.052,00	0,00
173	4.2.10.400.5	IOF	0,00	4.755,44	4.755,44	0,00
206	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	862,82	862,82	0,00
207	5.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	496.923,70	496.923,70	0,00
			0,00	496.923,70	496.923,70	0,00

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000297

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/05/2017

Folha: 0121
Número livro: 0006

856

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
208	**5.1.1**	**LUCRO OU PREJUIZO**	**0,00**	**496.923,70**	**496.923,70**	**0,00**
209	**5.1.10.1**	**RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**496.923,70**	**496.923,70**	**0,00**
210	5.1.10.108.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	496.923,70	496.923,70	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	175.374,12D	3.279.772,03	3.220.004,97	235.141,18D
PASSIVO	175.374,12C	955.392,30	1.015.159,36	235.141,18C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.068,13C	22.357,88	58.299,80	126.010,05C
RECEITAS	0,00	540.804,47	540.804,47	0,00
CUSTOS E DESPESAS	0,00	525.394,93	525.394,93	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	496.923,70	496.923,70	0,00
CONTAS DEVEDORAS	175.374,12D	4.317.500,20	4.257.733,14	235.141,18D
CONTAS CREDORAS	265.442,25C	1.503.145,11	1.598.854,09	361.151,23C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0132
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**235.141,18D**
ATIVO CIRCULANTE	**143.223,03D**
DISPONIBILIDADE	**75.413,70D**
CAIXAS	**551,20D**
Caixa Geral	551,20D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**74.862,50D**
Sicred Invest Automatico	74.862,50D
ESTOQUES	**67.809,33D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**67.809,33D**
Materia Prima	67.809,33D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**91.918,15D**
INVESTIMENTOS	**6.218,22D**
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**6.218,22D**
Integralização Capital Sicred	6.218,22D
IMOBILIZADO	**85.699,93D**
IMOBILIZADO	**102.000,00D**
Maquinas e Equipamentos	48.000,00D
Veiculos Comerciais	54.000,00D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**16.300,07C**
(-) Maquinas e Equipamentos	2.800,07C
(-) Veiculos Comerciais	13.500,00C
PASSIVO	**235.141,18C**
PASSIVO CIRCULANTE	**52.331,13C**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**52.331,13C**
FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	**12.992,29C**
Pro-Labore a Pagar	1.166,63C
Salarios a Pagar	8.447,03C
INSS a Recolher	1.616,33C
FGTS a Recolher	1.762,30C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**4.020,54C**
IRRF a Recolher	584,53C
Simples Nacional a Recolher	3.436,01C
FORNECEDORES	**4.342,98C**
Fornecedores Diversos	4.342,98C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**9.600,00C**
Emprestimo Sicred N.02932165-0	6.400,00C
Emprestimo Sicred N.122930277-1	3.200,00C
PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO	**21.375,32C**

Reconhecemos a veracidade deste Balanço Patrimonial, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
A empresa não possui Auditoria Independente.
A empresa não possui Conselho Fiscal.

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Fisica
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 123
Número livro: 004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Provisão de Ferias e Encargos	21.375,32C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**56.800,00C**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**56.800,00C**
EMPRESTIMOS	**56.800,00C**
Emprestimo Sicred N.02932165-0	18.400,00C
Emprestimo Sicred N.122930277-1	38.400,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**126.010,05C**
CAPITAL REALIZADO	**104.500,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**104.500,00C**
Capital Social	104.500,00C
RESERVAS	**21.510,05C**
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**21.510,05C**
Lucros Acumulados	34.934,12C
Lucro do Exercício	35.941,92C
(-) Prejuízos Acumulados	49.365,99D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 235.141,18 (duzentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e dezoito centavos)

Reconhecemos a veracidade deste Balanço Patrimonial, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
A empresa não possui Auditoria Independente.
A empresa não possui Conselho Fiscal.

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Vendas de Mercadorias	493.593,77	
Prestação de Serviços	2.300,00	495.893,77
Deduções		
(-) Devolução de Vendas	(16.100,00)	
(-) Simples Nacional	(27.780,77)	(43.880,77)
Receita Líquida		452.013,00
Custos Mercadorias Vendidas		
Insumos	(149.095,85)	
Fretes s/Compras	(4.524,93)	(153.620,78)
Outras Receitas		
Descontos Obtidos	1.029,93	1.029,93
Lucro Bruto		299.422,15
Total das Despesas		(263.480,23)
Despesas com Folha		
Pro-Labore	(15.729,72)	
Salarios e Ordenados	(146.014,25)	
FGTS	(11.031,11)	
Ferias	(38.375,23)	
13º Salario	(507,80)	
Encargos s/ Provisões	(2.718,13)	(214.376,24)
Despesas Administrativas		
Energia Elétrica	(6.648,30)	
Agua e Esgoto	(404,21)	
Telefone e Internet	(2.437,75)	
Material de Uso e Consumo	(12.236,68)	
Depreciações	(13.600,07)	
Seguros	(5.427,36)	
Combustiveis e Lubrificantes	(191,36)	(40.945,73)
Despesas Tributarias		
Taxes Diversas - SEFAZ	(1.488,00)	(1.488,00)
Despesas Financeiras		
Tarifa Bancária	(1.052,00)	
Juros e Multas	(4.755,44)	

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 012
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Despesas Financeiras		
IOF	(862,82)	(6.670,26)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		35.941,92

CUIABA, 31 de Dezembro de 2021

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000302 861

Folha: 0126
Número livro: 0004

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	104.500,00	-14.431,87	90.068,13
Lucro Liquido do Exercício		35.941,92	35.941,92
Saldo em 31/12/2021	104.500,00	21.510,05	126.010,05

CUIABA, 01 de Julho de 2022

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Fisica
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

862

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
Inscrição: 27.931.043/0001-47
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 51600124837 Data: 06/06/2017

Folha: 0127
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.223,03 + 0,00 / 52.331,13 + 56.800,00	1,31
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	143.223,03 / 52.331,13	2,74
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	143.223,03 - 67.809,33 / 52.331,13	1,44
Índice de Liquidez Imediata	Disponível / Passivo Circulante	75.413,70 / 52.331,13	1,44
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	235.141,18 / 52.331,13 + 56.800,00	2,15
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	52.331,13 + 56.800,00 / 126.010,05	0,87
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	52.331,13 + 56.800,00 / 235.141,18	0,46
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante	52.331,13 / 56.800,00	0,92
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	52.331,13 + 56.800,00 / 235.141,18	0,46
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas / Ativo	-495.893,77 / 235.141,18	-2,11
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido / Receita Líquida de Vendas	35.941,92 / -453.042,93	-0,08
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício / Ativo	35.941,92 / 235.141,18	0,15
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	35.941,92 / 126.010,05	0,29

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

863

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

Folha: 0128
Número livro: 0004

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONIBILIDADE	3
4	S	1.1.10.1	CAIXAS	4
5		1.1.10.100.1	Caixa Geral	5
7	S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
15		1.1.10.200.1	Sicred	5
9	S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
630		1.1.10.300.1	Sicred Invest Automatico	5
11	S	1.1.2	CLIENTES	3
12	S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
100		1.1.20.100.1	Clientes Diversos	5
18	S	1.1.20.4	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	4
624		1.1.20.400.1	Adiantamento de Salario	5
623		1.1.20.400.2	Adiantamento de Ferias	5
625		1.1.20.400.3	Adiantamento de 13º Salario	5
20	S	1.1.20.5	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
224		1.1.20.501.0	INSS a Recuperar	5
28	S	1.1.3	ESTOQUES	3
29	S	1.1.30.1	ESTOQUE DE MATERIAIS	4
31		1.1.30.100.1	Materia Prima	5
49	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
50	S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
51	S	1.2.20.1	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
45		1.2.20.200.1	Integralização Capital Sicred	5
43	S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
54	S	1.2.30.1	IMOBILIZADO	4
56		1.2.30.100.1	Maquinas e Equipamentos	5
65	S	1.2.30.2	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4
67		1.2.30.200.2	(-) Maquinas e Equipamentos	5
74		1.2.30.200.9	(-) Veiculos Comerciais	5
79	S	2	PASSIVO	1
80	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
81	S	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
82	S	2.1.10.1	FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	4
105		2.1.10.100.1	Pro-Labore a Pagar	5
83		2.1.10.100.2	Salarios a Pagar	5
86		2.1.10.100.3	INSS a Recolher	5
87		2.1.10.100.4	FGTS a Recolher	5
562		2.1.10.100.5	Rescisões a Pagar	5
88	S	2.1.10.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS	4
92		2.1.10.300.4	IRRF a Recolher	5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

90

000305

Folha: 0129
Número livro: 0004

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
95		2.1.10.300.7	Simples Nacional a Recolher	5
98	**S**	2.1.10.4	**FORNECEDORES**	4
231		2.1.10.400.1	Fornecedores Diversos	5
640	**S**	2.1.10.5	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	4
641		2.1.10.500.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	5
642		2.1.10.500.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	5
637	**S**	2.1.10.7	**PROVISÃO DE FERIAS E 13º SALARIO**	4
638		2.1.10.700.1	Provisão de Ferias e Encargos	5
639		2.1.10.700.2	Provisão de 13º Salario e Encargos	5
106	**S**	2.2	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	2
107	**S**	2.2.1	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	3
108	**S**	2.2.10.1	**EMPRESTIMOS**	4
273		2.2.10.100.1	Emprestimo Sicred N.02932165-0	5
274		2.2.10.100.2	Emprestimo Sicred N.122930277-1	5
110	**S**	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	2
116	**S**	2.3.2	**RESERVAS**	3
124	**S**	2.3.20.4	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	4
125		2.3.20.400.1	Lucros Acumulados	5
127		2.3.20.400.2	Lucro do Exercico	5
181	**S**	3	**RECEITAS**	1
182	**S**	3.1	**RECEITAS**	2
183	**S**	3.1.1	**RECEITA BRUTA**	3
184	**S**	3.1.10.1	**RECEITA BRUTA**	4
186		3.1.10.100.1	Vendas de Mercadorias	5
211		3.1.10.100.2	Prestação de Serviços	5
187	**S**	3.1.10.2	**DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS**	4
189		3.1.10.200.1	(-) Devolução de Vendas	5
157	**S**	3.1.10.3	**IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	4
626		3.1.10.300.1	(-) Simples Nacional	5
198	**S**	3.1.10.4	**RECEITAS FINANCEIRAS**	4
301		3.1.10.400.2	Descontos Obtidos	5
123	**S**	4	**CUSTOS E DESPESAS**	1
129	**S**	4.1	**CUSTOS**	2
130	**S**	4.1.1	**CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS**	3
131	**S**	4.1.10.1	**CUSTOS DE PRODUÇÃO**	4
619		4.1.10.100.2	Insumos	5
627		4.1.10.100.4	Fretes s/Compras	5
133	**S**	4.2	**DESPESAS**	2
134	**S**	4.2.1	**DESPESAS OPERACIONAIS**	3
135	**S**	4.2.10.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	4
157		4.2.10.100.1	Pro-Labore	5
151		4.2.10.100.2	Salarios e Ordenados	5
220		4.2.10.100.4	FGTS	5
140		4.2.10.100.5	Ferias	5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - M
C.N.P.J.: 27.931.043/0001-47

Folha: 0130
Número livro: 0000

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
141		4.2.10.100.6	13º Salario	5
142		4.2.10.100.7	Encargos s/ Provisões	5
150	**S**	4.2.10.2	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**4**
159		4.2.10.200.1	Energia Eletrica	5
156		4.2.10.200.2	Agua e Esgoto	5
152		4.2.10.200.3	Telefone e Internet	5
161		4.2.10.200.4	Material de Uso e Consumo	5
163		4.2.10.200.5	Depreciações	5
634		4.2.10.200.7	Seguros	5
635		4.2.10.201.5	Combustiveis e Lubrificantes	5
165	**S**	4.2.10.3	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**4**
166		4.2.10.300.1	Taxas Diversas - SEFAZ	5
168	**S**	4.2.10.4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
169		4.2.10.400.1	Tarifa Bancária	5
170		4.2.10.400.2	Juros e Multas	5
173		4.2.10.400.5	IOF	5
206	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
207	**S**	5.1	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**2**
208	**S**	5.1.1	**LUCRO OU PREJUIZO**	**3**
209	**S**	5.1.10.1	**RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO**	**4**
210		5.1.10.100.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	5

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO
Titular Pessoa Fisica
CPF: 026.788.919-41

WIVIANYNN PEREIRA BARBOSA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016306PP9
CPF: 019.658.471-02

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000307

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI					
NIRE:	5160012483-7	CNPJ:	27.931.043/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137047630		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/06/2017		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	4	Data assinatura:	01/07/2022
Quantidade de páginas:	131		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
026.788.919-41	Claison Eduardo Gonçalves Poletto	Titular Pessoa Física - EIRELI	
019.858.471-02	Wivianynn Pereira Barbosa	Contador	MT016306PP9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/090.891-5 no dia 01/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
E-mail: prefgan@yahoo.com.br

GAÚCHA DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59. **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, com sede no Municipio de Cuiabá MT, prestou serviços e ainda possui uma ATA SRP vigente no município, referente a fornecimento de Moveis planejados, no período de 01/08/2022 à 01/08/2023, conforme descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 oriunda do Pregão Presencial Nº 37/2022 na modalidade Pregão Presencial, onde a mesma executou os serviços de acordo com as especificações apresentadas na ATA SRP de forma satisfatória sem nenhuma problema apresentado, prestando toda assistência necessária, segue a baixo a tabela dos itens por metros quadrado:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /	M²	36,4999
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M²	41,5100
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M²	139,1700

868

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Para esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Gaúcha do Norte MT, 02 de setembro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159

Assinado de forma digital por VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159
Dados: 2022.09.02 16:45:13 -04'00'

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA

Davi Planejados

000310

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
AO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
REALIZAÇÃO: Dia 02/08/2023 às 07h30min
PROPONENTE: C.E GONÇALVES POLETTO LTDA
CNPJ: 27.931.043/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, conforme solicitado pela Secretaria de Administração para atender todas as secretarias do

870

000311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 25.306.981/0001-20

ENDEREÇO: AV. NESTO DE LARA PINTO, Nº 260
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS
CUIABÁ/MT

RUA PAU BRASIL, 260
JARDIM DAS PALMEIRAS,
CUIABÁ – MT, 78080-200
TELEFONE: 65 3661-5555

Fls: 871

ATAS, RELATÓRIOS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

872

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

000312

Abertura da Sessão	Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Posição da Sessão	Critério	Tipo	Concorrência
02/08/2023 07:30	02/08/2023 08:55	1	Sessão Única	Valor em reais	Preço	Lote

Órgão Interessado	Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Objeto

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

Aos dois dias do mês de agosto de 2023 (02/08/2023) as 07:30 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT localizada na AVENIDA BRASIL 1200 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00001219/2022 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000035/2023, Processo Administrativo Nº 00001225/2023, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	27.931.043/0001-47	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	**C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI**	Nome	
Tipo Empresa	LTDA	29809800 SESP-MT	124.734.991-87
Enquadramento	Micro e pequena empresa	DEMOSTENES ROCHA MATOS	
CNPJ	25.306.981/0001-20	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	**PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		
Enquadramento	Empresa de pequeno porte	DESCREDENCIADO	

CONSIDERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

A PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FOI DESCREDENCIADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS VALIDOS, OU SEJAS SEM ESTAR AUTENTICADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, UMA VEZ QUE FOI ENCAMINHADO APENAS ENVELOPES AO SETOR DE LICITAÇÃO.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	8	AQUISICÃO DE MOVEIS PLANEJADOS	FINALIZADO

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	2.570.248,00	Classificado

Lances Verbais

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
	1º Rodada	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT

000313

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

27.931.043/0001-47 C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI 1.523.000,0000

Negociação

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Negociado

LOTES SEM NEGOCIAÇÃO

RESUMO DO PREGÃO

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	8	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS	FINALIZADO

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Final
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	1.523.000,0000 Habilitado

RESULTADO FINAL

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	8	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS	FINALIZADO

Arrematante: C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI **Vlr:** 1.523.000,0000

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar NEILLA FELIZARDA DE SOUZA, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos dois dias do mês de agosto de 2023 (02/08/2023) as 08:55 horas.

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro

ITAYANA ALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIO

CATIA LETICIA TREVISAN
MEMBRO

27.931.043/0001-47 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
Representante - 124.734.991-87 - DEMOSTENES ROCHA MATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

000314

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

25.306.981/0001-20 - PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCI

Representante - - DESCREDENCIADO

875

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

876

000318

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000088/2023
Modalidade Nr.: 00000035/2023
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Presencial
Processo Nr.: 00001225/2023
Data da Adjudicação: 02/08/2023
ata da Homologação:02/08/2023
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
42233167 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI						
CNPJ: 27.931.043/0001-47						
1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS						1.523.000,0000
31415 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRODETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade ate 600mm)		FABRICACAO PROPRIA METRO QUADRA	120,0000	591,3647	70.963,76
31416 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x		FABRICACAO PROPRIAMETRO QUADRA	120,0000	836,3723	100.364,68

	comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).				
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / DETALHAMENTO: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)•Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	240,0000	1.094,5580	262.693,92
31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)•Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	80,0000	1.244,3546	99.548,37
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	200,0000	724,2559	144.851,18
31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	120,0000	873,9043	104.868,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

000320

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

	NA CDR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).			
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	FABRICACAO PROPRIA METRO QUADRA	520,0000	1.203,9368	626.047,14
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / DETALHAMENTO: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	FABRICACAO PROPRIA METRO QUADRA	80,0000	1.420,7804	113.662,43

Total Itens: 8

Total Fornecedor: 1.523.000,0000

Total Geral: 1.523.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

879

000321

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui e nomeia membros para composição da COMISSÃO para GERIR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR a execução das obras e entrega de materiais relacionados a construção de unidades habitacionais"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de **gerir, fiscalizar e acompanhar a execução das obras e entrega de materiais relacionados a construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais no loteamento "Residencial Morada Feliz", e dá outras providencias.**

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

1) Presidente: MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES, portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00;

2) Membro: JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 24498580 SEJSP/MT e CPF N.º 061.289.071-64;

3) Membro: FERNANDO PEREIRA CONCI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12;

4) Membro: SUIBERTO LESSA JÚNIOR, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41;

5) Membro: *ANA CRISTINA DOS SANTOS*, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72;

6) Membro: CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 042/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **FUNDAÇAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESP**, inscrita sob o CNPJ:01.226.390/0001-85, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº258 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO**, portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 **como Fiscal do Contrato nº 094/2023, cujo OBJETO**é:Aquisição de instrumentos musicais para atender a Secretaria de Cultura e Turismo nos projetos voltados a musicalização para crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR o presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000088/2023

Modalidade Nr.: 00000035/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 02/08/23

Data da Homologação: 02/08/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233167 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI

CNPJ: 27.931.043/0001-47

880

000322

1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS no valor de 1.523.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: ? Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	591,3647	70.963,76
31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: ? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	836,3723	100.364,68
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: ? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	240,0000	1.094,5580	262.693,92
31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: ? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) ? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm) ? Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.244,3546	99.548,37
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado ? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	200,0000	724,2559	144.851,18
31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado ? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	873,9043	104.868,52
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: ? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	520,0000	1.203,9368	626.047,14
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.420,7804	113.662,43

Total Fornecedor: 1.523.000,0000

881

000323

Total Geral: 1.523.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000092/2023

Modalidade Nr.: 00000032/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/08/23

Data da Homologação: 02/08/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

necedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

2231625 - 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37527	ADESIVO VINIL ? JANELAS USB ERNESTO DOLEYS, 1,52X0,94MT, 4X0	UNIDADE		14,0000	360,0000	5.040,00
37528	LETRA EM CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO USB ERNESTO DOLEYS, 532X140CM, 4X0	UNIDADE		1,0000	8.400,0000	8.400,00
37529	PLACA INOX 60X80, 4X0	UNIDADE		1,0000	1.950,0000	1.950,00

Total Fornecedor: 15.390,0000

Total Geral: 15.390,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

os 2 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta dade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a).** VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	CNPJ 27.931.043/0001-47
Endereço R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	Nº 0
Bairro JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78099399
Email daviprestacoes@gmail.com	Telefone (66) 3582-1621
Representante Legal	CPF

1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECCAO E INSTALACAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	591,3647	70.963,76

LEI Nº. 1.247 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 038 de 28 de julho de 2023, de Autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA IGREJA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2023 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de Show Artístico para a realização da Festa da Igreja Santo Antônio Maria Clarete, evento tradicional celebrado na Comunidade de Nova Aliança, zona rural de Gaúcha do Norte-MT.
Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações correntes ou as abertas por meio de créditos adicionais.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Gaúcha do Norte-MT em 02 de agosto de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.248, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 039 de 28 de julho de 2023, de Autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DO MUNICÍPIO"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2023 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Escola Municipal denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDEPENDÊNCIA", localizada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Curitiba, Centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O endereçamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDEPENDÊNCIA, poderá ser alterado sendo dispensável qualquer alteração legislativa para adequação do eventual novo endereço.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Gaúcha do Norte-MT em 02 de agosto de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 037/2023

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP"
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDAS PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, para atender todas as necessidades da frota pertencente as secretarias municipais, conforme especificações do edital, no dia 18/08/2023 as 07h30min (Horário de Cuiaba/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 02 de agosto de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Licitação Nr.: 00000088/2023
Modalidade Nr.: 00000035/2023
Classificação:: Pregão Presencial
Data da Adjudicação: 02/08/23
Data da Homologação: 02/08/23
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS
"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"
42233167 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI
CNPJ: 27.931.043/0001-47
1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS no valor de 1.523.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	591,3647	70.963,76

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3077 — Página 25
Divulgação quinta-feira, 3 de agosto de 2023 Publicação sexta-feira, 4 de agosto de 2023

883

000325

	COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)					
31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 do cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	836,3723	100.364,68
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 do cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	240,0000	1.094,5580	262.693,92
31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).? Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.244,3546	99.548,37
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	200,0000	724,2559	144.851,18
31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	873,9043	104.868,52
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	520,0000	1.205,9368	626.047,14
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.420,7804	113.662,43

Total Fornecedor: 1.523.000,0000
Total Geral: 1.523.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Aos 2 dias do mês de agosto de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.693.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	27.931.043/0001-47
Endereço	Nº
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0
Bairro	
JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78099399
Email	Telefone
davipprestacoes@gmail.com	(66) 3582-1624
Representante Legal	CPF

884

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Fls. 885

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

000315

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000088/2023
Modalidade Nr.: 00000035/2023
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Presencial
Processo Nr.: 00001225/2023
Data da Adjudicação: 02/08/2023
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
42233167 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI						
CNPJ: 27.931.043/0001-47						
1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS						1.523.000,0000
31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	120,0000	591,3647	70.963,76
31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	120,0000	836,3723	100.364,68

	similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).					
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / DETALHAMENTO: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	240,0000	1.094,5580	262.693,92
31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)•Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)•Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	80,0000	1.244,3546	99.548,37
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	200,0000	724,2559	144.851,18
31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	120,0000	873,9043	104.868,52

Vouf

887

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

000317

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

	CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).					
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	520,0000	1.203,9368	626.047,14
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / DETALHAMENTO: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	FABRICACAO PROPRIA	METRO QUADRA	80,0000	1.420,7804	113.662,43

Total Itens: 8

Total Fornecedor: 1.523.000,0000

Total Geral: 1.523.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Homologado aos 2 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).**VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	CNPJ 27.931.043/0001-47
Endereço R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	Nº 0
Bairro JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78099399
Email davipresteccs@gmail.com	Telefone (65) 99923-0897
Representante Legal CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	CPF 02.6.7.88./919-41

1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	Mº - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	591,3647	70.963,76
2	31416	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /	Mº - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	836,3723	100.364,68
3	31417	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /	Mº - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	240,00	1.094,5580	262.693,92
4	31427	CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO	Mº - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,00	1.244,3546	99.548,37

C E GONCALVES POLETTO EIRELLI27931 043000147

		COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA					
5	31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	200,00	724,2569	144.851,18
6	31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	873,9043	104.868,52
7	31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	520,00	1.203,9368	626.047,14
8	31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS /	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,00	1.420,7604	113.662,43

Total: 1.523.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147 Dados: 2023.08.07 10:41:54 -03'00'

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931047 3000147

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27981043000147

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

C.E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931 043000147

AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000
Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipotese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

CE GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CE GONCALVES POLETTO EIRELI:27931040 3000147

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

C.I. GONÇALVES POLITTO EIRELI:27931043 90014/

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo do sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Assinado de forma digital por VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159 Dados: 2023.08.07 09:21:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO EIRELI:27931043000147 Dados: 2023.08.07 10:43:22 -03'00'

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

SOLICITAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO

899

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 360/2023

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICTAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a vossa senhor o processo administrativo 66/2023, para análise e parecer, o qual refere-se a adesão a Ata de registro de preço 085/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, anexa ao respectivo processo, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis planejados, para atender a demanda de diversos setores desta Casa da Leis.

Sem mais, Agradeço antecipadamente e peço urgência no retorno, tendo em vista a escassez de tempo para final do exercício 2023.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FLS. 900

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001668 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 14/12/2023 **HORA:** 09:02:16 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000206 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRICÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	360/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 56/2023

Itiquira-MT, 14 dezembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRA MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 38//2023.

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo de adesão a ata de registro de preço 85/2023 processo administrativo 88/2023, pregão presencial 35/2023, objetivando a Contratação de empresa para a confecção de móveis planejados.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 121/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

903

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001670 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 14/12/2023 **HORA:** 11:34:47 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 38/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	56/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer Nº 38/2023

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 66/2023

Adesão de Ata de Registros de Preços nº 85/2023 – Processo administrativo 088/2023 – Pregão Presencial nº 35/2023

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Valor da Adesão estimado: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta seis, cento cinquenta e cinco mil e trinta e seis centavos)

CI Solicitação Parecer: SAD 360/2023

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como adesão - "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 85/2023 - Pregão Presencial 35/2023 – Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, objetivando a contratação do objeto conforme abaixo descrito com a empresa: C. E. Goncalves Poletto, nome fantasia "Davi Planejados Industria e Comercio", devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 27.931.043/0001-47, estabelecida a Rua Das Chacaras (Lot PRQ N Esperança II), nº 0 lot 3 J, bairro Jardim Industriário, Município Cuiabá-MT, CEP 78.099-399. Inscrição Estadual 13.704.763-0.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Item	Código TCE	Descrição	Unid	Marca	Quant
1	31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS **MDF 18 MM** OU DE ACORDO COM	M² METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4

		PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA			
3	31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS **MDF DE NO MÍNIMO 30 MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /	M²METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54
4	31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /PRATELEIRAS **MDF DE NO 60MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M²METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22
6	31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF **18MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6
7	31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /PRATELEIRAS MDF **30MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118

2

Outros detalhes constam no processo de licitação.

A respectiva demanda, visa atender necessidade da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico, supracitado, justifica-se pela vantajosidade financeira, para a Administração Pública, conforme demonstra o Mapa Comparativo, além de celeridade no processo, possibilitando agilidade da contratação, e celeridade do prazo de entrega. Além de que, a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e, consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "**carona**", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços ou aquisição deficiente ou inadequada.

3

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Federal n.º 10.520/2012 de Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> *§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.* (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018). (Vigência)
>
> *§1º-B O estudo de que trata o §1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal.*

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes. (Redação dada pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

I – As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

4

II – O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciados.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §1º-A e §1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§10º É vedada a contratação de serviços e tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

I – Gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

II – Gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§11. O disposto no §10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

5

A Câmara Municipal de Itiquira, demandante, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

3. Consulta ao fornecedor do Objeto;

4. Anuência do fornecedor do item objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

5. Justificativas das vantagens advindas da adesão com preço médio (mapa comparativo);

6. Disponibilidade orçamentária;

7. Parecer Jurídico (do certame);

8. Habilitação da empresa.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	**Páginas**
Cartão CNPJ com quadro societário	447 a 449
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 63E9. 83EE.223B.AEEB, emitida às 15:18:17 do dia 23/11/2023, com validade de 21/05/2024, verificada a autenticidade em: 13/12/2023.	451 a 452
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023112405481875196210, informação obtida em 13/12/2023 às 10:34:05, validade: 24/11/2023 a 23/12/2023. Consta o histórico dos últimos 24 meses.	453 a 455
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 71516054/2023, expedição: 13/12/2023, às 10:35:04, validade: 10/06/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	457
Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – nº de controle: 6579.B37F.52E5.A623, emitida em 13/12/2023 às 10:37.	445
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretária de Estado de Fazenda – CND nº: 0047055990, data da emissão: 13/12/2023, hora da emissão: 09:34:25 certidão válida até: 10/02/2024, nº de autenticação: 22MA7BU227U792UB.	456

6

Certidão Negativa de Falência e concordata (Estado de Mato Grosso) - Nº 11333248, emitida: 27/11/2023 às 14:37h.	169
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas da União: Consulta realizada em: 13/12/2023 às 10:40:25.	444
Certidão de negativa de débitos gerais, número da certidão: 705502/2023, emitida em 17 de outubro de 2023, certidão válida até 15 de janeiro de 2024.	458
Governo do Estado de Mato Grosso- Secretaria de Estado da Fazenda- Cadastro de Contribuinte-CCE/MT- Comprovante de inscrição Estadual e Situação Cadastro: 13.704.763-0, emitido no dia 13/12/2023 às 09:36:27 (data e hora de Cuiabá).	459 e 450
Comprovante de endereço atualizado da empresa C E Goncalves Polleto Eirelli (conta de energia - mês dezembro/2023) – rua: D, Nº 38, Nova Esperança II, Cidade: Coxipó da Ponte-MT, CEP: 78.098-173.	177 a 178
Confirmado endereço no Google Maps: rua: Das chácaras, s/n, bairro: Parque Esperança II, Município: Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399. Pesquisa realizada em 13/12/2023 às 09:38	462
Declaração de não empregabilidade de menor – emitida em 12/12/2023	188
Declaração de inexistência de fato superveniente- emitida em 12/12/2023	190
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação-emitida em 12/12/2023.	192
Documento de constituição da empresa, foram apresentadas 1 (uma) alteração Contratual da sociedade C E GOLCALVES POLETTO EIRELI, Assinado em: 14/10/2022, sob nº 221458573.	151 a 156
Alvará/2023 de localização e funcionamento: CM: 157037, Identificador: 424812, código de certificação: 196589084049220231104121 74	167
Conta Bancaria: Banco: Cooperativa Sicredi S-A, agência: 0810, conta corrente: 16.993-3, Banco do Brasil: agência: 2363-9, conta corrente: 65.415-9, pix: (65) 99230-8970 C.E. Gonçalves Poletto Ltda.	180

7

Foi verificado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que a empresa C.E. Goncalves Poletto não encontra na lista inidôneas.	465
Documentos do socio administrador:	
1- Carteira de habilitação (CNH): Nº 04076484092 CPF: 026.788.919-41 RG: 77986464 SSP/PR	147

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados e a devida comprovação da vantajosidade com órgão em "**carona**" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, submetemos à apreciação jurídica e deliberação do ordenador de despesa.

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2023.

8

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MERYELLLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

JOÃO CLEOTO DE OLIVEIRA SODRE
Relator

912

MINUTA DO CONTRATO

913

MINUTA DO CONTRATO N.ºxx /20xx

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA ..... , COM FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ....., devidamente inscrita no CPNJ sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., com sede na Rua/Avenida: ....., Nº....., Bairro: ....., Município:....., Estado: ....., CEP: ....., E-mail: ....., Tel (...) ....., doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado(a) pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxxx**;** nacionalidade**,** representatividade; **xxxxxxxxxx,** devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, através de Adesão nos itens 1,3,4,6,7 da Ata de Registro de Preço - ARP ..../....., Pregão Presencial ..../....., Processo Administrativo ...../....., da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Mato Grosso, CNPJ ....., resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados, conforme abaixo descrito, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas abaixo:

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme abaixo descritos:

ITEM CÓD ATA	CÓD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QDT	UNID.
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	4	M²
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	54	M²
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	22	M²
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	6	M²
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	118	M²

2

1.2 DESCRITIVO DOS MÓVEIS A SER FORNECIDOS:

Qt	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	ALTURA	ESPESSURA
SALA DE IMPENSA					
1	MESA RETA	1200	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
SALA DE INFORMATICA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	MESA RETA	1400	650	780	30
1	MESA RETA	1500	650	780	30
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA					
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60
		1600	650	720	60
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30
SECRETARIA DE FINANÇAS					
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60
		1500	650	720	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1800	600	720	60

4	MESA RETA	1200	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	MESA RETA	1500	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA CIDADANIA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30
2	MESA RETA	2600	600	1050	30
1	MESA RETA	1800	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30
		2450	480	2750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
2	MESA RETA	1650	650	780	30
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1600	600	720	60
1	NICHO	1600	300	420	30

4

1.3. Para a confecção dos móveis planejados, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em lato relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm de Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS/FUNDOS/PRATELEIRAS/BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.
- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS/GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicada das chaves.
- **PAINÉL DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18mm (mínimo), com 600mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

5

- **FECHADURAS:** Tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** Fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado – TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação lateral, sistema 32mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par.
- **PARTE METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- **PARTES ELETRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....); .

ITEM CÓD ATA	CÓD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QDT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	4	M²		

3	**00036244**	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	**54**	**M²**		
4	**00036245**	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	**22**	**M²**		
6	**00022417**	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	**6**	**M²**		
7	**00036248**	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	**118**	**M²**		

7

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma INTEGRAL, autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

3.2 – A Câmara efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou pix na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta ou pix onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.
3.5. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3.6. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos móveis oferecidos.
3.7. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.
3.8. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

8

CLÁUSULA QUARTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

4.2. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.6- O objeto será recebido pelo FISCAL devidamente, mediante recibo no verso da nota fiscal;

4.7. Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA –DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os móveis, deverão ser montados na sede da Câmara, no endereço e horário abaixo estabelecidos:
5.1.1. **Sede da Câmara**: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (065) 34911514 ou (065) 99447513. **Horário de expediente**: das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.
5.2. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9

6.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas neste processo e na proposta vencedora, e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

6.2. Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes nesse termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

6.3.- Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.
6.4.-Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.

6.5- Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

6.6- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

6.7- Este Processo Licitatório será julgado de forma Global, uma vez que se trata de moveis planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

6.8 - A aquisição desses móveis será solicitada pela secretaria de administração

6.9- O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por com a devida justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

6.10. A responsabilidade do recebimento definitivo do objeto será do responsável pela secretaria de administração, juntamente com o fiscal, a ser nomeado pela administração por ato específico, mediante atestação da respectiva nota fiscal.

6.11. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

6.12. As especificações técnicas exigidas neste termo, refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto será de **40 (quarenta) dias,** após a ordem de fornecimento, podendo de prorrogado a pedido oficial da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura e ou da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a pedido da contratada.
8.1.1 A vigência do contrato decorrente deste certame, obedecerá ao disposto no art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.
8.11.2. O prazo para assinatura do contrato, será de 02(dois) dias a partir da convocação.

CLÁUSULA NONA- REEQUILIBRIO FINANCEIRO

9.1. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato. Podendo ser rescindido ou aditivado, obedecendo o regramento da legislação vigente no País, especialmente o que trata o § 1° do art.65 da Lei 8666/93.

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;

b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;

c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;

e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11

g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;

i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

10.2- DA CONTRATANTE:

- **a)** Emitir a ordem de fornecimento;
- **b)** Receber os equipamentos/materiais, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- **d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- **e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com obrigações assumidas pela f) Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **g)** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a Câmara Municipal de Itiquira - MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
11.2. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações.
11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara.
11.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
11.5. A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
11.6. A Câmara, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.
FICHA: 1
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. No ato do pagamento, a contratada deverá estar devidamente habilitada, em conformidade com o exposto no edital que deu origem a respectiva adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Conforme item 2 do edital, o prazo de entrega será de **40** (quarenta) dias, contados após a emissão da nota de fornecimento (ordem de serviço) emitida pela contratada. Salvo por motivo 14.2. Após essa data, se a empresa a contratada não realizar a entrega, será notificada pela administração e se continuar o atraso, será penalizada de acordo com as sanções descritas no respectivo edital, e na legislação vigente no País, podendo até mesmo ficar inadimplente e impedida de licitar no município.

14.3. Neste período os móveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital.

14.4. No caso de os móveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

15.1 – A execução será **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

15.2 – Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.° 8.666/93

II- A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

15.3 – O objeto será entregue de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no objeto deste contrato.

15.4 – Os móveis deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas às regras especificas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações do Termo de Referência do pregão.

15.5 – Caso os objetos entregues não atendam a qualquer uma das especificações, ou seja, fora dos padrões determinados, a contratada comunicará para regularização no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.6 – Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmo sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

15.7 – Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterados com a permissão e autorização da administração.

15.8 – Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

15.9 – Os móveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

14

17.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
17.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

17.3. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
17.4. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
17.5 .Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;
17.6 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
17.7 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
17.8. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e está conveniência seja devidamente justificada.
17.9 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.10.A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
17. 11. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer

uma das condições dispostas abaixo:

- Advento do termo contratual;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados processo licitatório, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

18.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

18.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

18.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente dobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

18.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

18.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

18.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

18.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

18.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

18.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

18.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

18.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

18.15 – No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

18.16 – Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu e1xclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.17 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.18 – A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.19 – O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

18.20 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

18.21 – Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sansões previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.22 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

18.23 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.25 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.

18.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

18.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.

18.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1.A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
19.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termosdo art. 65 da Lei nº 8.666/93;
19.3 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
19.4.Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
19.5 Fiscalização da execução do Contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à Contratada:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) A Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

920

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM)

21.2.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Itiquira/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato,com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itiquira-MT., xx de ..... de 20xx..

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANUÊNCIA DO FORNECEDOR

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

Fls. 932

Ofício nº 019/2023.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023.

A Vossa Excelência

José Carlos Batista

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

Itiquira – MT

Assunto: Resposta ao Ofício SAD 094/2023 a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2023, oriunda do Pregão Presencial 035/2023.

Senhor,

Venho respeitosamente à presença da Vossa Excelência, em Resposta ao Ofício SAD 094/2023, onde a Câmara Municipal de Itiquira – MT solicita Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2023, oriunda do Pregão Presencial 035/2023, firmado junto ao município de Gaúcha do Norte MT, com nossa empresa. Sendo assim e diante da solicitação, nossa empresa **AUTORIZA a Adesão a ATA** conforme descrito acima, ficando a mesma de acordo com os prazos e condições nela estabelecidos sem prejuízos das quantidades registradas dos itens contidos na ATA e conforme a descrição dos itens abaixo.

ITEM CÓD ATA	CÓD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS **MDF 18 MM** OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	4	M² - METRO QUADRADO	R$ 591,3647	R$ 2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS **MDF DE NO MÍNIMO 30 MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /	54	M² - METRO QUADRADO	R$ 1.094,5580	R$ 59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /PRATELEIRAS **MDF DE NO 60MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	22	M² - METRO QUADRADO	R$ 1.244,3546	R$ 27.375,80

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.13 14:30:05 -03'00'

C E GONÇALVES POLETTO LTDA
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

933

6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF **18MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	6	M² - METRO QUADRADO	R$ 873,9043	R$ 5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO **TIPO FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /PRATELEIRAS MDF **30MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	118	M² - METRO QUADRADO	R$ 1.203,9368	R$ 142.064,54
TOTAL					**R$**	**236.155,36**

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos apreços de estima e consideração.

Atenciosamente,

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.13 14:30:16 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
RG 77986464 SSP/PR
C.P.F. 026.788.919-41
Proprietário

SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 361/2023

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., para parecer o Processo Administrativo nº066/2023, oriundo do processo de adesão de registro de preço 85/2023, processo administrativo 088/2023, pregão presencial 35/2023, objetivando a contratação de empresa para confecção de moveis planejados,

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

926
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001671 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 14/12/2023 **HORA:** 11:55:08 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRICÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	361/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

14/12/23
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 97/2023

Processo Adm. Nº 66/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2023 – Pregão Presencial nº 35/2023 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 361/2023 – ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT – POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA. – EPP (DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO), para a confecção e instalação de móveis planejados em mdf, especificamente os itens 1, 3, 4, 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 85/2023, no Pregão Presencial nº 35/2023 da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação do particular via adesão carona à ata de registro de preços já mencionada (art. 15 da Lei n.º 8.666/1993 c/c Decreto Federal nº 7.842/2013), pelo valor de **R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

que deu ensejo à ata, pretende contratar com o licitante vencedor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ART) feita por outro órgão.

Sobre o tema, assim estabelece a doutrina de Marçal Justen Filho:

> Em síntese, **'carona' consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2009)

Com efeito, a utilização do Sistema de Registro de Preços importa uma série de vantagens para a Administração Pública e a possibilidade da realização de "adesão carona" é uma forma de otimizar as contratações realizadas pelos entes públicos.

O órgão demandante realizou levantamento quantitativo da demanda, bem como realizou pesquisa de preços, culminando no mapa comparativo de preços ratificado pela servidora responsável pela unidade de compras (fls. 119/121).

Destaca-se a seguir a elaboração do Termo de Referência, consignado entre as fls. 18-34. Esta é uma condição fundamental para a adesão, qual seja, cumprir previamente o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, **a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento.**

941

Nesse sentido, cita-se a determinação contida no Acórdão n° 1.233/2012 do Plenário:

> *9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:*
> *[...]*
> *9.3.3.* ***quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:***
> ***9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório,*** *sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN - SLTI/MP 4/2010 (IN - SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja,* ***realizar os devidos estudos técnicos preliminares*** *(Lei 8.666/1993, art. 6°, inciso IX); (TCU, Acórdão n° 1.233/2012, Plenário.)*

Além do dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, **o TCU também já determinou que não se admite simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim. Essa determinação constou do Acórdão n° 509/2015 do Plenário.**

> DENÚNCIA. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEDIANTE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DESCRIÇÃO IMPRECISA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS. INADEQUAÇÃO DA MÉTRICA DE SERVIÇOS UTILIZADA NA LICITAÇÃO. CONTAMINAÇÃO DAS ADESÕES À RESPECTIVA ARP. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DA ADESÃO. UTILIZAÇÃO, NAS MEDIÇÕES PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DE MÉTRICA DISTINTA DA CONTRATADA. PROCEDÊNCIA. MULTA.** 1. O art. 8° do Decreto 3.931/2001 autoriza a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão. **2. Para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar**

> as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe socorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação. 3. Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes em ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado. 4. Constatada a prática de ato com grave infração ao disposto no art. 8° do Decreto 3.931/2001, aplica-se aos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992. (TC 028.577/2011-6 - Ata n° 7/2015 - Plenário - Data da Sessão: 11/3/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado - Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0509-07/15-P - Ministro Relator: Marcos Bemquerer Costa)

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante, conforme exigido pelo TCU no Acórdão n° 1.202/2014 do Plenário.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão n° 2.764/2010 do Plenário:

> *9.2.2. **providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração**, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de*

> *Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1°, da Lei n° 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão n° 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)*

Aqui, faz-se interessante a recomendação do TCU para se elaborar um plano de trabalho que preceda os processos licitatórios, onde se possa demonstrar a aderência da aquisição com o planejamento estratégico da instituição o plano diretor do órgão. Isso possibilita a apresentação de justificativa detalhada da necessidade da contratação, contendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (TCU, Acórdão 265/2010 Plenário e Acórdão 1330/2008 Plenário).

Cumpre relatar que o presente processo foi devidamente instruído com cópia da Ata de Registro de Preços n° 85/2023, resultante do Pregão Presencial n° 35/2023 (fls. 889-897); homologação do certame às fls. 876/878; e publicação do resultado em 3 de agosto de 2023, conforme Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n° 4.290 - fls. 321/325, demonstrando assim a sua vigência.

Advirta-se, ainda, que o contrato deve ser assinado dentro da validade da Ata. Tem-se, pelos autos, que a ARP tem vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

Também consta no texto da própria ata registrada,

a possibilidade de adesão carona, conforme cláusula 4.6 do termo (fls. 892).

Ressalte-se que as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões carona, **devem observar os limites estabelecidos na legislação que rege as contratações realizadas pelo órgão Gerenciador**, aqui estamos, contudo, diante de uma verdadeira lacuna normativa, pois nem o Município de Gaúcha do Norte, muito menos o Município de Itiquira, possuem regramento específico a respeito da matéria.

No âmbito federal, o Decreto nº 7.892/2013, fixa em seu artigo 22, § 3º, como limite individual para aquisições ou contratações adicionais por entidades não participantes do registro **o percentual máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Paralelamente, no estado de Mato Grosso o Decreto Estadual 840/2017, **amplia esse limite, por órgão ou entidade não participante do registro, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, respeitando o princípio da simetria, bem como, em virtude da lacuna evidenciada, adotamos como parâmetro a legislação estadual, conjuntamente com o posicionamento doutrinário já destacado pelo escólio de Marçal Justen Filho, que assim discorre:

> **De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos*

945

Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2009)

No caso em apreço, é possível observar que foi respeitado o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos da ARP; demais disso, o pedido de adesão foi devidamente anuído pelo gerenciador da ata, conforme se verifica do conteúdo do Ofício n° 273/2022 (fls. 138), assinado pelo Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, o Sr. Voney Rodrigues Goulart.

Tem-se também que cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, igualmente se verifica que a empresa a ser contratada manifestou sua aceitação ao pedido de adesão, conforme Ofício n° 019/2023 (fls. 932/933), devidamente ratificado por seu sócio proprietário, Claisson Eduardo Gonçalves Poletto.

Finalmente, consta ainda dos autos, o registro de autorização para a adesão à ARP junto ao sistema APLIC (fls. 467).

II.II.I DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para ser considerada legítima a presente adesão, é preciso que seja demonstrada a vantajosidade na contratação, realizando-se pesquisa de preço a evidenciar que os valores registrados estão condizentes com aqueles praticados no mercado.

Assim orienta o Tribunal de Contas da União - TCU:

> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. (Acórdão 420/2018 - TCU).

Neste ponto, importante destacar que o Tribunal de Contas da União (Acórdão 4.013/2008 Plenário, Acórdão 1.547/2007 Plenário) defendia a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas federal pareceu seguir outro rumo. No Acórdão 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "*para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado*".

Ou seja, o *decisum* reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Desta forma, o relator aproveitou o ensejo para indicar alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, assim consignando:

> Esse conjunto de preços ao qual me referi como **'cesta de preços aceitáveis'** pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet

947

> -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado. (Acórdão nº 868/2013 Plenário)

Seguindo o entendimento do TCU, a Resolução de Consulta 20/2016 também indica a insuficiência do estudo de vantajosidade baseado unicamente em orçamentos de possíveis fornecedores:

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.
> 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores**, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.**
> 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

A demonstração da vantajosidade, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos

celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de vantajosidade impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da vantajosidade obrigatoriamente deve constar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 3° da Lei 8.666/1993.

Vale salientar que a pesquisa da vantajosidade não diz respeito apenas a uma opção "mais fácil" ou "mais prática" para o servidor que realiza o estudo, ela deve demonstrar, mediante efetiva pesquisa de mercado, que aquela opção é de fato a mais vantajosa para a administração, sob um critério não só da eficiência, mas também da economicidade para os cofre públicos.

Destaca-se, ainda, que o mapa comparativo de preços deverá passar por **análise crítica**, visando certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço está condizente com o praticado no mercado.

No caso em apreço, já apontamos que foi realizada pesquisa de preços, a qual culminou na elaboração de um mapa comparativo de preços (fls. 119/121).

949

Em continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, ao efetuar análise crítica do preço proposto, justificou a vantajosidade da contratação por via do Parecer n° 38/2023, consignado às fls. 904-911.

Ressalte-se que não cabe ao parecerista - até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico - analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos expostos pela área técnica quanto à vantajosidade da contratação.

Não bastasse isso, o agente público autor do mapa comparativo responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei n°. 8.666/1993 e com as demais regras

orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 123 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo **os documentos de habilitação e regularidade da contratada exigidos.**

Advertimos, todavia, **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.**

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato, por se tratar de adesão carona à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigou a cumprir o contrato, conforme as disposições

previstas no instrumento convocatório, este ente deve se limitar a seguir exatamente os termos da minuta que integra o edital, e que já foi analisada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Trilha este caminho a doutrina mais abalizada. Por todos, confira-se o que dispõe a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:

> Essa compreensão é compartilhada pela melhor doutrina. Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti defendem que "**a adesão à Ata de Registro de Preços exige identidade do objeto, ou seja, o bem ou serviço registrado deve ser exatamente aquele de que necessita o órgão ou entidade carona**". Nessa feita, de acordo com os autores, valer-se da Ata para contratar bem ou serviço distinto do registrado constitui burla à regra geral da licitação.
> A adesão impõe a submissão às mesmas condições contratuais da licitação original Caso tais condições não atendam à pretensão contratual do órgão "carona", não deve ele aderir à ata. Isso porque a adesão não dispensa planejamento prévio, para identificar eficientemente a pretensão contratual, para que possa ser demonstrada a compatibilidade da necessidade administrativa com o bem ou serviço identificado na ata de registro de preços.
> Reiteramos que o TCU tem firmado o correto raciocínio de que a adesão à ata e registro de preços exige compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação." (*Leis de licitações públicas comentadas*. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. p. 225) (grifamos)

Desta forma, apenas se admitem pequenas adequações para adaptar o contrato à realidade deste Ente. No caso em específico, verifica-se que foi elaborada de acordo com as normas de regência no âmbito federal e estadual, reunindo as condições de legalidade pertinentes ao instrumento da espécie.

Por fim, a contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica** de a Câmara Municipal de Itiquira-MT **aderir à Ata de Registro de Preços nº 85/2023, no Pregão Presencial nº 35/2023 da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT**, a confecção e instalação de móveis planejados em mdf, desde que: haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo.

Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

953

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001686 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 15/12/2023 **HORA:** 11:27:13 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESPOSTA A CI SAD 361/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO DA CÂMARA
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PARECER JURIDICO	97/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

954

RESUMO DE ADESÃO

RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 85/2023, referente Pregão Eletrônico - n.º 35/2023 – **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1200, CEP 78.875-000, Bairro Centro, Município de Gaúcha do Norte do Norte, Mato Grosso. Tel (066) 3582-1135, Email: gabinete@gauchadonorte.mt.gov.br,** conforme quantitativos abaixo:

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M² – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E	M²- METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13

Fls. 956

		PARA FUNDOS.					
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							**236.155,36**

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA:
C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia "Davi Planejados Indústria e Comércio", portadora do CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), s/nº, Lote 03, CEP 78.099-399, Bairro: Jardim Industriário, Cuiabá-MT. Email: daviprestacoes@gmail.com, Tel (65) 9230-8970.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 15/12/2023 13:30:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA M[illegible]
JOSÉ CARLOS BATISTA

Fls. 957

Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

2.081	631	33903000000000	10.000,00
2.166	1670	33903000000000	15.000,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
1.065	974	33903000000000	50.000,00
2.105	819	33903000000000	7.000,00
2.126	1296	33903000000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	20.000,00
2.151	1519	33903600000000	25.000,00
2.151	1520	33903900000000	15.000,00
2.103	910	33903900000000	18.000,00
2.166	1670	33903000000000	26.000,00
2.259	2080	33903900000000	2.000,00
2.154	1532	33903000000000	4.000,00
2.075	602	33903000000000	18.000,00
2.076	604	33903000000000	8.000,00
2.077	606	33903000000000	5.000,00
1.019	516	44905200000000	13.000,00
1.020	519	44905200000000	30.000,00
1.066	768	33903600000000	17.500,00
2.174	1804	33903900000000	100.000,00
2.103	904	33903000000000	12.000,00
2.166	1670	33903000000000	10.000,00
2.103	910	33903900000000	17.000,00
1.161	2145	44905100000000	15.000,00
2.098	785	33903600000000	100.000,00
1.047	1712	44905200000000	12.400,00
2.173	1798	33903600000000	8.500,00
1.077	1022	33903900000000	4.719,90
2.259	2078	33903000000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	15.000,00
1.022	765	44905200000000	2.000,00
2.103	904	33903000000000	33.000,00
2.174	1801	33903000000000	15.000,00
2.223	1765	33903600000000	12.000,00
2.075	602	33903000000000	10.000,00
1.057	529	44905100000000	134.515,77
2.048	340	33903900000000	11.990,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
2.177	1877	33903600000000	18.000,00
2.151	1519	33903600000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	50.000,00
2.126	1296	33903000000000	20.000,00
2.247	1861	33901400000000	300,00
2.101	884	33903900000000	5.000,00
2.116	1198	33903900000000	10.000,00
2.064	570	33903600000000	20.000,00
2.151	1520	33903900000000	10.000,00
2.116	1197	33903600000000	10.000,00
2.174	1804	33903900000000	50.000,00
2.151	1519	33903600000000	5.000,00
2.241	1427	33901400000000	3.000,00
2.260	2089	33903000000000	600,00
2.265	2102	33903900000000	1.000,00
2.150	1505	33903000000000	5.850,00
2.047	338	33903900000000	5.000,00
2.101	884	33903900000000	2.000,00
2.151	1517	33903200000000	192.688,80
2.120	1229	33903000000000	12.000,00
2.105	819	33903000000000	25.000,00
2.166	1670	33903000000000	30.000,00
2.064	568	33903000000000	50.000,00
TOTAL			1.672.064,47

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos oito de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

PROCESSO LICITÁTORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Iti
quira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 85/2023, referent
Pregão Eletrônico - n.º 35/2023 – **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1200
CEP 78.875-000, Bairro Centro, Município de Gaúcha do Norte do Norte, Mato Grosso. Tel (066) 3582-1135, Email: gabinete@gauchadonorte
mt.gov.br**, conforme quantitativos abaixo:

**OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDE
DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA.	4	591,3647	2.365,
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064

959

		MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.				
VALOR GLOBAL TOTAL						**236.155,36**

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA:

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia "Davi Planejados Indústria e Comércio", portadora do CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), s/nº, Lote 03, CEP 78.099-399, Bairro: Jardim Industriário, Cuiabá-MT. Email: daviprestacoes@gmail.com, Tel (65) 9230-8970.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2023

PROCESSO DISPENSA Nº 28/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 28/2023, oriundo do processo administrativo nº 067/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, o objeto abaixo descrito, para a seguinte empresa: **ROBERT DIEGO TURATTI**, Nome Fantasia: Elétrica Turatti, CNPJ 22.725.102/0001-07, Estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira- Mato Grosso. Telefone (065) 9 9622 2066, Email: robertturatti@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Itens Do Proc. Adm. 67/2023	Código TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Local destinado	Valor Unitário	Valor Total
04	422405-1	Ar condicionado tipo split modelo, HI-WALL (parede), com capacidade 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	02	Gabinete da Presidência	800,00	1.600,00
05	318251-7	Condicionador de Ar do tipo split, piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	02	Plenário Adelino de S. Campos	1.700,00	3.400,00
PREÇO GLOBAL						5.000,00

PREÇO GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Decreta Luto Oficial nos dias 15 e 16 de dezembro de 2.023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o pioneiro de Itiquira, ANIBAL PEREIRA DA SILVA, faleceu nesta sexta-feira, 15 de dezembro de 2.023, aos 94 anos;

CONSIDERANDO que o falecido *"Sr. Anibal"*, era importante Comerciante e Ex-Vereador por vários mandatos, inclusive Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, tendo prestado relevantes serviços aos cidadãos Itiquirenses, tanto na qualidade de homem público como comerciante;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município de Itiquira/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023, em virtude do falecimento do Ex-Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itiquira ANIBAL PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO N.º 23 /2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, COM FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (LOT PRQ N ESPERANÇA II), S/Nº, Lote 03, CEP 78.099-399 Bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, CPF xxx.xxx.919-41, firmam o presente contrato, através de Adesão na Ata de Registro de Preço - ARP 85/2023, Pregão Presencial 35/2023 , Processo Administrativo 088/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Mato Grosso, CNPJ 0.614.539/0001-01, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados, conforme abaixo descrito, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas abaixo:

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme abaixo descritos:

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:27:55 -03'00'

ITEM COD ATA	CÓD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QDT	UNID.
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	4	M²
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS..	54	M²
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	22	M²
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	6	M²
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	118	M²

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:07 -03'00'

1.2 DESCRITIVO DOS MÓVEIS A SER FORNECIDOS:

SALA DE IMPENSA					
Qt	**DESCRIÇÃO**	**COMPRIMENTO**	**PROFUNDIDADE**	**ALTURA**	**ESPESSURA**
1	MESA RETA	1200	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
SALA DE INFORMATICA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	MESA RETA	1400	650	780	30
1	MESA RETA	1500	650	780	30
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA					
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60
		1600	650	720	60
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30
SECRETARIA DE FINANÇAS					
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60
		1500	650	720	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1800	600	720	60

3

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:29 -03'00'

4	MESA RETA	1200	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	MESA RETA	1500	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA CIDADANIA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30
2	MESA RETA	2600	600	1050	30
1	MESA RETA	1800	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30
		2450	480	2750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
2	MESA RETA	1650	650	780	30
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1600	600	720	60
1	NICHO	1600	300	420	30

4

C.E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:28:46 -03'00'

1.3. Para a confecção dos móveis planejados, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em lato relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm de Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS/FUNDOS/PRATELEIRAS/BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.
- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS/GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicada das chaves.
- **PAINÉL DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18mm (mínimo), com 600mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.
- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

5

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:28:59 -03'00'

- **FECHADURAS:** Tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** Fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado – TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação lateral, sistema 32mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par.
- **PARTE METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- **PARTES ELETRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

6

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R$ 236.155,36 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M² – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:29:15 -03'00'

3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/ PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	**DESCRIÇAO**	**COMP**	**PROF**	**ALT**	**ESP**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:29:34 -03'00'

1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10

8

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:29:49 -03'00'

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61

9

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:30:03 -03'00'

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global							**236.155,36**

10

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma INTEGRAL, autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

3.2 – A Câmara efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou pix na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta ou pix onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:30:21 -03'00'

virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.
3.5. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3.6. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos móveis oferecidos.
3.7. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.
3.8. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

4.2. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.6- O objeto será recebido pelo FISCAL devidamente, mediante recibo no verso da nota fiscal;

4.7. Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:30:34 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA –DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os móveis, deverão ser montados na sede da Câmara, no endereço e horário abaixo estabelecidos:
5.1.1. **Sede da Câmara**: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (065) 34911514 ou (065) 99447513. **Horário de expediente**: das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.
5.2. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas neste processo e na proposta vencedora, e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

6.2. Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes nesse termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

6.3.- Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.
6.4.-Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.

6.5- Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

6.6- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

6.7- Este Processo Licitatório será julgado de forma Global, uma vez que se trata de moveis planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

6.8 - A aquisição desses móveis será solicitada pela secretaria de administração

6.9- O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por com a devida justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:30:48 -03'00'

instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

6.10. A responsabilidade do recebimento definitivo do objeto será do responsável pela secretaria de administração, juntamente com o fiscal, a ser nomeado pela administração por ato específico, mediante atestação da respectiva nota fiscal.

6.11. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

6.12. As especificações técnicas exigidas neste termo, refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto será de **40 (quarenta) dias,** após a ordem de fornecimento, podendo de prorrogado a pedido oficial da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a pedido da contratada.
8.1.1 A vigência do contrato decorrente deste certame, obedecerá ao disposto no art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.
8.11.2. O prazo para assinatura do contrato, será de 02(dois) dias a partir da convocação.

CLÁUSULA NONA- REEQUILIBRIO FINANCEIRO

9.1. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato. Podendo ser rescindido ou aditivado, obedecendo o regramento da legislação vigente no País, especialmente o que trata o § 1° do art.65 da Lei 8666/93.

> **§ 1°.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:31:05 -03'00'

a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;

b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;

c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;

e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;

i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

10.2- DA CONTRATANTE:

- **a)** Emitir a ordem de fornecimento;
- **b)** Receber os equipamentos/materiais, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- **d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- **e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com obrigações assumidas pela f) Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:31:19 -03'00'

- **g)** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a Câmara Municipal de Itiquira - MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
11.2. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações.
11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara.
11.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
11.5. A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
11.6. A Câmara, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15

12.1. As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.
FICHA: 1
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. No ato do pagamento, a contratada deverá estar devidamente habilitada, em conformidade com o exposto no edital que deu origem a respectiva adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Conforme item 2 do edital, o prazo de entrega será de **40** (quarenta) dias, contados após a emissão da nota de fornecimento (ordem de serviço) emitida pela contratada. Salvo por motivo 14.2. Após essa data, se a empresa a contratada não realizar a entrega, será notificada

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 0147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:31:48 -03'00'

pela administração e se continuar o atraso, será penalizada de acordo com as sanções descritas no respectivo edital, e na legislação vigente no País, podendo até mesmo ficar inadimplente e impedida de licitar no município.

14.3. Neste período os móveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital.

14.4. No caso de os móveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

15.1 – A execução será **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

15.2 – Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

II- A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

16

15.3 – O objeto será entregue de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no objeto deste contrato.

15.4 – Os móveis deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas às regras especificas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações do Termo de Referência do pregão.

15.5 – Caso os objetos entregues não atendam a qualquer uma das especificações, ou seja, fora dos padrões determinados, a contratada comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.6 – Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmo sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

15.7 – Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterados com a permissão e autorização da administração.

15.8 – Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:32:03 -03'00'

15.9 – Os móveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
17.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

17.3. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
17.4. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
17.5 .Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;
17.6 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
17.7 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
17.8. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e está conveniência seja devidamente justificada.
17.9 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.10.A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
17. 11. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- Advento do termo contratual;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência ou extinção da empresa.

17

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:32:14 -03'00'

18.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados processo licitatório, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

18.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

18.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

18.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente dobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

18.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

18

18.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

18.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

18.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

18.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

18.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

18.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:32:32 -03'00'

18.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

18.15 – No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

18.16 – Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu e1xclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.17 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.18 – A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.19 – O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

18.20 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

18.21 – Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sansões previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.22 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

18.23 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.25 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:32:46 -03'00'

18.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.

18.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

18.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.

18.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1.A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

19.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termosdo art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.4.Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.5 Fiscalização da execução do Contrato.

20

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à Contratada:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) A Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM)

21.2.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:33:00 -03'00'

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Itiquira/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato,com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itiquira-MT., 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
José Carlos Batista
Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:33:15 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
Claison Eduardo Gonçalves Poletto
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF xxx.xxx.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. xxx.xxx.561-91

pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação e da aplicação das sanções cabíveis.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, será responsável, para assinar os referidos documentos.

Indiavaí-MT, 18 de dezembro de 2023.

Elesandro Venâncio da Silva

Sec. Municipal Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 029/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 029-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 048-2023 do processo Pregão Presencial SRP 020/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com análise de documentos em 15/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E RE-PR. Inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, R DUZENTOS,94 - QUADRA: 03; LOTE: 01; Cep: 78.075-648, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ /MT. Aderido os itens 25, 24, 82, 11, 18, 81, 95, 13, 45, 2, 5, 81, da respectiva Ata de Registro de Preço nº. 048/2023. Formalizado através do Processo Pregão Carona 029/2023/PMI, com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 020/2023 da prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 18 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA,** matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27. 931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**,sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	DESCRIÇAO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31

1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54	
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13	
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81	
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA								
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1600	650	720	60			
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27	
1	SUPORTE PARA CPU	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31	
1	NICHO	300	500	720	18	473,0918	473,09	
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA		1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67	
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS								
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	650	720	60			
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31	
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10	
1	NICHO	300	500	720	18	873,9043	873,90	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01	
4	MESA RETA	1800	600	720	60			
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57	
1	MESA RETA	300	500	720	18	873,9043	873,90	
1	SUPORTE PARA CPU	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	300	500	720	18	473,0918	473,09	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42	
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61	
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31	
1	NICHO	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10	
SALA DA CIDADANIA		1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11	
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99	
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99	
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61	
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2450	480	2750	30			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06	
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35	
3	SUPORTE PARA CPU	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31	
2	MESA RETA	300	500	720	18	473,0918	1.419,28	
1	MESA EM "L"	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17	
1	NICHO	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06	
Valor total global		1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
						236.155,36		

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA,** matrícula funcional nº 390.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E	M² – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46

		PARA FUNDOS/CAIXARIA					
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54

		APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.					
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	**DESCRIÇAO**	**COMP**	**PROF**	**ALT**	**ESP**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22

SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11

1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17

1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global							**236.155,36**

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENVIO PARA O APLIC

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 122/2023

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2023.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**

Para: **SR. BRUNO DIAS OLIMPIO**
ASSESSOR CONTÁBIL

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e informar-lhe que o Processo de Dispensa de Licitação 66/2023, oriundo do Processo de Adesão na Ata de Registro de Preço n° 085/2023, referente ao Pregão Presencial n° 035/2023, foi ratificado em 15/12/2023, conforme objeto abaixo citado:

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Estando o mesmo a disposição para envio do aplic, o PDF encontra-se no seguinte endereço: //compras 2023//processos de compras escaneados – 2023//proc adm 66-23 – adesão móveis planejados//.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando que seja enviado a esta unidade de compras, comprovante do respectivo envio (caso seja gerado pelo sistema do TCE-MT), para fins de arquivo na pasta do respectivo processo.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001716 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 19/12/2023 **HORA:** 11:41:54 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
COORDENADORA DE COMPRAS
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	122/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Protocolo Número: 387.951-8/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

19/12/2023 - 16:23:39

Enviado por

BRUNO DIAS OLIMPIO

Arquivo

1115971PL202312_01021623.ZIP (84.98 MB)

Tabelas recebidas 5 | Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023

EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

594

NOTA DE EMPENHO Nº 594	FICHA: 1	DATA: 18/12/2023	PEDIDO Nº: 00158/23

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA — 27.931.043/0001-47 — CÓDIGO: 1578

ENDEREÇO: R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) — CUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Conforme Contrato 023/2023 e da Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.	
GL - Global	**SOMA** **236.155,36**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
01.031.0001.1116.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
996.709,01	560.470,09	236.155,36	200.083,56

VALOR A SER PAGO R$ 236.155,36

duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos ********** **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

18/12/2023
DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-O9

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA – C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA- NA DATA DE 15/12/2023

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 12:49:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

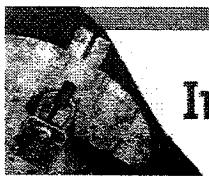
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2023 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.931.043/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657C.7551.E156.3313 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.931.043/0001-47 MATRIZ		06/06/2017

NOME EMPRESARIAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0	LOTE 03 J

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.099-399	JARDIM INDUSTRIARIO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	(65) 9230-8970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **12:49:44** (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ: 27.931.043/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:17 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.
Código de controle da certidão: **63E9.83EE.223B.AEEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Código de Controle: 63E9.83EE.223B.AEEB

Data da Emissão: 23/11/2023

Hora da Emissão: 15:18:17

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2023, com validade até 21/05/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.931.043/0001-47
Razão Social: C E GONCALVES POLETTO LTDA
Endereço: R DAS CHACARAS LOT PQ N ESPERANCA II SN LT 03 J / JARDIM INDUSTRIARIO / CUIABA / MT / 78099-399

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320430662030813

Informação obtida em 15/12/2023 12:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.931.043/0001-47
Razão social: C E GONCALVES POLETTO LTDA
Nome fantasia: DAVI PRESTACOES DE SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320430662030813
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405481875196210
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502133390939884
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704544180230285
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806363662095043
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901504172707962
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123073075700547
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206222404509497
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407583081848206
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501412604501202
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602013428857956
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802151047292144
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901551853688517
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001390392010899
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032201540072245164
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030301545115888842
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201395429102419
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402010165646504
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501442246032847
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	20221217015333684449 45
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112801494929886917
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110901514286034227
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102211992401413
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201193874473857
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301482860101306
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082501553138270506
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601483391156043
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801394946471600
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901531262526576
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001364351844067

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	202205220131131547 2659
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	202205030133015600 1597
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	202204140157223273 4947
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	202203260134191562 9268
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	202203070120513863 9180
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	202202161116315238 9643
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	202112230411407369 2986

Resultado da consulta em 15/12/2023 12:53:54

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047097589

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/12/2023** Hora da emissão: **11:55:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **12/02/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2MUKB927T7UT2MU**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.931.043/0001-47
Certidão nº: 72162070/2023
Expedição: 15/12/2023, às 12:55:40
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.931.043/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
705502/2023	**1438171**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735026337	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 258083**

17102023279310430001470010056570550221100922314381 71

NOME
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
27.931.043/0001-47	**137047630**

ENDEREÇO
Rua DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) - LOTE 03 J - JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM INDUSTRIARIO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de outubro de 2023

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 15 de Janeiro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.704.763-0	**27.931.043/0001-47**	**17/11/2017**

NOME EMPRESARIAL

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

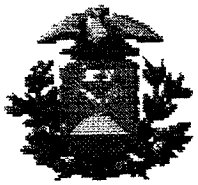
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	**0**	**LOTE 03 J**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78099-399	**JARDIM INDUSTRIARIO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daviprestacoes@gmail.com	**(65) 923-0897**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**17/11/2017**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

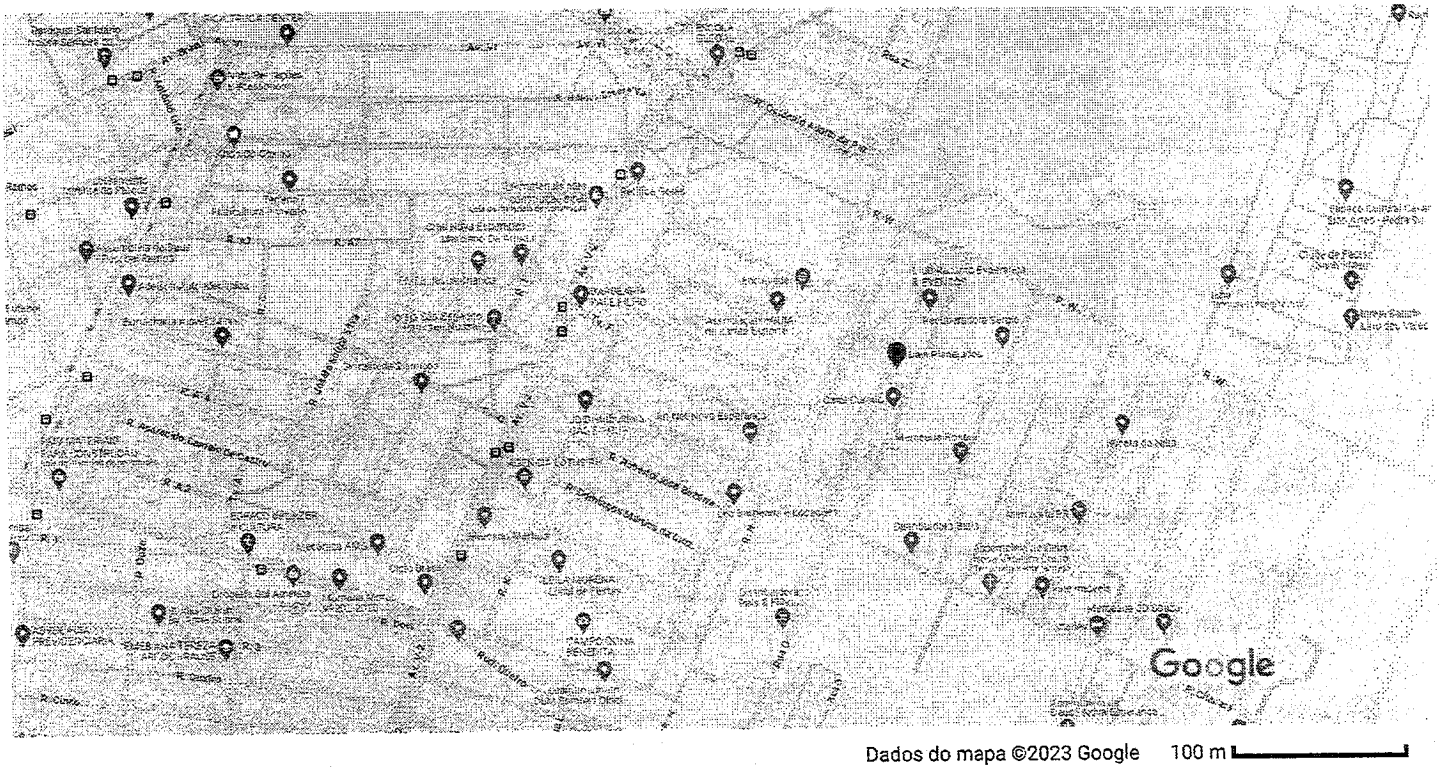
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

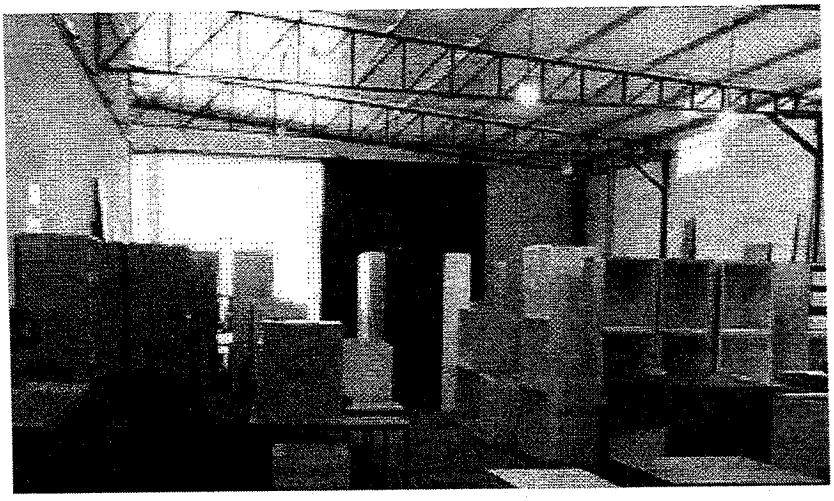
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SIMPLES NACIONAL **SIM**	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL **NÃO**	MEI CAMINHONEIRO **NÃO**
Emitido no dia 15/12/2023 às 11:58:14 (data e hora de Cuiabá)	

GOOGLE MAPS

Google Maps Davi Planejados



Dados do mapa ©2023 Google 100 m



Davi Planejados

5,0 ★★★★★ (1)

Fabricante de móveis

Visão geral Avaliações Sobre

Rotas Salvar Próximo Enviar para o smartphone Compartilhar

Rua das Chácaras 03 J Parque Nova Esperança II, Cuiabá - MT, 78099-399

Aberto · Fecha às 17:30

(65) 99230-8970

925M+FF Cuiabá - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT

Enviar para smartphone

Suas atividades no Google Maps

Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos e vídeos

Tudo | Edifício | Do proprietário

Adicionar uma foto

Não encontrou o que precisava aqui?

Geralmente, as perguntas são respondidas pela comunidade em até 20 minutos.

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações

5
4
3
2
1

5,0

1 avaliação

Avaliar

Avaliações

Ordenar

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/12/2023 11:56

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

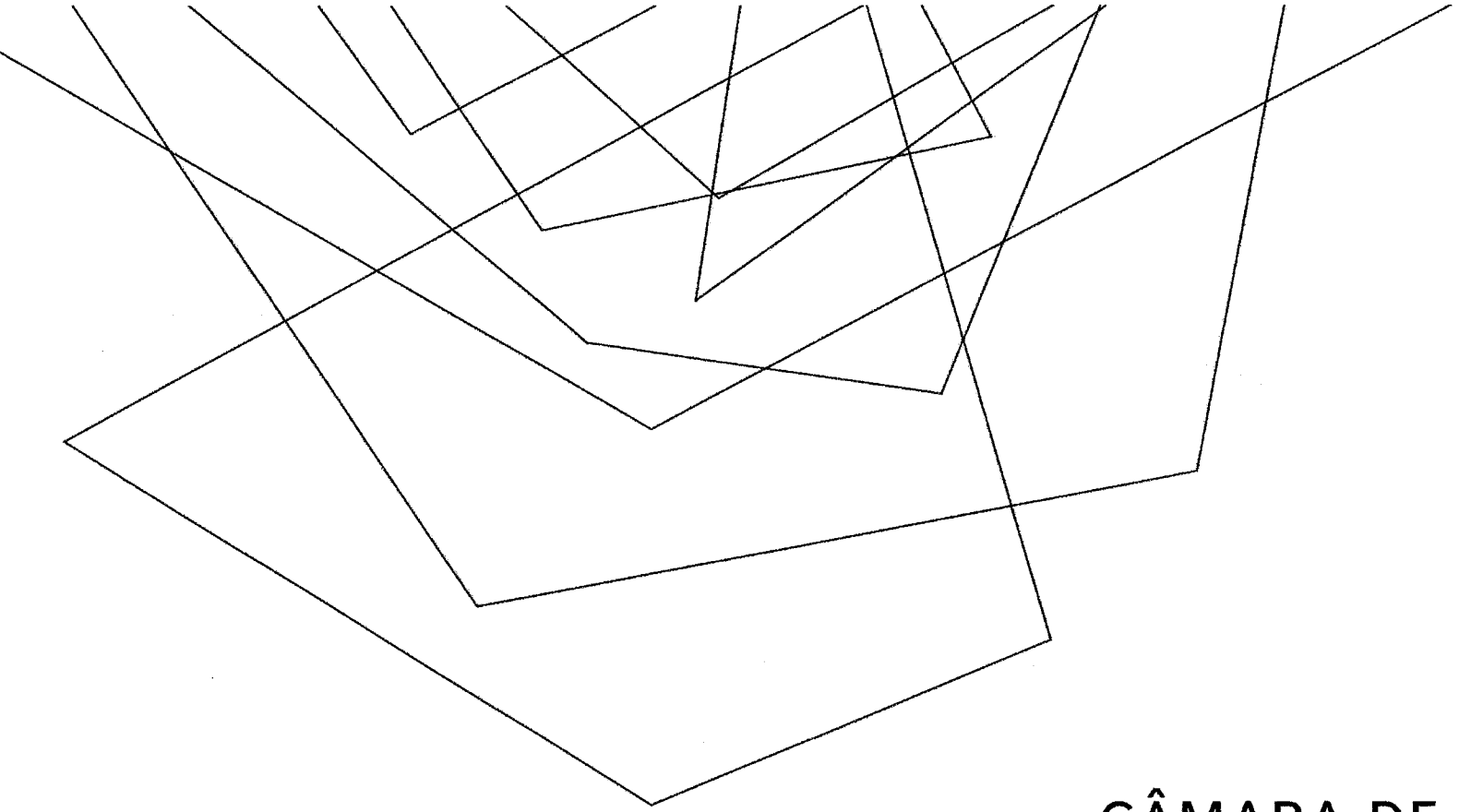
Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

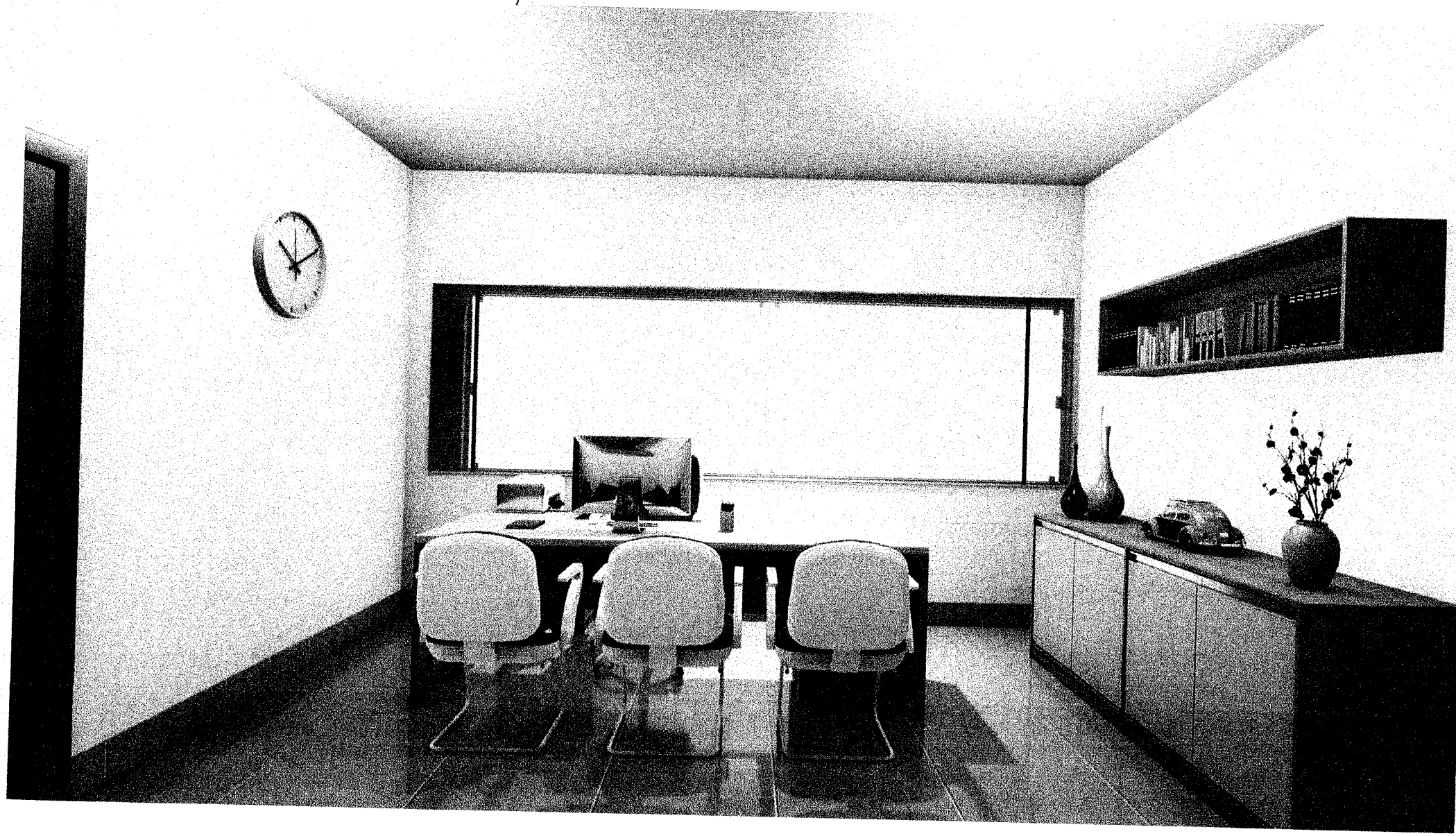
CONTRATO N° 23/2023

PROJETO MOVEIS PLANEJADOS

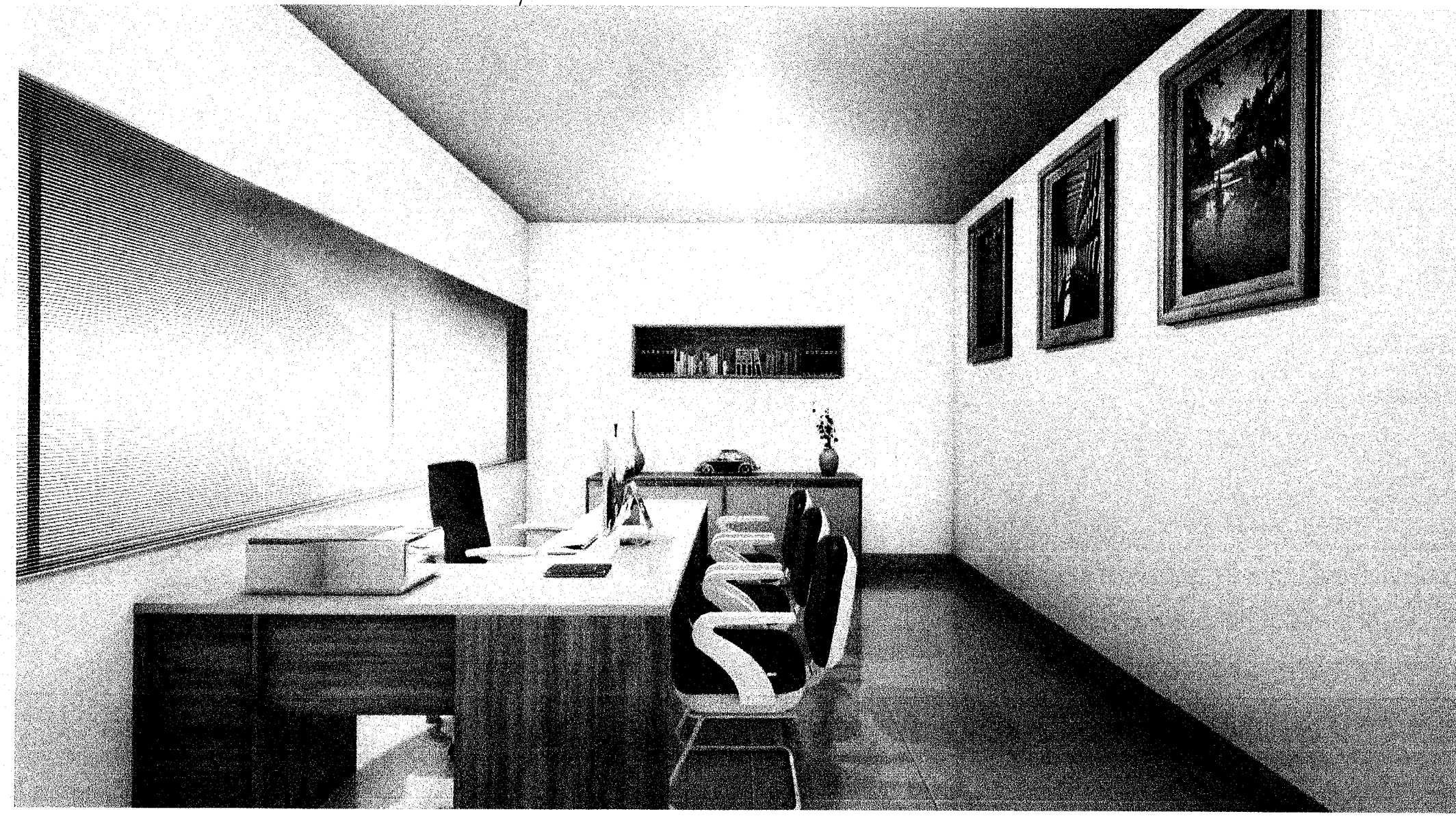


CÂMARA DE VEREADORES
DE ITIQUIRA

Financeiro



Financeiro



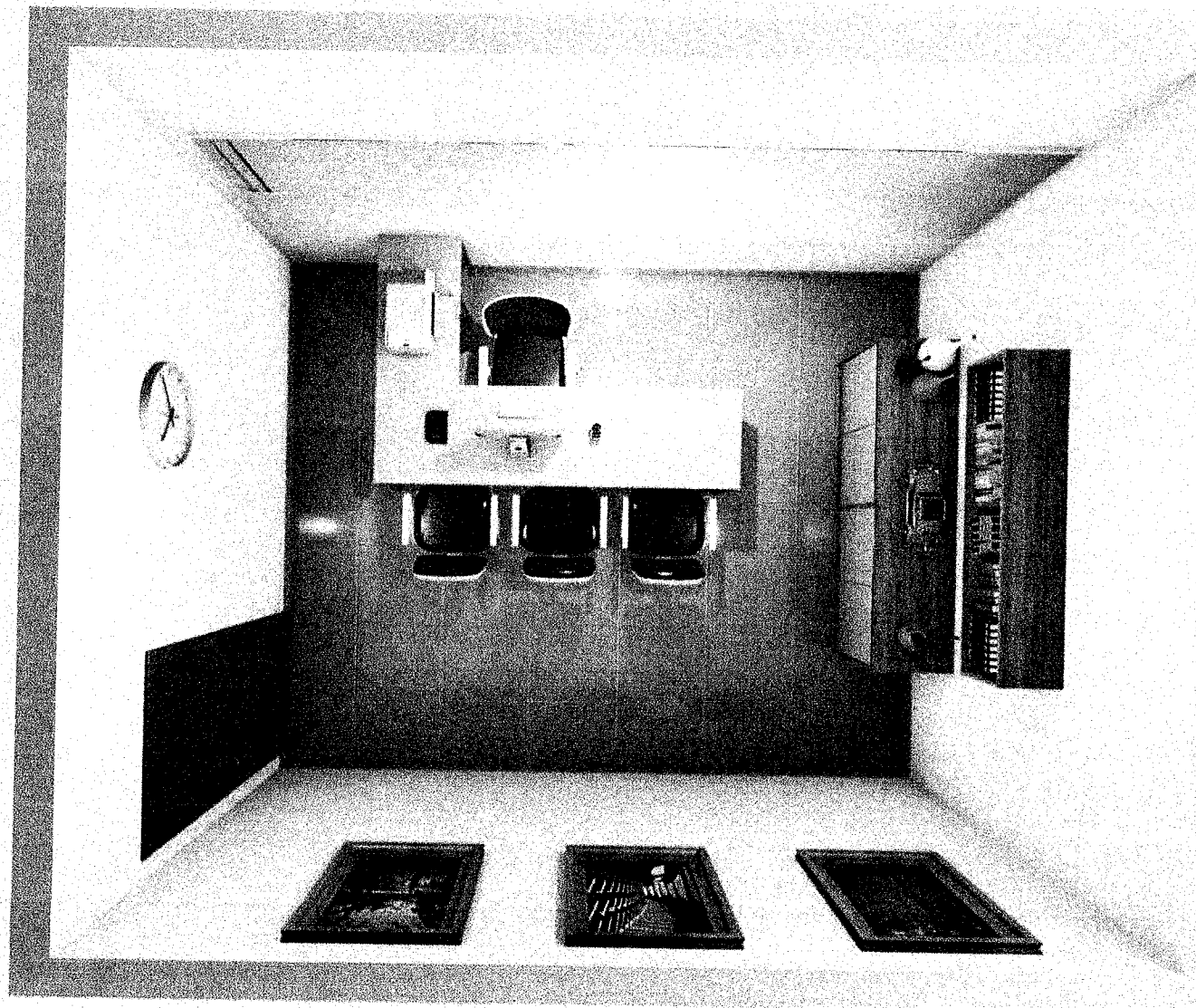
Financeiro



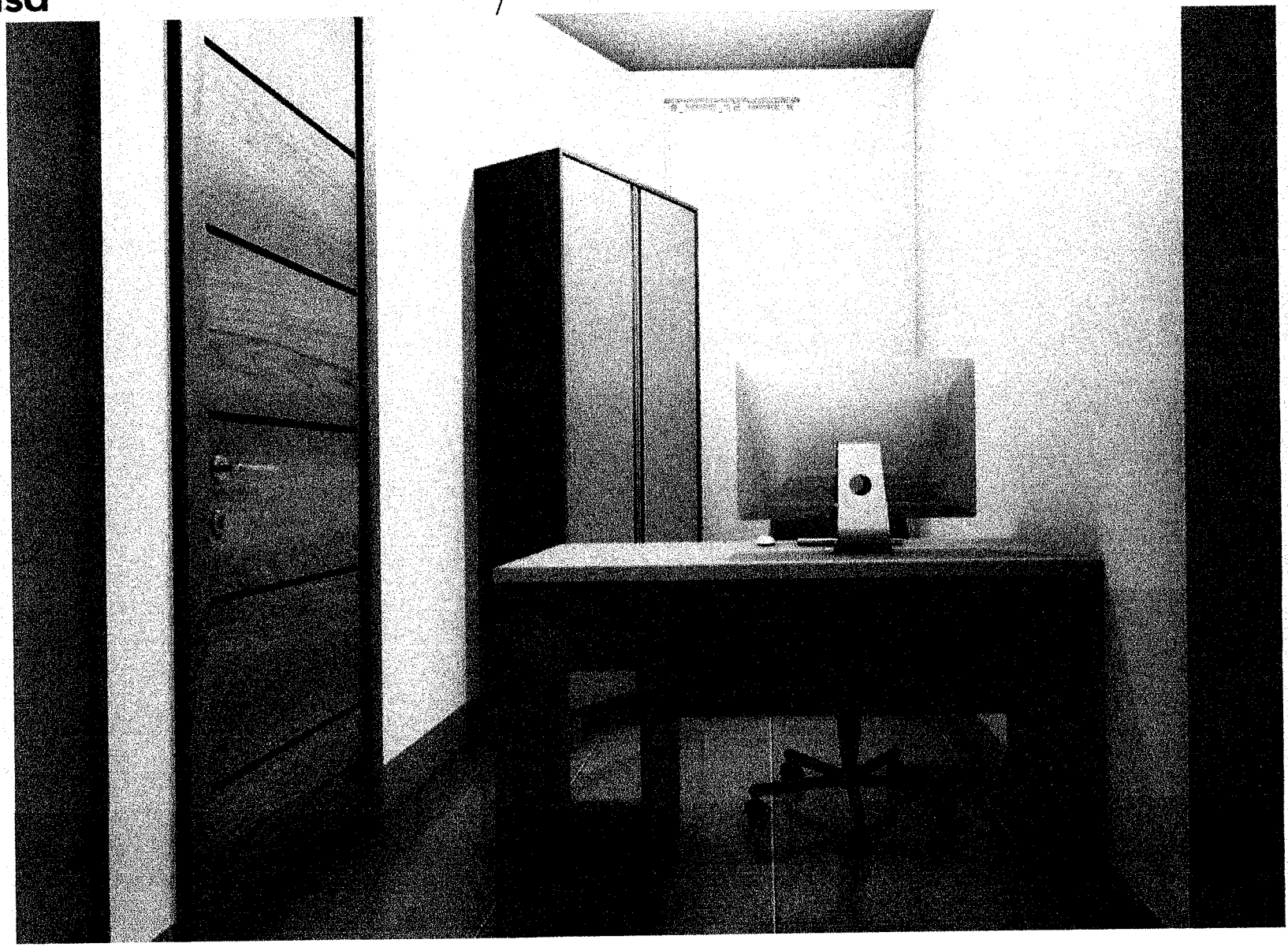
Financeiro



Financeiro



Imprensa



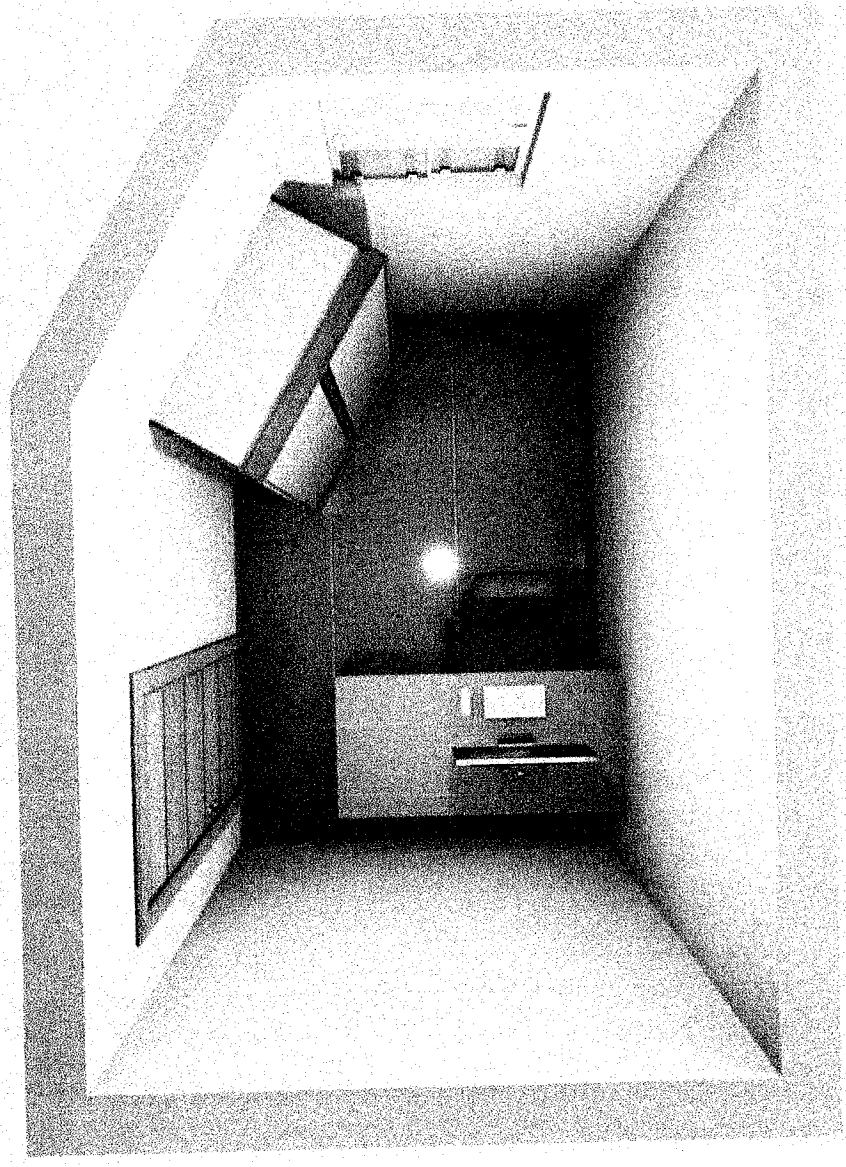
Imprensa



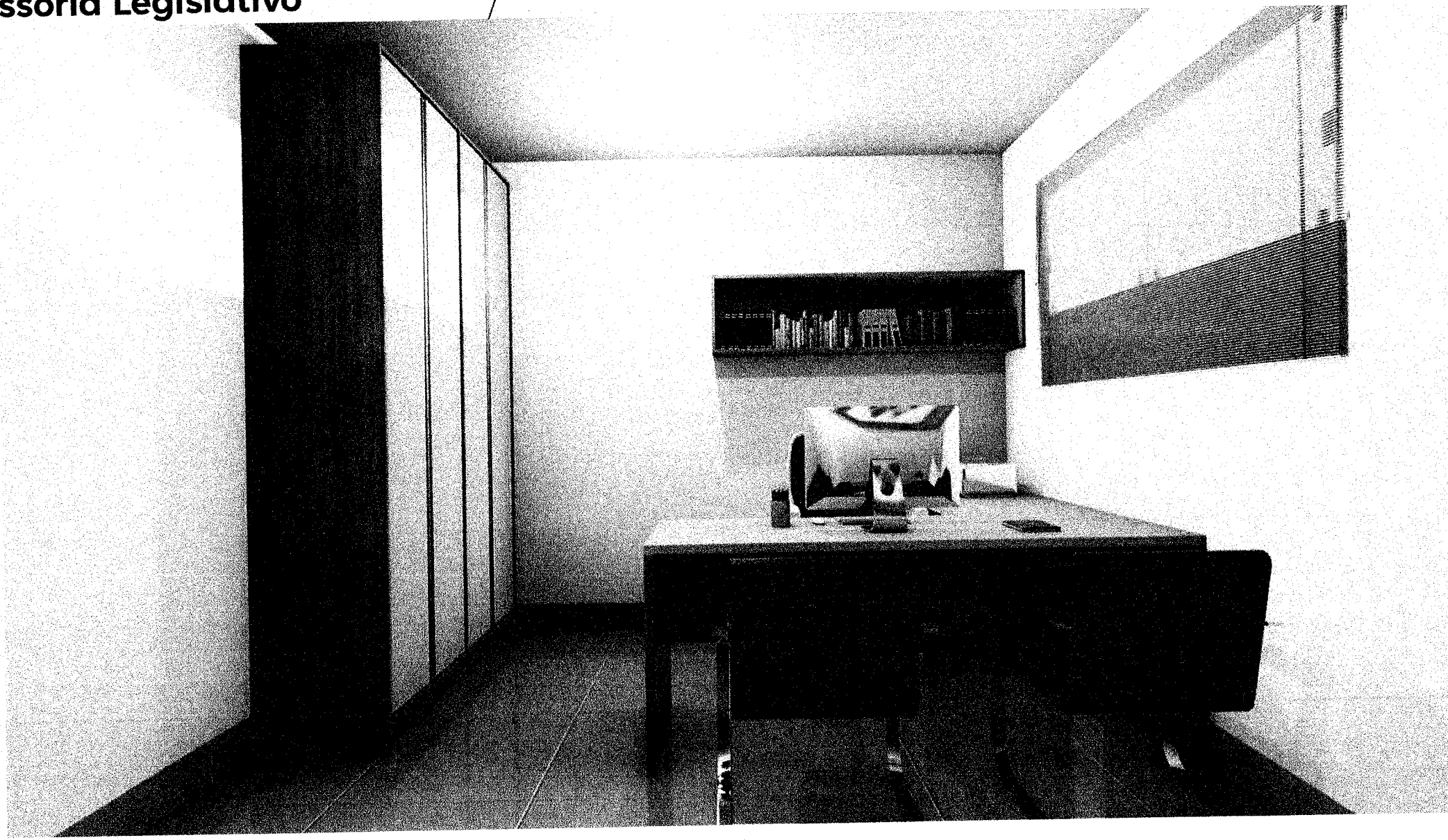
Imprensa



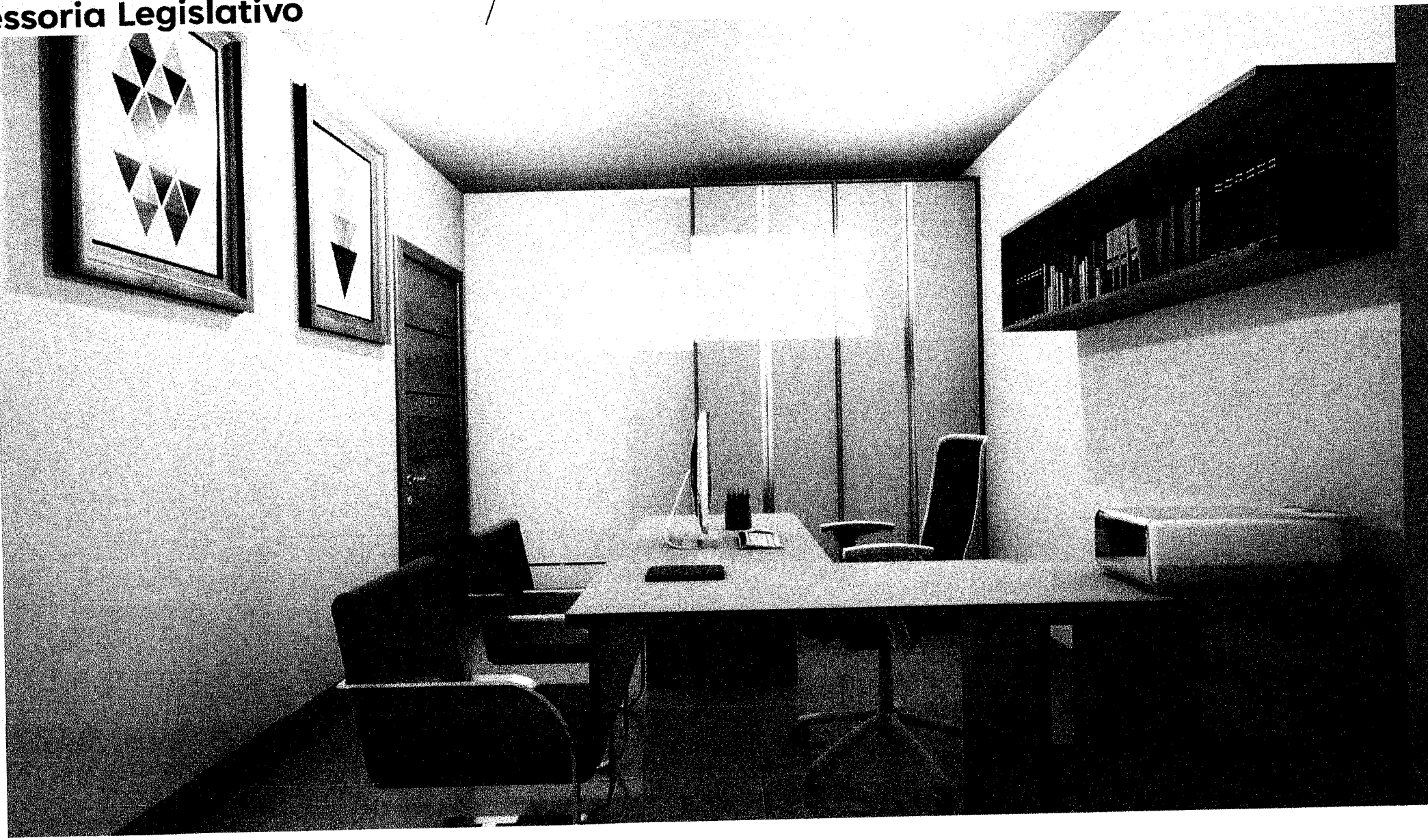
Imprensa



Assessoria Legislativo



Assessoria Legislativo



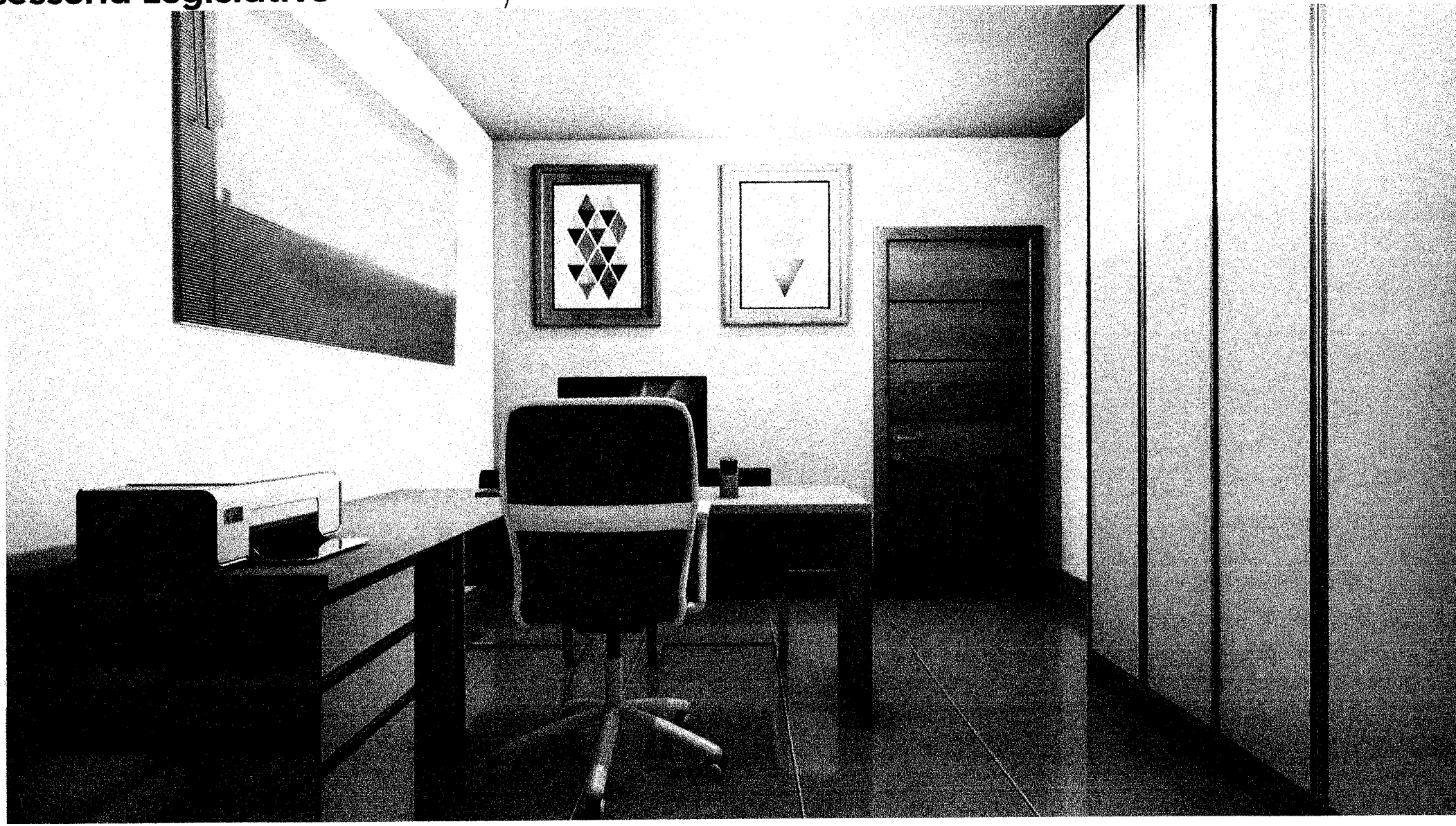
Assessoria Legislativo



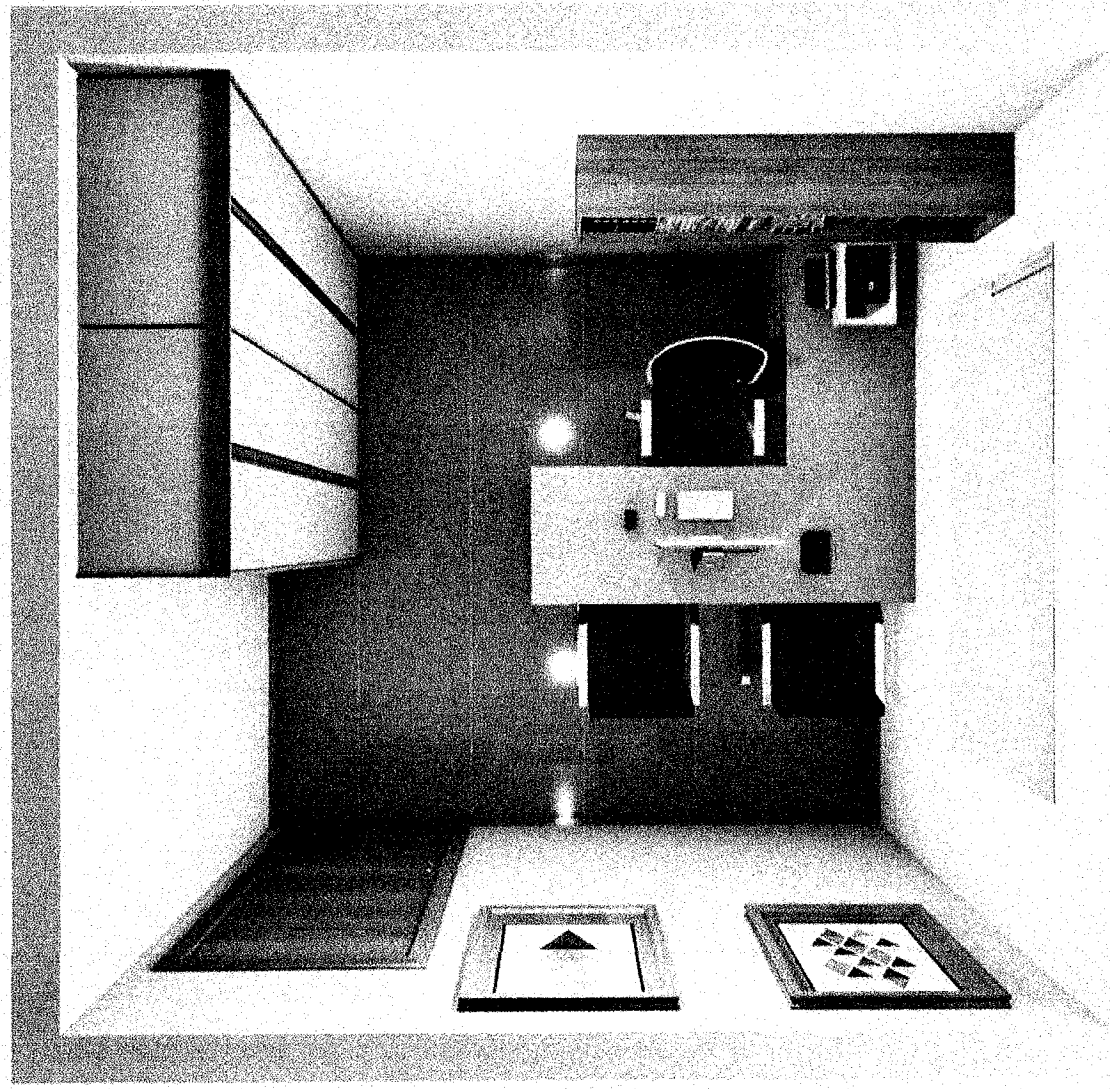
Assessoria Legislativo



Assessoria Legislativo



Assessoria Legislativo



Sala Informática



Sala Informática



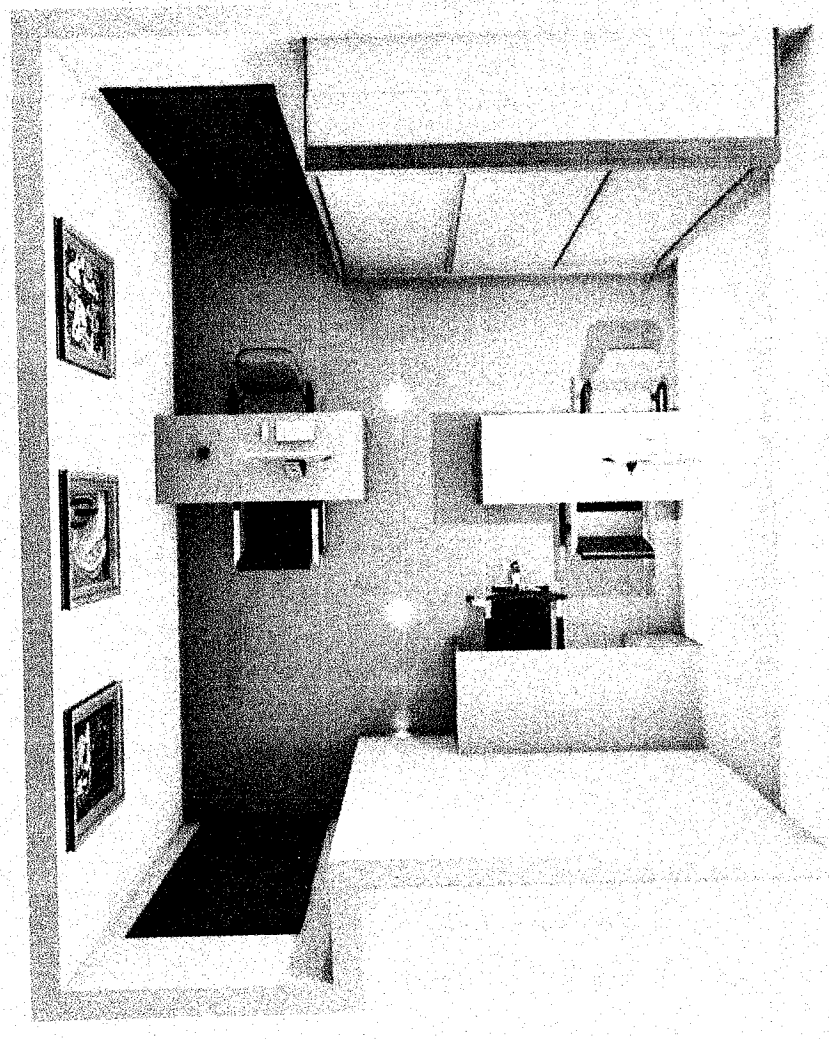
Sala Informática



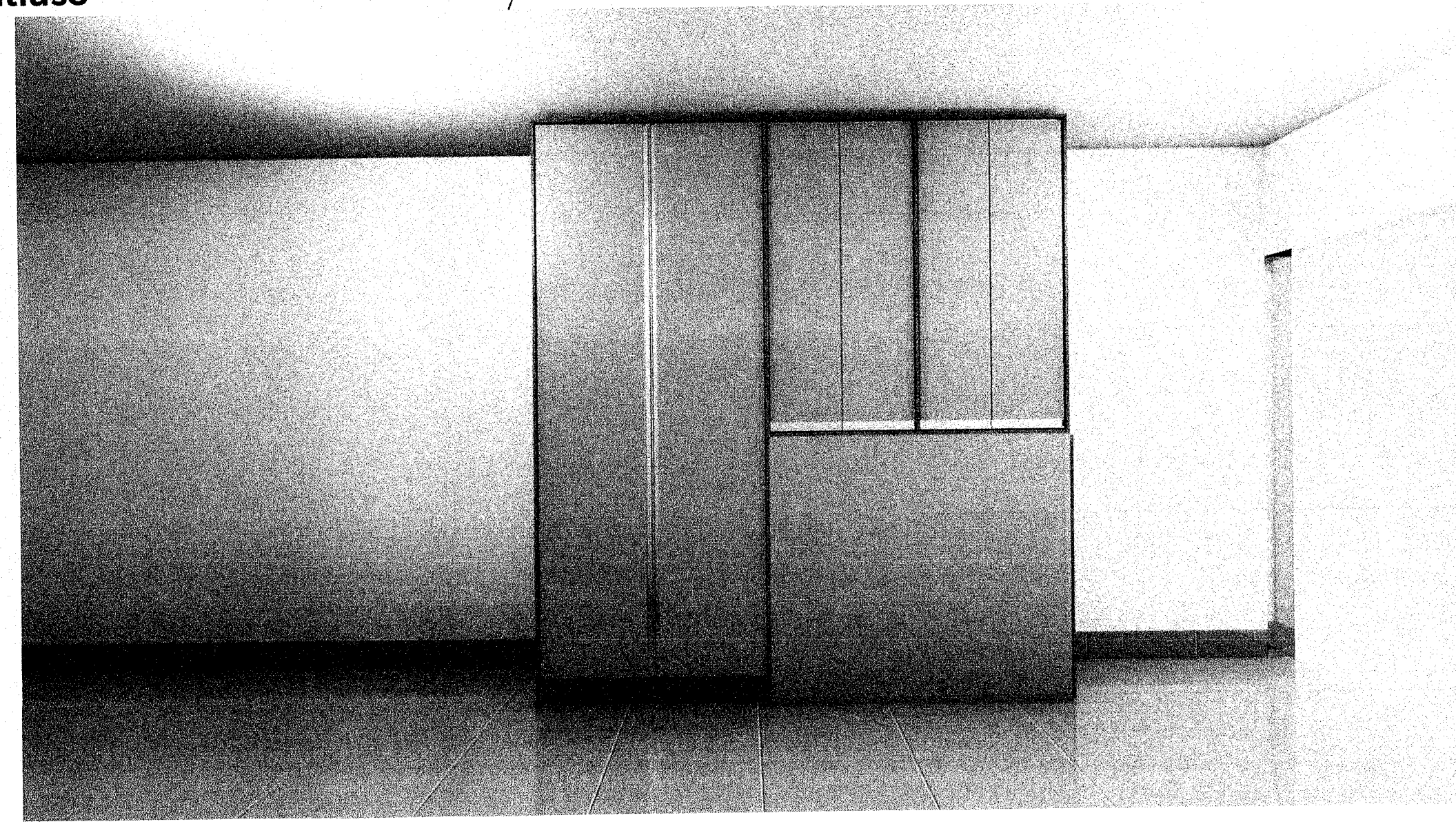
Sala Informática



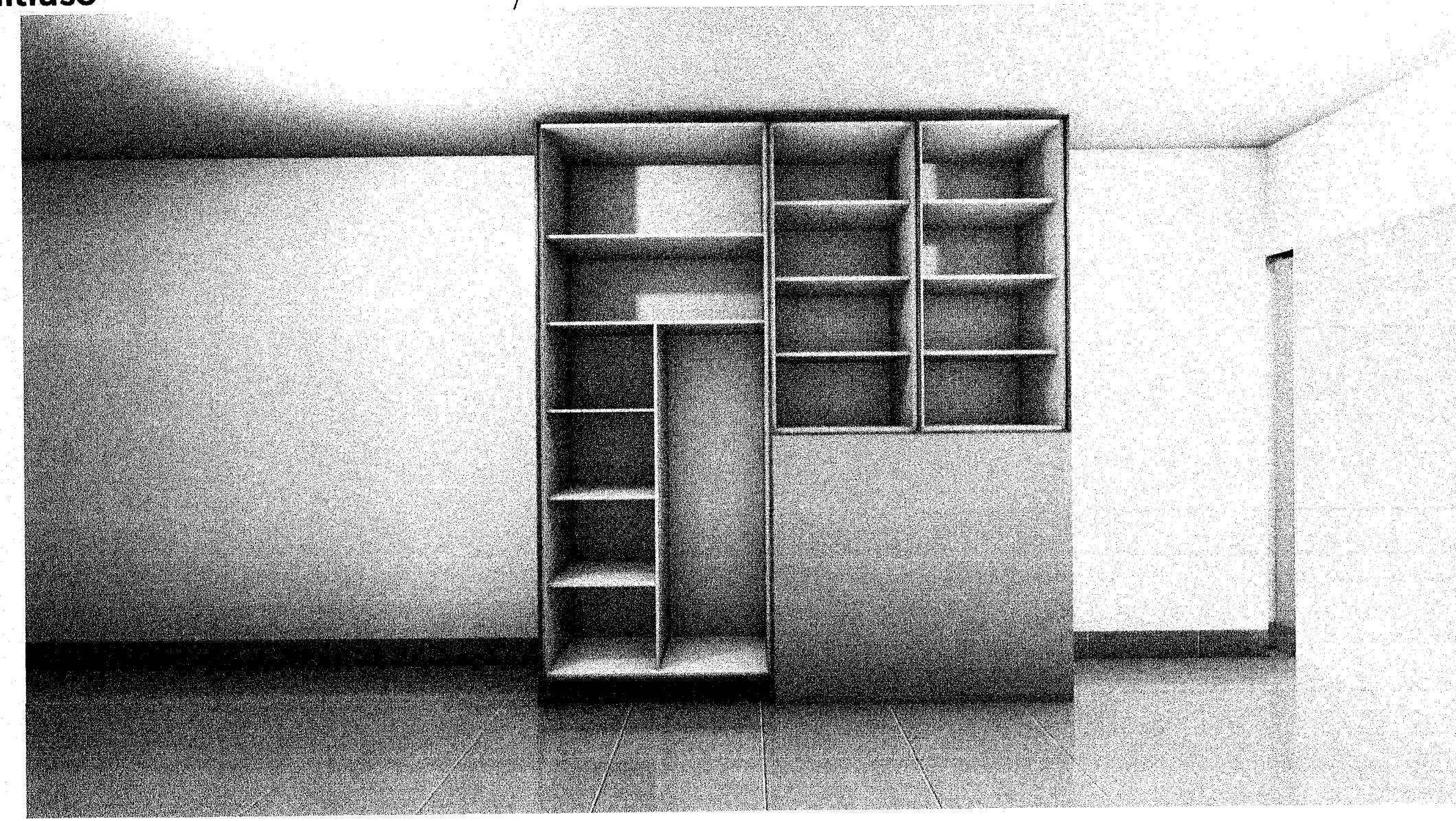
Sala Informática



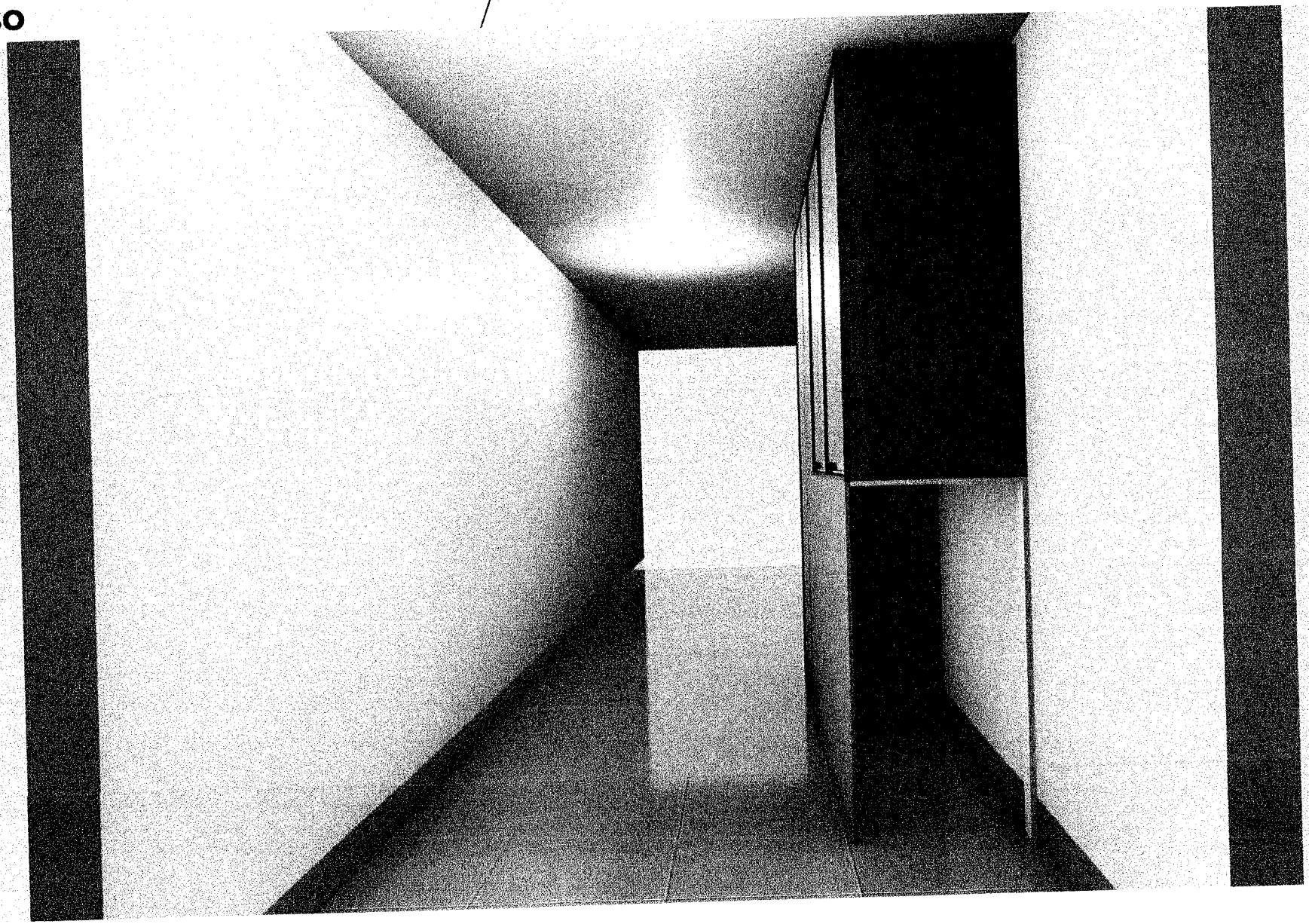
Multiuso



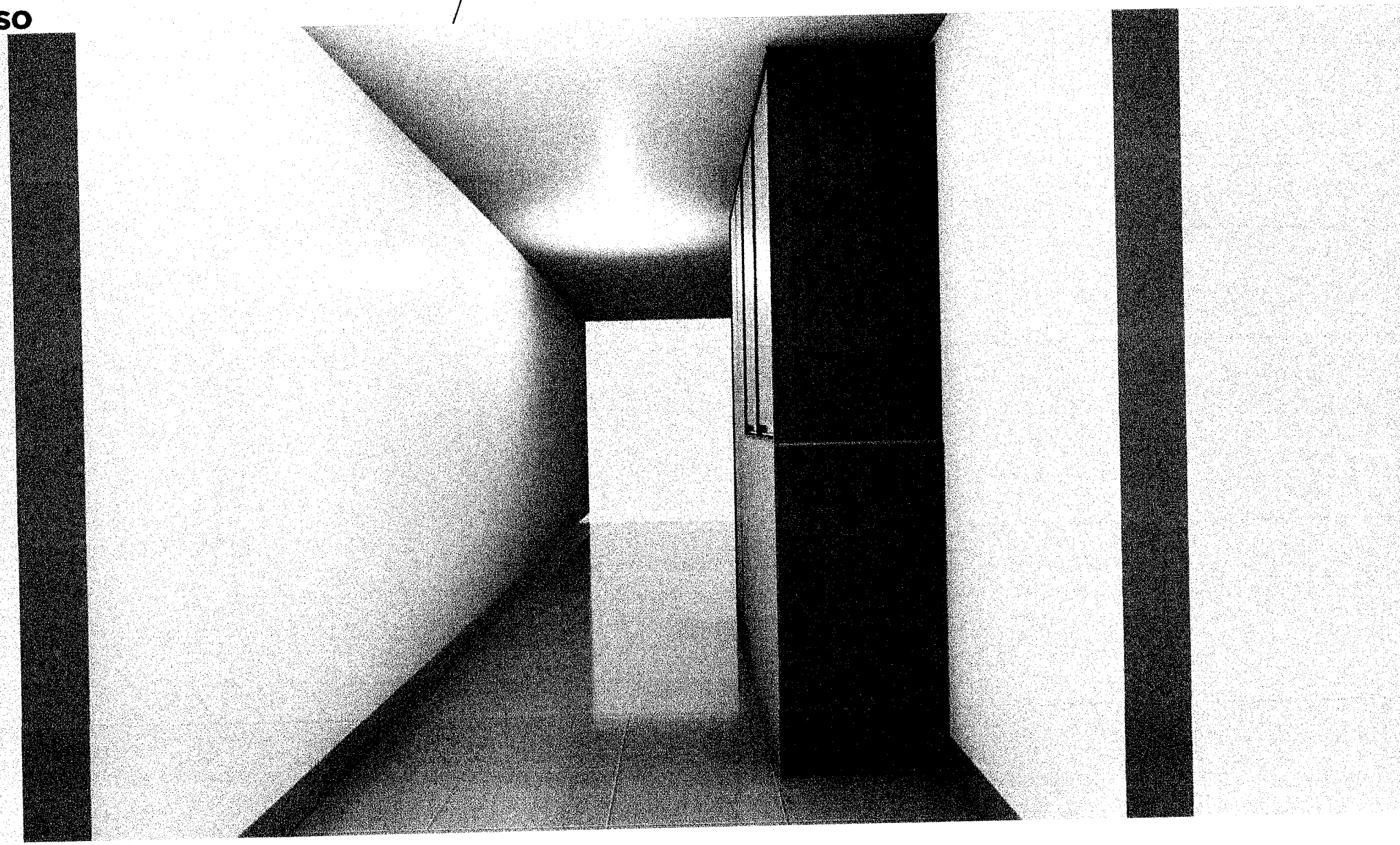
Multiuso



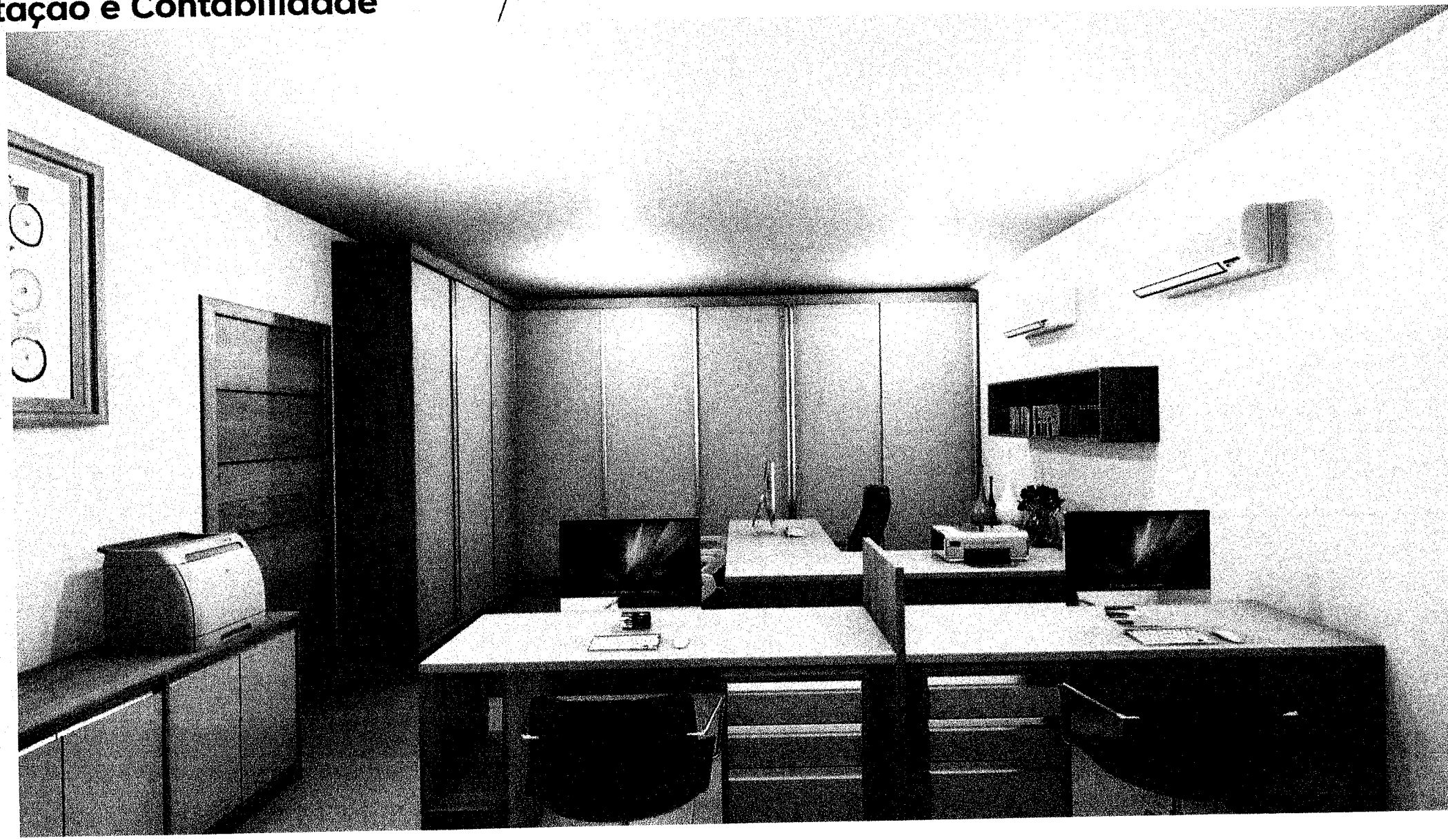
Multiuso



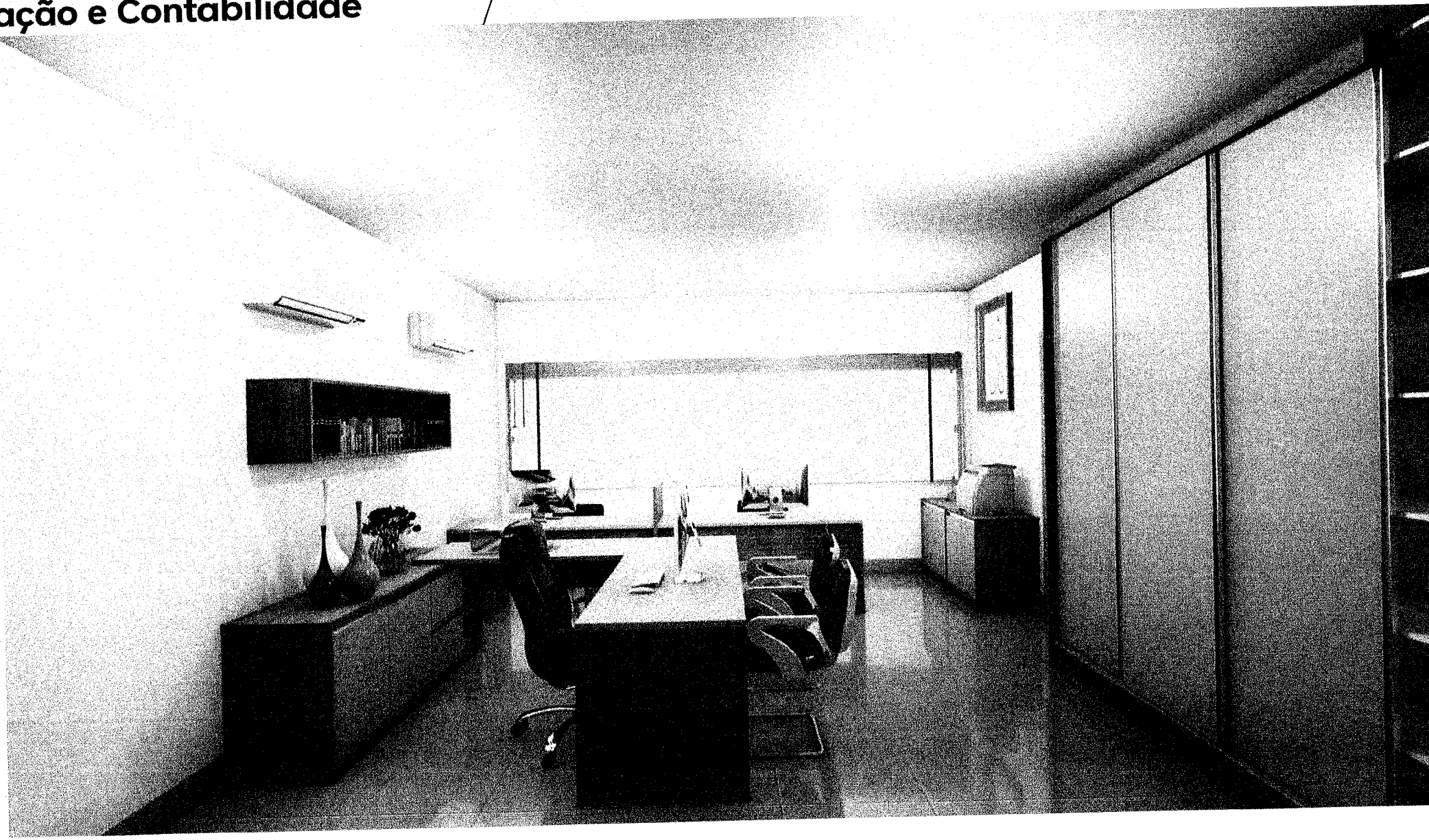
Multiuso



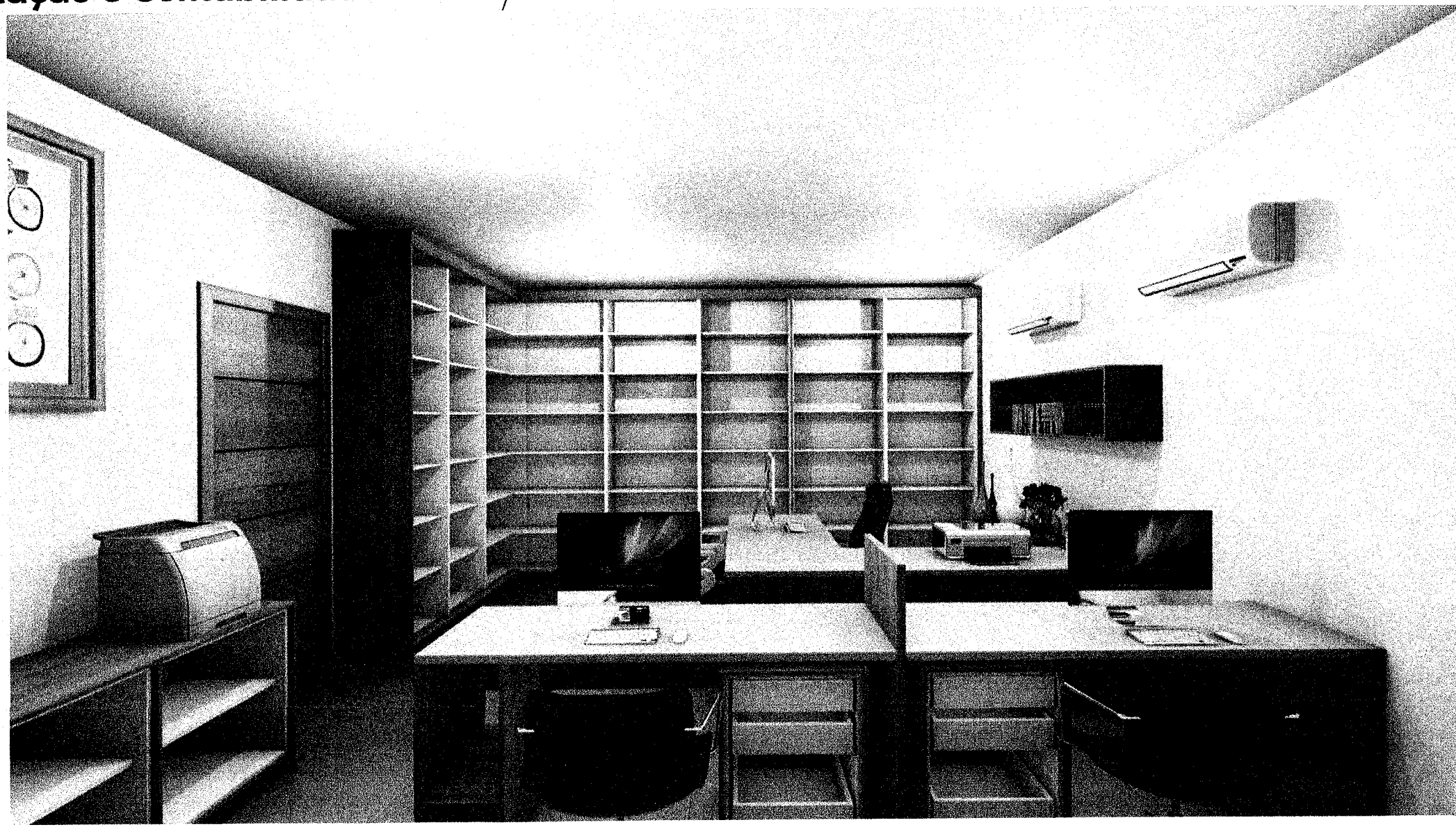
Licitação e Contabilidade



Licitação e Contabilidade



Licitação e Contabilidade



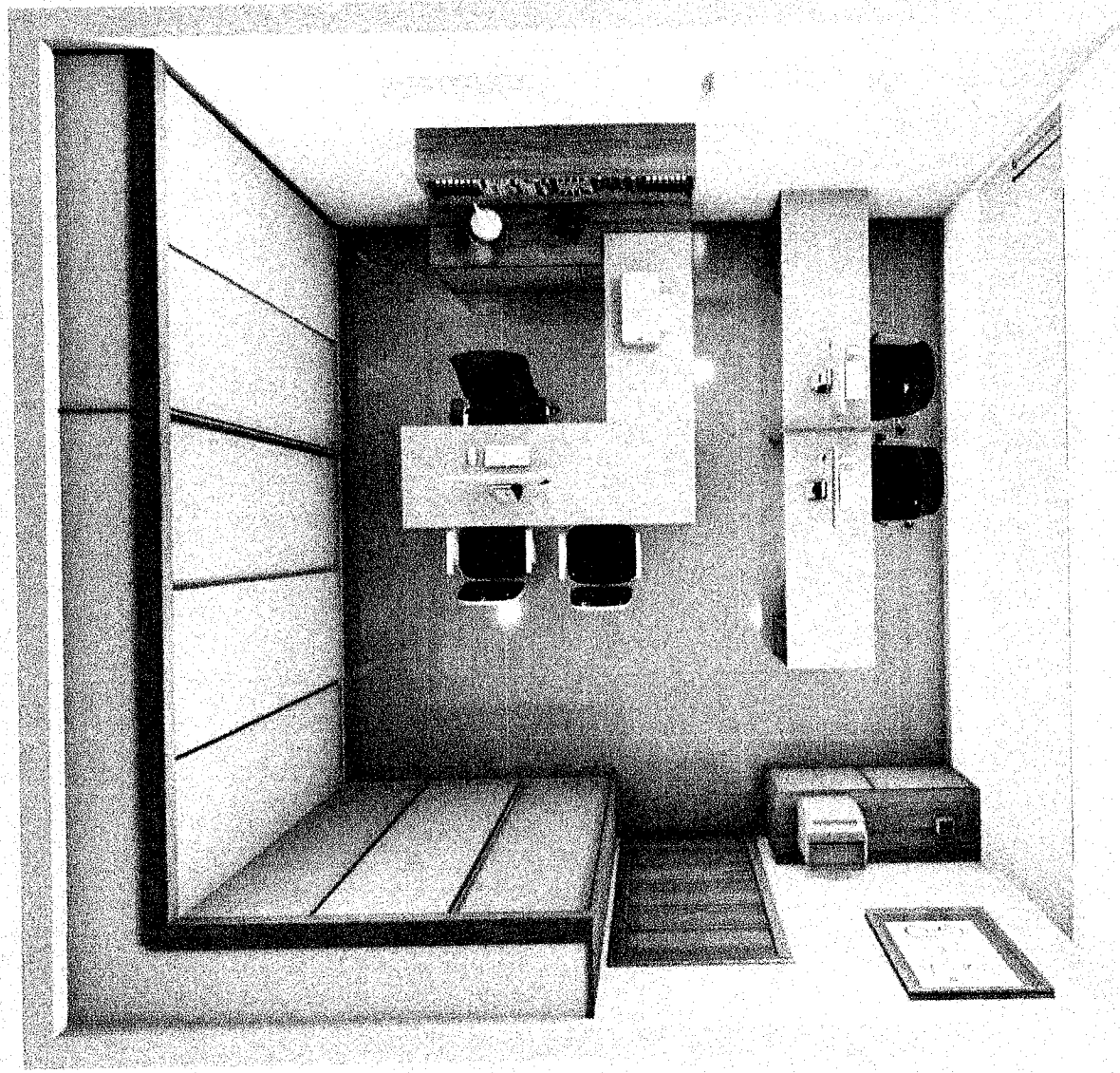
Licitação e Contabilidade



Licitação e Contabilidade



Licitação e Contabilidade



Sala Adm



Sala Adm



Sala Adm



Sala Adm



Sala Adm



Sala Adm

Sala Cidadã



Sala Cidadã



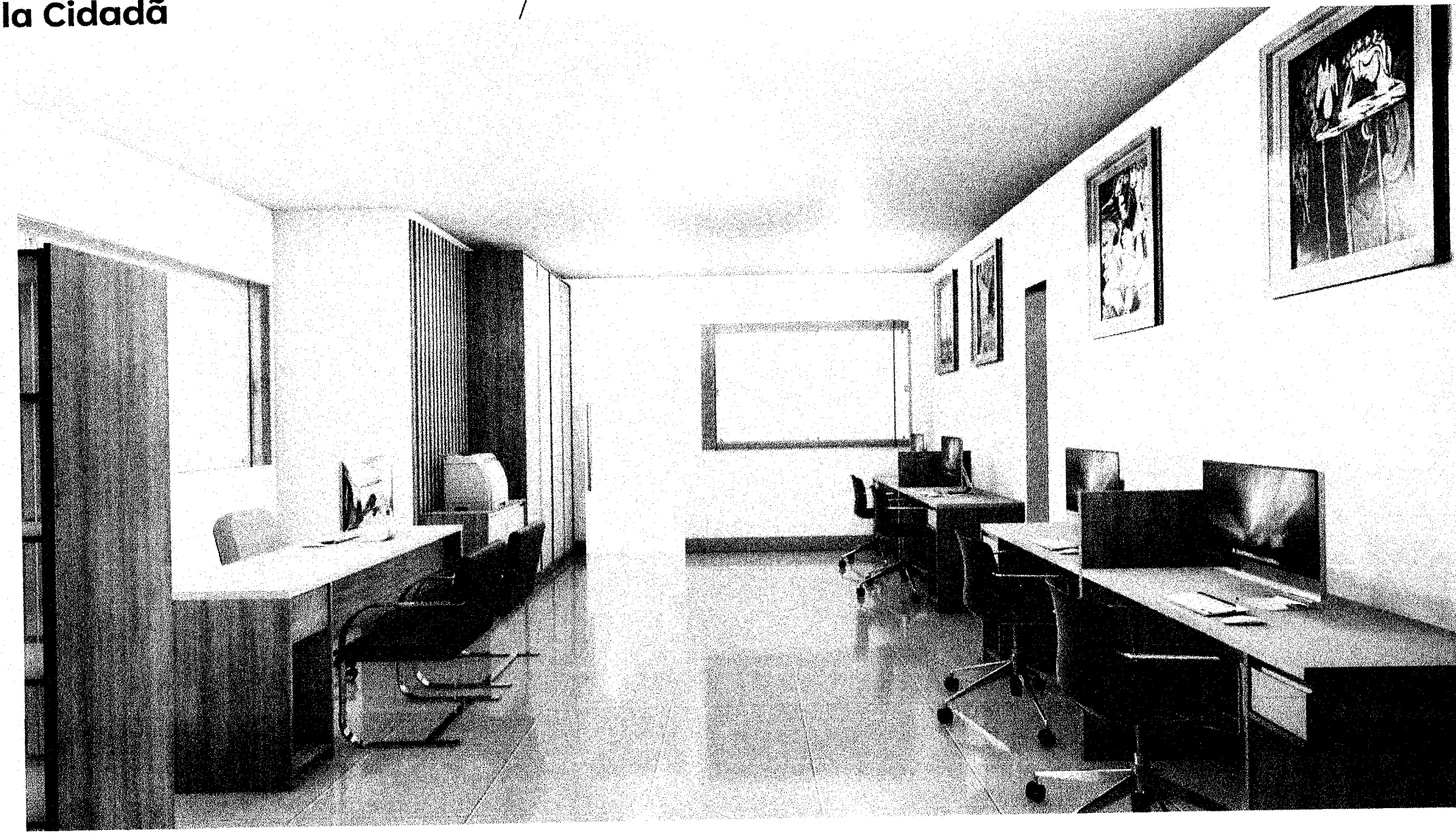
Sala Cidadã



Sala Cidadã



Sala Cidadã



Sala Cidadã



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: 00.176.362/0001-38, situada na rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado: Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, **AUTORIZA** a empresa: **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, Nome Fantasia "DAVI PLANEJADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II) S/nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá – MT, telefone: (65) 9630-8970, e-mail: daviprestações@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, a dar início ao fornecimento dos serviços, dispostos no objeto abaixo, conforme Ata de Registro de Preço - ARP 85/2023, Pregão Presencial 035/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M² – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:24:50 -03'00'

		ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.					
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M²-METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:25:12 -03'00'

SALA DE IMPRESA							
Qt	**DESCRIÇAO**	**COMP**	**PROF**	**ALT**	**ESP**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:25:24 -03'00'

1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		

4

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:25:36 -03'00'

4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99

5

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:25:49 -03'00'

2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global							**236.155,36**

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2023.12.18 07:26:02 -03'00'

OBJETO: VALOR GLOBAL: 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2023.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:26:15 -03'00'

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024
CONTRATANTE

C. E. Gonçalves Poletto Ltda
Claison Eduardo Gonçalves Poletto
Representante Legal
CONTRATADA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"